

Pregão Eletrônico 132/2023

Processo Administrativo nº314/2023

Protocolo nº 38985/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 24/01/2024

Horário: 09h00min

Volume 02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038985/2023

Número Único: DR0.YEN.EH3-SJ

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/06/2023 4:44 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/11/2023 10:50 AM

Item 16: Está faltando a cotação do BPS e foi lançado cotação da Zenite no betha compras e não foi anexo a cotação no protocolo; Anexo a cotação.

Item 20: Foi lançado cotação da Zenite no betha compras e não foi anexo a cotação no protocolo e foi lançado o CNPJ da cotação da internet errado no sistema; Corrigido

Item 30: Está faltando cotação do BPS; Corrigido

Item 32: Cotação da Altermed, foi cotado o de 20ml e estamos pedindo o de 10ml; Retirado o valor, alterado a cotação

Item 39: Cotação da internet da Drogeria Primus não é o medicamento de liberação prolongada, e estamos pedindo com liberação prolongada; Alterado a cotação

Item 40: Foi lançado cotação da Zenite no betha compras e não foi anexo a cotação no protocolo; Retirado o valor da cotação. Alterado a cotação. Alterado a cotação

Item 50: Foi lançado cotação da Zenite no betha compras e não foi anexo a cotação no protocolo; Retirado o valor da cotação. Alterado a cotação. Alterado a cotação

Item 51, 53 e 59: Está faltando a cotação do BPS; - Segue as cotações BPS para os itens 51 e 53. O item 59 segue sem a cotação BPS visto que o medicamento foi solicitado judicialmente pela marca.

• Solicito providências quanto aos itens 10, 20, 23, 33, 45, 47, pois estão acima do valor máximo conforme especifica tabela da CMED informada no termo de referência.

Para esclarecimento, a tabela CMED é usada como estimativa e é atualizada mês a mês, neste caso a tabela CMED será usada pela empresa vencedora da licitação para que não seja ultrapassado o valor estabelecido. Encaminho a tabela para verificação das variações.

Jheniffer Caroline



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 08 Novembro 2023 15:44

GERAL

Usuário: karine souza dias

ITENS

Código BR: 0267164

Descrição CATMAT: CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:6%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL

PERÍODO

Data da Compra: 08/05/2022 à 08/11/2023

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0267164	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:6%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	11/05/2022	Pregão	13/12/2022	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	MUNICIPIO DE JAGUARIUNA	JAGUARIUNA SP		500	2,0000	2,2920	03/2023	2,2420
BR0267164	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:6%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	18/07/2022	Pregão	22/07/2022	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	ASSIS	SP	3050	2,1400	2,2920	03/2023	2,2420
BR0267164	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:6%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	21/11/2022	Pregão	20/04/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	MUNICIPIO DE MONTE ALTO	MONTE ALTO SP		800	2,5100	2,2920	03/2023	2,2420
BR0267164	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:6%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	07/12/2022	Pregão	10/02/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE CAMBÉ	CAMBÉ	PR	300	2,5640	2,2920	03/2023	2,2420

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

Jheniffer

Assinado de forma

Caroline do

Caroline do

Nascimento

Nascimento

Filial: 09544898954

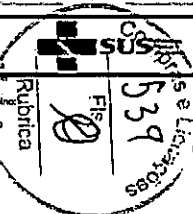
Filial: 09544898954

Data: 2023.11.09

Data: 2023.11.09

09544898954

09544898954

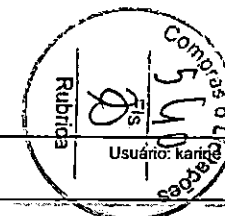


Ministério da Saúde

Página 1 de 2



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde



Quarta-feira 08 Novembro 2023 15:44

GERAL

BPS

Usuário: karide souza dias.

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02671 64	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:6%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O ORAL	FRASCO 150,00 ML	Sim	13/10/2022	Pregão	07/11/2022	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	CURITIBA	PR	8281	2,6400	3,2182	03/2023	2,6400
BR02671 64	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:6%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	16/09/2022	Pregão	11/10/2022	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	10820	3,2400	2,2920	03/2023	2,2420

Observações

*Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Instituído por Decreto
do Nascimento
Filisbino:
09544898964

por Benedita Carolina do
Nascimento Filisbino:
09544898964
- Data: 2023.11.09
09:54:41 -0300

Página 2 de 2



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 08 Novembro 2023 16:16

GERAL

Usuário: karine souza dias

ITENS

Código BR: 0406308

Descrição CATMAT: GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA

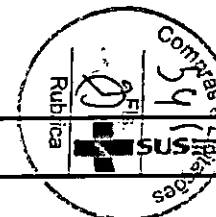
PERÍODO

Data da Compra: 08/05/2022 à 08/11/2023

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	14/06/2022	Pregão	01/07/2022	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	IRATI	PR	100	8,8500	9,7600	03/2023	9,9778
BR0406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	24/06/2022	Pregão	14/07/2022	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MAUA DA SERRA	MAUA DA SERRA	PR	50	8,9500	9,7600	03/2023	9,9778
BR0406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	27/12/2022	Pregão	24/01/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	A. G. KIENEN E CIA LTDA	MUNICIPIO DE MERCEDES	MERCEDES	PR	300	9,0000	9,7600	03/2023	9,9778

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

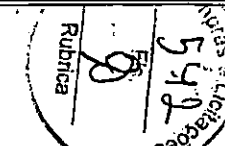


Ministério da Saúde

Página 1 de 6



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde



Quarta-feira 08 Novembro 2023 16:16

GERAL

Usuário: karine.souza.dias

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR04063 08	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	11/05/2022	Pregão	16/11/2022	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANÓPOLIS	SC	3818	9,1500	9,6400	03/2023	9,9778
BR04063 08	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	30/06/2022	Pregão	30/05/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIRA	GUAIRA	PR	100	9,6000	9,7600	03/2023	9,9778
BR04063 08	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	27/10/2022	Pregão	07/11/2022	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CARLOPOLIS	PR	500	9,9360	9,7600	03/2023	9,9778
BR04063 08	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	13/12/2022	Pregão	25/05/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CAMPO MOURAO	PR	750	9,9360	9,7600	03/2023	9,9778

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 08 Novembro 2023 16:16

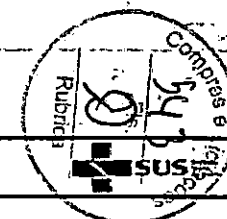
GERAL

Usuário: karine souza dias

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR04063 08	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	10/11/2022	Pregão	08/12/2022	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE	GOIOERE	PR	100	10,4700	0,0000	N/A	9,9778
BR04063 08	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	08/12/2022	Dispensa de Licitação	08/12/2022	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	CASCAVEL	PR	650	10,5000	9,7600	03/2023	9,9778
BR04063 08	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	30/01/2023	Pregão	17/02/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	A. G. KIENEN E CIA LTDA	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PR	1000	10,5500	9,7600	03/2023	9,9778
BR04063 08	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	03/08/2022	Pregão	30/01/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIO TAQUARI - CONSISA -VRT	LAJEADO	RS	634	10,6580	9,7600	03/2023	9,9778

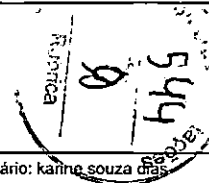
Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde



Quarta-feira 08 Novembro 2023 16:16

GERAL

Usuário: karine souza dias

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR04063 08	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	02/03/2023	Dispensa de Licitação	24/05/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	A. G. KIENEN E CIA LTDA	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	20	10,9000	9,7600	03/2023	9,9778
BR04063 08	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	02/08/2022	Dispensa de Licitação	08/09/2022	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	A. G. KIENEN E CIA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	CASCADEL	PR	1000	11,0000	9,7600	03/2023	9,9778
BR04063 08	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	04/07/2022	Pregão	24/07/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO SUL	BOM JESUS DO SUL	PR	100	11,1500	9,7600	03/2023	9,9778
BR04063 08	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	28/02/2023	Pregão	28/04/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE PALMEIRA	PALMEIRA	PR	100	11,8500	0,0000	N/A	9,9778

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 08 Novembro 2023 16:16

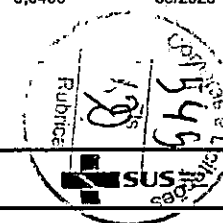
GERAL

Usuário: karine souza dias

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	21/10/2022	Pregão	24/04/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	A. G. KIENEN E CIA LTDA	MUNICIPIO DE GRAVATAI	GRAVATAI	RS	300	11,9100	9,7600	03/2023	9,9778
BR0406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	12/08/2022	Pregão	05/09/2022	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALGADO DE SAO FELIX	SALGADO DE SAO FELIX	PB	25	13,0000	9,7600	03/2023	9,9778
BR0406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	10/01/2023	Pregão	02/09/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JAPARATINGA	AL	25	14,4000	9,6400	03/2023	9,9778
BR0406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	09/01/2023	Pregão	23/06/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BRASILANDIA	MS	30	16,8000	9,6400	03/2023	9,9778

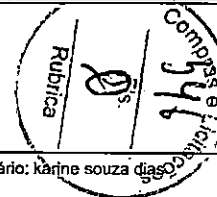
Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde



Quarta-feira 08 Novembro 2023 16:16

GERAL

Usuário: karine souza dias

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR04063 08	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	23/09/2022	Dispensa de Licitação	20/04/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	A. G. KIENEN E CIA LTDA	MUNICÍPIO DE GRAVATAI	GRAVATAI	RS	50	991,0000	9,7600	03/2023	9,9778

Observações

**Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

gov.br

Documento assinado digitalmente
JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO FILISDI
Data: 09/12/2023 10:39:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Ministério da Saúde

Página 6 de 6



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 08 Novembro 2023 16:45

GERAL

Usuário: karine souza dias

ITENS

Código BR: 0267778

Descrição CATMAT: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG

PERÍODO

Data da Compra: 08/05/2022 à 08/11/2023

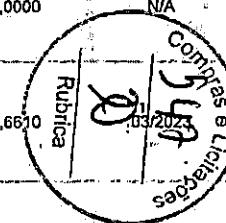
BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	Sim	22/11/2022	Pregão	01/12/2022	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MAR VERMELHO	AL	60000	0,0010	0,6673	03/2023	0,0864
BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	Não	13/06/2022	Pregão	19/12/2022	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MUNICIPIO DE PAU D'ARCO	PAU D'ARCO	PA	40000	0,0500	0,0000	N/A	0,0864
BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	Sim	24/01/2023	Pregão	26/06/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA	SAPUCAIA	PA	10000	0,0600	0,6610	03/2023	0,0864
BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	Não	07/12/2022	Pregão	28/03/2023	A	EMS S/A	J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DAS	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	PA	100000	0,0600	0,0000	N/A	0,0864

Rubrica

Compras e Licitações

03/2023



Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

gov.br

Documento assinado digitalmente
JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO FILISBI
Data: 09/11/2023 10:42:33-0300
Verifique em https://validar.fid.gov.br



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 08 Novembro 2023 16:49

GERAL

Usuário: karine souza dias

ITENS

Código BR: 0268521

Descrição CATMAT: ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 08/05/2022 à 08/11/2023

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02685 21	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	Sim	08/06/2022	Pregão	21/07/2022	A	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	HM CIRURGICA LTDA	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	PALMAS	TO	16380	5,0200	86,0240	03/2023	10,0657
BR02685 21	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	24/05/2022	Pregão	10/08/2022	A	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARINGA	PR	32443	6,5000	86,0240	03/2023	8,2079
BR02685 21	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	Sim	08/06/2022	Pregão	15/07/2022	A	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	SECRETARIA DE SAUDE	RECIFE	PE	3562	6,9900	86,0240	03/2023	10,0657
BR02685 21	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	04/01/2023	Pregão	24/03/2023	A	NUTRIEX INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE PALOTINA	PALOTINA	PR	4000	6,9990	0,0000	N/A	8,2079

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

gov.br

Documento assinado digitalmente

JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO FILISBU

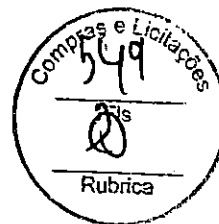
Data: 09/11/2023 10:44:09-0300

Verifique em https://validar.ju.gov.br



Ministério da Saúde

Página 1 de 11

**CIRÚRGICA**
Store

O que você está buscando?



1/2

Kit 15 Flaconetes de Glicose 50% para Injeção - 10ml

Este medicamento funciona como fonte ideal de carboidratos, por ser um nutriente de fácil metabolismo e dióxido de carbono e água, via ácido pirúvico ou láctico. Durante o processo metabólico, a glicose libera energia que é rapidamente absorvida no trato gastrointestinal. A solução hipotônica da glicose, administrada por via intravenosa, provoca desidratação celular, podendo assim beneficiar no tratamento de edema cerebral, choque e colapso circulatório.

Imagem meramente ilustrativa!

[Início](#) > [Curativos e Cuidados](#) >

Kit 15 Flaconetes de Glicose 50% para Injeção - 10ml

Kit 15 Flaconetes de Glicose 50% para Injeção - 10ml**R\$17,25** /15=1,15

12 m de R\$1,75

Ver mais detalhes



Meios de envio

Seu CEP

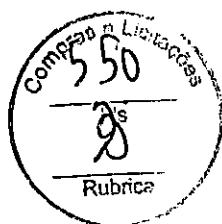
CALCULAR

Não sei meu CEP

Nossa loja

Cirurgica Store - Rua Serra de Mogança, 1335, São Paulo,
Tatuapé - Atendimento de Segunda à Sexta das 9:00 às
18:00hs

Grátis



Quem Somos

A Cirurgica Store nasceu com o propósito de incrementar o mercado e-commerce, especializada na distribuição de produtos para saúde, equipamentos médicos, artigos hospitalares, laboratoriais, e produtos para o bem estar. Com o aquecimento do mercado hospitalar, percebemos a falta de uma empresa que agregasse preços competitivos, produtos de qualidade e principalmente a excelência no atendimento.

Institucional

Quem Somos

Política de Privacidade

Trocos e Devoluções

Termos de Uso

Orçamento Atacado

Entre em contato

5511999095155

11 - 99909-5155

atendimento@cirurgicastore.com.br

Rua Serra da Bragança, 1355 - Tatuapé - São Paulo - SP - Cep 03318-000

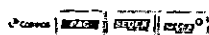
Permaneça conectado



Meios de pagamento



Meios de envio



Copyright Cirurgica Store Com Varejista de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - 57227035000125 - 2023. Todos os direitos reservados.

atendimento@cirurgicastore.com.br

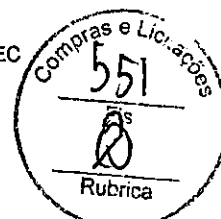
gov.br

Documento assinado digitalmente

JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO FILISBI

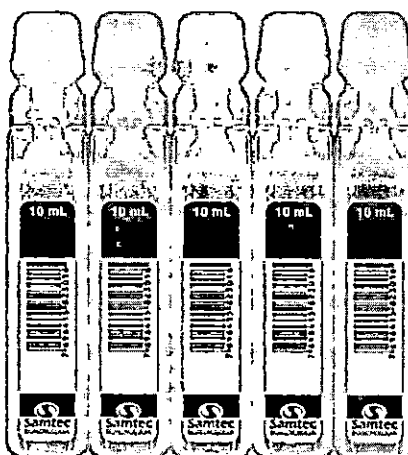
Data: 09/11/2023 10:42:33-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



GLICOSE 50% Ampolas de 10ml Pack C/ 5Un. SAMTEC

Início - Material de Consumo - Medicamentos - GLICOSE 50% Ampolas de 10ml
Pack C/ 5Un. SAMTEC



R\$5,48

VER MEIOS DE PAGAMENTO

1 **COMPRAR**

MEIOS DE ENVIO

CALCULAR

Não sei meu CEP

RETIRE EM NOSSA LOJA

MEDSTORE Av. Carlos Gomes, 571 - Zona 05,
Maringá - PR, 87015-200 Atendimento de Segunda
à Sexta das 8 às 17h aos Sábados das 8h às 12h

Grátis

COMPARTILHAS

DESCRIÇÃO

Venda exclusiva para profissionais da área da saúde

Caso tenha dúvidas, fale conosco pelo WhatsApp (44) 99155-9014

GLICOSE 50% Ampolas de 10ml Pack C/ 5Un. SAMTEC

Soluções hipertônicas com concentrações a 50% são importantes
elementos de energização pertencendo ao grupo de Alimentação de
Substituição como soluções de glicídes.

Sua aplicação repõe perdas energéticas causadas por redução de
proteínas e/ou nitrogênio.

Indicações:

Hipoglicemia Aguda, Hipoglicemia Insulínica, Intoxicação alcoólica.

Apresentação:

Pack C/ 5 unidades de ampolas plásticas de glicose 10mL;

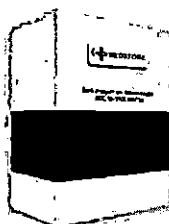
Conserve o produto em sua embalagem original e armazene em temperatura ambiente entre 15° a 30°C protegido da luz;



A venda deste produto é Exclusiva para profissionais da Área da Saúde;

Após a realização do seu pedido nossa equipe entrará em contato para a aprovação do cadastro.

Produtos relacionados



Xylestesin 10% (Lidocaina) Spray 50ml
CRISTALIA

2x de R\$41,92 com juros
R\$83,83

COMPRAR



Xylestesin 2% (Lidocaina) Gel
30g CX C/ 10Un. CRISTALIA

3x de R\$42,13 com juros
R\$126,40

DETALHES

Sobre

Somos uma empresa de referência na região noroeste no Paraná, especializada em produtos para área da saúde. Temos como objetivo, oferecer produtos de qualidade e garantir a satisfação de seus clientes.



Institucional

Início

A Empresa

Trabalhe Conosco

Política de Privacidade

Políticas de Troca e Devolução

Política de Entrega

Como Comprar

Como funciona a Garantia

Formas de Pagamento

Central de Atendimento

Fale Conosco

Formas de pagamento



Meios de envio



Newsletter

Nome *

E-mail *

ENVIAR

Contato

5544991559014

(41) 3031 9014

vendas1@medstoremaringa.com.br





Copyright MEDSTORE - A CASA DO MÉDICO DE MARINGÁ - 12162110000139 - 2023. Todos os direitos reservados.

desiggo nyamshop



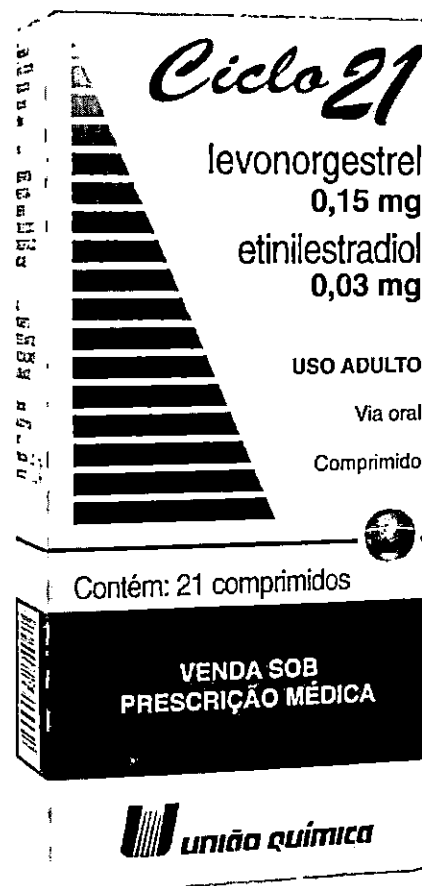
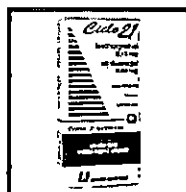
gov.br

Documento assinado digitalmente
JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO FILISBE
Data: 09/11/2023 10:42:33-0300
Verifique em <https://validar.li.gov.br>

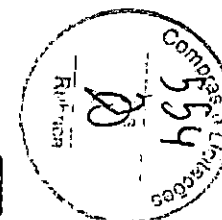
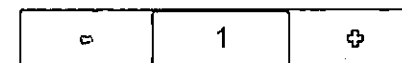




REDE DE FARMÁCIAS

BIOMAX**Ciclo 21 0,15mg +
0,03mg, caixa com 21
comprimidos**

De R\$ 10,19 por

R\$ 7,99ou R\$ 7,99 em 6x sem juros no
cartão de crédito

CICLO 21 é indicado na prevenção da gravidez e para o controle de irregularidades menstruais. Embora os contraceptivos orais (anticoncepcionais) sejam altamente eficazes, há casos de gravidez em mulheres que os utilizam. CICLO 21 é um contraceptivo oral-provino 21.

Informações Importantes

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
Dados: 2023.11.09
10:37:07 -03'00'

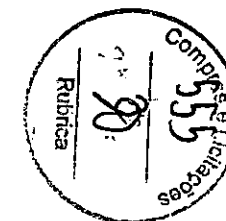




REDE DE FARMÁCIAS

BIOMAX

Contato
Contato Promoções

Total segurança**Use nosso aplicativo**

As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Ao persistirem os sintomas, um médico deverá ser consultado. Os preços, as promoções, o frete e as condições de pagamento são válidos apenas para compras via Internet. Imagens são meramente ilustrativas. Todos os pedidos efetuados estão sujeitos à confirmação da disponibilidade de produto em nosso estoque.

Os medicamentos sob prescrição médica só serão dispensados mediante a apresentação da receita médica, a qual deverá ser apresentada pelo fax: (38) 3721-2177 ou pelo e-mail: atendimento@redebiomax.com.br

Farmacêutico responsável Técnico: Melina Alves Rodrigues Almeida - Inscrição 45.485
- Horário de Assistência: Seg/Sex: 06:00-12:00-13:00-15:00 / Sáb/Dom. rev. : 08:00-12:00-14:00-20:00

Razão Social: BIOMAXFARMA JOTA LTDA | CNPJ: 19.987.783/0001-77 | Endereço: Avenida Dom Pedro II, 321 - Centro - CEP: 35790273 - Curvelo - MG

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): 0027259

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filiabino:
09544898964
Assinado de forma
digital por
Jheniffer Caroline
do Nascimento
Filiabino:
09544898964
Dados: 2023.11.09
10:37:19 -03'00'

Vendas

Fale
Conosco!

X-COMMERCE

Desenvolvido por

© 2023 Rede Biomax. Todos os direitos reservados



O que deseja encontrar?



Assinatura

Olá Jheniffer!
Minha contaStatus de pedido
Não disponível10 Cesta
R\$ 252,46[Suas ofertas](#) [Medicamentos](#) [Vida saudável](#) [Mãe e bebê](#) [Beleza](#) [Cabelo](#) [Higiene pessoal](#)[Ativar benefícios](#)[Início](#) > [Medicamentos](#) > [Remédios](#) > [Antidepressivos](#) > [Prolopa hbs levodopa 100mg + benserazida 25mg 30 cápsulas](#)

R\$ 90,99

R\$ 70,99

QUANTIDADE:

- 1 +

/30=2,3663

Prolopa hbs levodopa 100mg +
benserazida 25mg 30 cápsulasRoche
30 cápsulas de liberação
prolongada
levodopa, benserazida

Vendido e entregue por Droga Raia

0 de 5 ★★★★★ (0)

PROLOPA HBS 100MG/25MG É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO. INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.

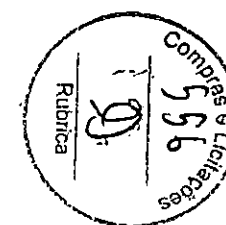
[Comprar](#)[Adicionar aos favoritos](#)

Formas de entrega

Calcular
frete[Calcular](#)

Clientes também compraram

 Lactulose 667mg/ml Xarope Sabor Ameixa Com 120ml Daiichi-Sankyo 120ml Xarope 0 de 5 ★★★★★ (0) R\$58,46 -5%	 Dorflex Analgésico E Relaxante Muscular 50 Comprimidos Dorflex 50 Comprimidos 4 de 5 ★★★★★ (20) R\$26,50 -6%	 Absorvente Para Incontinência Urinária Intensa Nee... Needs 20 Unidades 0 de 5 ★★★★★ (0) R\$24,90 -15%	 Diprona Monodratada 1g 20 Comprimidos Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi 20 Comprimidos 0 de 5 ★★★★★ (0) R\$20,20 -19%
---	--	---	--

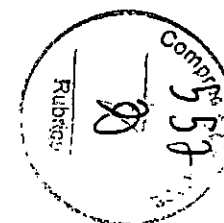


01 Item
Adicionado à sua cesta

SKU	30106	Ean	7896226500362	Peso (kg)	0.0820	Quantidade	30 cápsulas de liberação prolongada
Marca	Roche	Fabricante	Roche	Link bula	Leia a bula	Ms	1010000640071
Princípio ativo	Levodopa benzeracida novo	Dosagem	100/25mg				

Veja avaliações de quem já comprou

As avaliações são coletadas por e-mail após a entrega do produto e auditadas pela Trustvox que certifica que as opiniões são reais.



Baixe nosso aplicativo
aproveite vantagens

Institucional
Nossa História
Nossas Lojas
Sustentabilidade
Ética e Compliance
Trabalhe Conosco
Imprensa
Investidores
Vitar
Todas as Categorias
Bulas de A a Z

Serviços
Sua Droga Raia
Seus Pontos Sux
Assinatura
Compre e Retire
Serviços de Saúde
Fórmulas Manipuladas
Univers
Programa de Laboratório

Minha Conta
Criar novo cadastro
Alterar dados pessoais
Editar endereços
Acompanhar um pedido

Marketplace
Venda no site Droga Raia

Atendimento
Central de Atendimento
Como comprar no site
Formas de pagamento disponíveis
Prazo de entrega
Reembolso
Traco ou devolução

Privacidade de Dados
Como protegemos seus dados
Política de Privacidade
Portal do titular dos dados

Central de atendimento
Central de atendimento
3003-7242
Horário de atendimento das 7h às 21h,
de segunda a domingo

Teleendas
Teleendas
3003-7242
Horário de atendimento das 7h às 21h,
de segunda a domingo

Redes Sociais



A Droga Raia segue as determinações da ANVISA

Meios de pagamento

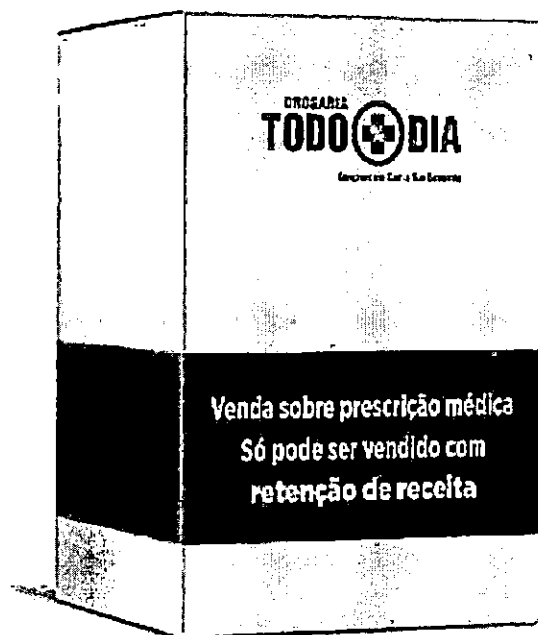
Site seguro



Documento assinado digitalmente
gov.br JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO FILISB
Data: 09/11/2023 10:42:33-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Pela Droga Raia | DROGA RAIA | 61 585.805-0240-93 | LE 116.756.280.113 | Av. Nda. Sra. Assunção, 608 | Bixará | São Paulo (SP) | CEP 05315-001 | Horário de Atendimento: Segunda à Domingo, das 7h às 21h (11) 3755-0628 (11) 3755-2376 | Horário de Atendimento: Teleendas: 3003-7242, segunda a domingo, das 7h às 21h | Rota Atendimento ao Cliente: 3003-7242. Dividas, eleições e reclamações: raia@droga-raia.com.br. De Segunda a Domingo das 08h às 21h, inclusive feriados. | Farmacêutico responsável: Ana Rima Belmi Marques | CRF 42.430 | AFE: 7.17094.5 | CRMV - 355030501-477-002/43-1-7 As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Ao perscrarem os sintomas, um médico deverá ser consultado. Os preços e promoções divulgados no site são válidos apenas para compras feitas pela internet. Mais

[Página Inicial](#) > [Saúde](#) > [MEDICAMENTOS](#) > [De A a Z](#) > [PSICOTROPICOS](#) > **Oxinest 0,4% Solução Oftálmica 10mL**



Oxinest 0,4% Solução Oftálmica 10mL

(Cód.: P1129284) ★★★★★ [Avalie agora](#)

R\$ 29,68

Marca: LATINOFARMA Referência: P1129284

Quantidade

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

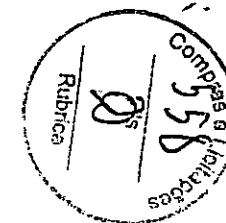
COMPRAR

Calcule seu frete

CALCULAR

 Saiba como pagar

DESCRIÇÃO LONGA



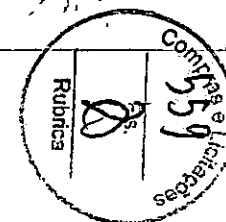
Fale conosco





Farmacêutica: Bruna Zuanon CRF - SP 63.288. As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, as orientações dadas pelo seu médico. Imagens meramente ilustrativas. Troca fácil: Para trocas o produto precisa estar em sua embalagem original, lacrado e dentro do prazo de 30 dias. Parcelamento: Compra mínima de 60,00 reais para parcelar em 2 x sem juros e compra mínima de 90,00 reais para parcelar em 3 x sem juros.

Copyright © 2023 - Grupo Todo Dia - Drogeria Todo Dia Eireli - CNPJ 12.834.185/0001-19 - Todos os direitos reservados.



gov.br

Documento assinado digitalmente

JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO FILISBA

Data: 09/11/2023 10:42:33 -0300

Verifique em <https://validar.ju.gov.br>



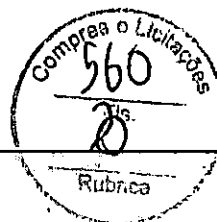
Fale conosco!





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038985/2023	
Número Único: DR0.YEN.EH3-SJ	
Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/06/2023 4:44 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 04/12/2023 10:13 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo a secretaria para: • Verificar o quantitativo do item 58, uma vez que foi realizado uma dispensa por meio do protocolo nº 66651/2023 ; • Retificar o item 40, se o mesmo será cotado por caixa ou unidade, uma vez que a unidade de medida está pro comprimido; • Verificar a discrepância de valores dos itens: 4, 5, 11, 15, 17, 21, 25, 28, 35, 36, 37, 41, 43, 44, 46, 48, 52, 53, 55, 57 e 58.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2023



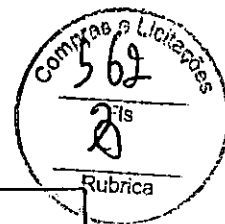
Dados Processo:

Número do Processo: 000038985/2023	
Número Único: DR0:YEN.EH3-SJ	
Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/06/2023 4:44 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 05/12/2023 1:56 PM
Descrição Parecer: • Segue a justificativa referente ao quantitativo do item 58. • Alterado para blister. • Os itens 4, 5, 11, 17, 21, 28, 37, 41 e 53 estão com discrepância de valores, pois os valores que estão abaixo são preços de distribuidora de medicamentos que ocasionam em uma porcentagem mais baixa do que o preço do mercado. Por tanto informo que foram substituídos os itens 17, 21, 41. Os itens 43, 44, 46, 55, 57 e 58 foram substituídos e incluídos novos orçamentos.	

Jheniffer Caroline



 FARMÁCIA CENTRAL Movimentação 01/05/2022 -01/05/2023		
Medicamentos	Unidade	Quantidade
ACIDO VALPROICO 250MG CP (VALPROATO DE SÓDIO)	CAP	261.980
AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	877.692
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	290.295
FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CPR	76.110
HALOPERIDOL 1 MG	CPR	24.440
Levodopa 100mg + Benserazida 25mg – COMPRIMIDO	CPR	42.140
Levodopa 100mg + Benserazida 25mg – CÁPSULA liberação prolongada	CAP	11.730
TRAMADOL 50MG CAPSULA	CAP	128.594

Conforme documento anexo, período de movimentação de 12 meses 01/05/2022 até 01/05/2023 o medicamento tramadol 50mg cp teve uma saída de 128.594, na planilha para a licitação foi realizado o arredondamento devido a embalagem para 160.000.



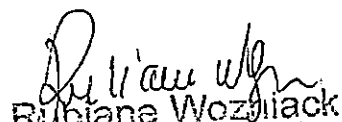
Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande

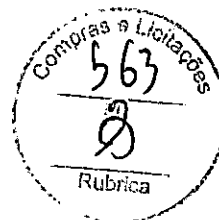
Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
Período: 01/04/2023 -01/10/2023	
Grupo: MEDICAMENTOS	Subgrupo: PSICOTRÓPICOS
Produto: TRAMADOL 50 MG	
Total dispensado: 102.348	

No protocolo 66651/2023 que foi informado o estoque crítico do tramadol, foi anexado relatório de movimentação de 6 meses, período 01/04/2023 até 01/10/2023 saída de 102.348, na planilha para a licitação foi realizado o arredondamento devido a embalagem para 102.000.

Pode-se observar o aumento significativo do consumo do medicamento tramadol 50mg, que é utilizado para analgesia (tratamento de dor) moderada a grave.


Rubiane Wozniak
Farmacêutica e Bioquímica
CRF/PR 11428
Matrícula 353918



MEMORANDO Nº 226/ 2023

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

Ref. Abertura de Licitação para Aquisição de Medicamentos.

Senhor(A) Secretário(A) Municipal de Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para aquisição de Medicamentos para atendimento: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Central (FC) e do Processo Judicial.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses estão descritos no Anexo I deste Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Central (FC) e do Processo Judicial.

O medicamento com nome comercial: Puran T4@ 88mcg, marca registrada (®), pertence ao processo judicial, onde há obrigatoriedade de fornecimento, o processo oriundo deste está no anexo.

Os itens deste processo fazem parte dos medicamentos conforme descrito pela Assistência Farmacêutica em documentos anexo, também já resultaram desertos e fracassados em outras licitações e no momento estamos tendo dificuldades em manter o atendimento sem estes.

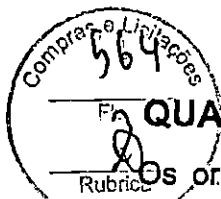
MEDICAMENTOS JUDICIAIS

O medicamento: Puran T4@ 88mcg deverá ser cotado sob a marca registrada conforme processo judicial. Informamos que esse item não apresentam o código BR pois não condizem com as especificações do Banco de Preço em Saúde.

Segue relacionado abaixo o medicamento e o processo judicial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Medicamento determinado	Nº processo judicial
Puran T4@ 88mcg	0008277-11.2016.8.16.0038



QUANTO AO ORÇAMENTO

Os orçamentos foram realizados pela servidora Jheniffer Caroline do Nascimento Fillibino, Matrícula 359412, do Setor de Compras da Saúde, que utilizou os orçamentos enviados por fornecedores, as propostas estão sendo utilizadas para estimativa de preços junto ao BPS – Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, bem como Painel de Preços.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MEDICAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento dos Medicamentos, na quantidade necessária, mediante a respectiva Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), o pedido em quantidade pequena não impede o fornecimento, visto que alguns itens são para atender grupos específicos de pacientes (judiciais e acamados) e nem sempre será empenhado grandes quantidades para não haver perda de medicamentos.

A contratada deverá efetuar a entrega no Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Ploneiros, Fazenda Rio Grande. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, de segunda à sexta, em até 15 (quinze) dias após emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento.

O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares, nomeados pelas portarias n. 117/2022.

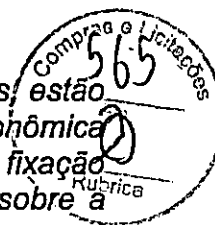
A validade dos medicamentos no momento da entrega, deverá ser no mínimo de 75% da validade total do produto.

Os Contratos dela decorrentes deverão ter prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003)



Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio nº87/02, deverão obter isenção.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária de código reduzido:

258 - fonte 1303,1383,1494,1016,1017.

281 - fonte 1000

291 - fonte 1000

312 - fonte 1303,1369,1383,1494

320 - fonte 1303, 1383, 1494.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega dos medicamentos bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora Rubiane Wozniack, farmacêutica, matrícula 353918, Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716.

Todos os DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o endereço do local da entrega.

Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

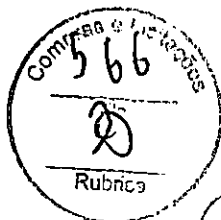
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

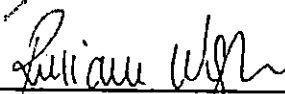
O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





Rubiane Wozniack
Fiscal de Contrato
Mat. 353918



Vanessa Bispo Soares
Fiscal de Contrato
Mat. 353716



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº.6813/2023

ANEXO I

CÓDIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
55041527	1	BR0335091	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.200
55041400	2	BR0268370	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	16.610
55041531	3	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA	90.000
55041534	4	BR0267506	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	1.800
55041535	5	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	3.440
55041406	6	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	300.500
55041539	7	BR0271089	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA	100.000
55041411	8	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	376.500
55041540	9	BR0267517	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	147.000
99011077	10	BR0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.100
55041543	11	BR0267140	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	43.900
55041551	12	BR0267613	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	67.500
55041870	13	BR0396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	64.000
55041423	14	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	101.500
55041428	15	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	12.700
55041865	16	BR0267164	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	100
55041563	17	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	1.800
55040265	18	BR0267772	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	200
55041566	19	BR0267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10 G	BISNAGA	2.200
55041570	20	BR0272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.300
55041572	21	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20 ML	FRASCO	650
55041446	22	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	COMPRIMIDO	63.000
55041574	23	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO	456.500
55041786	24	BR0270846	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.340
55041579	25	BR0433940	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	FRASCO	9.050
55041451	26	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	25.500
55041788	27	BR0292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.250
55041789	28	BR0268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	120
55041590	29	BR0267663	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	116.700
99011078	30	BR0406308	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO	20
55041592	31	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	141.500
55041593	32	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FRASCO	5.860

55041595	33	BR0267670	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	8.200
55041601	34	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	406.000
55041605	35	BR0271157	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FRASCO	710
55041606	36	BR0271154	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FRASCO	270
55041795	37	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	FRASCO	100
55041469	38	BR0433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	14.400
55041468	39	BR0398689	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	4.020
55041796	40	BR0448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	Blister	1.650
55041849	41	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	40
55041611	42	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMIDO	126.810
55041612	43	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 G	BISNAGA	1.000
55041798	44	BR0273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO	5.600
55041524	45	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	762.000
55041647	46	BR0345259	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	250
55041488	47	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA	31.200
55041629	48	BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.100
55041493	49	BR0268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600
99011079	50	BR0296120	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	30
55041712	51	BR0267778	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	536.500
55041805	52	BR0399414	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10ML	FRASCO	2.300
55041758	53	BR0268521	ROCURÔNIO (BROMETO) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola 5ml	AMPOLA	250
55041872	54	BR0292344	SULFATO FERROSO 109MG EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO II ELEMENTAR	COMPRIMIDO	109.100
99011080	55	BR0268442	SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	120
55041733	56	BR0290168	SUXAMETÔNIO 500MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	120
55041812	57	BR0272581	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO	70
99011081	58	BR0268534	TRAMADOL 50MG CAPSULA BR 0268534	CÁPSULA	160.000
55041397	59	sem código	Puran T4@ 88mcg	COMPRIMIDO	360

Puran T4@ 88mcg não possui Código BR - medicamento judicial

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Fazenda Rio Grande, 31 agosto de 2023.



1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição de Medicamentos para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Setores: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Central (FC), e Processo Judicial.

1.2. A presente licitação se dará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de medicamentos, COM ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização a Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

2.2. A planilha do quantitativo e memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas conforme anexo II.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

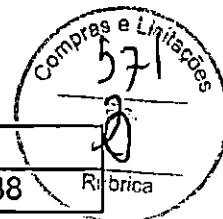
3.2. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Secretaria Municipal de Saúde: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Central (FC), e Processo Judicial.

3.3. O medicamento com nome comercial, pertence ao processo judicial, onde há obrigatoriedade de fornecimento, o processo oriundo deste está no anexo.

3.4. Os itens deste processo fazem parte de medicamentos conforme descrito pela assistência farmacêutica em documentos anexo, também já resultaram desertos e fracassados em outras licitações e no momento estamos tendo dificuldades em manter o atendimento sem estes.

3.5. Medicamento Judicial:

O medicamento: Puran T4 @ 88mcg deverá ser cotado sob a marca registrada conforme processo judicial. Informamos que esse item não apresentam o código BR pois não condizem com as especificações do Banco de Preço em Saúde.



Medicamento determinado	Nº processo judicial
Puran T4® 88mcg	0008277-11.2016.8.16.0038

3.6. Da justificativa para ampla concorrência, a aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 49 da LC 123/2006, causará prejuízo à Administração, visto que, em certames anteriores não houve participantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas sediadas na região. Foi realizado um levantamento histórico de 3 anos das licitações públicas realizadas no Município de Fazenda Rio Grande que tem por objeto Aquisição de medicamentos. Com base nesse levantamento, é possível constatar a inviabilidade da realização de um certame licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Como pode ser observado, nas licitações em anexo, destacados em cinza. Solicito que para a atual licitação, seja avaliada a possibilidade, de realizar o pregão por ampla concorrência para as microempresas, empresas de pequeno porte e grande porte.

3.6.1. Informo que não foi realizado histórico nas licitações de 2020-2021, pois no pregão eletrônico pelo comprasnet não é permitido que as empresas de grande porte insiram as propostas nos itens destinados a microempresa, impossibilitando a comparação de valores.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A planilha de memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas conforme anexo II.

ANEXO II

Código Betha	Item	Código BR	Descrição	Unidade de Medida	FC	Judicial	HMNSA	UBS	UPA	TOTAL	Just. UBS	Just. Farmácia Central	Just. Judicial	Justificativa HMNSA e UPA
55041527	1	BR0335091	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA			200		1000	1.200				Medicamento utilizado em emergências (antídoto na intoxicação por Paracetamol). Quantitativo de segurança considerando dose de ataque de 150mg/kg e dose de manutenção de 50mg/kg e 100mg/kg. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041400	2	BR0268370	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO				16.110	500	16.610	Salda anual /12 x 4 meses			Medicamento antiviral. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041531	3	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA	90.000					90.000		salda anual /12 x 4 meses		
55041534	4	BR0267506	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO				1.800		1.800	salda anual /12 x 4 meses			
55041535	5	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO				3.440		3.440	salda anual /12 x 4 meses			
55041406	6	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	300.000				500	300.500		salda anual /12 x 4 meses		Medicamento antidepressivo. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041539	7	BR0271089	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA				50.000	50.000	100.000	salda anual /12 x 4 meses			Medicamento antimicrobiano. Uso interno e dispensação Farmácia Básica. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

Fone/fax: 3608-7450

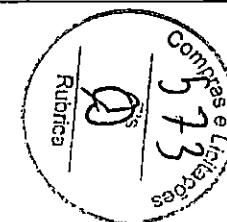
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55041411	9	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO				374.000	2.500	376.500	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento anti hipertensivo. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041540	10	BR0267517	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO				147.000		147.000	saída anual /12 x 4 meses			
NOVO	11	BR0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		500	600	2.000	3.100	reposição maleta de emergência 40 ampolas x 13 ub				Medicamento utilizado em emergências por intoxicação por organofosforados e carbamatos. Também pode ser utilizado em emergências cirúrgicas. Quantitativo de segurança considerando dose de ataque de até 6mg e dose de manutenção de até 20% da dose inicial por infusão contínua. Recém padronizado em virtude da falta da Atropina 0,5mg/ml. Quantitativo mínimo estimado.
55041543	12	BR0267140	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO		200	10.700	33.000	43.900	saída anual /12 x 4 meses				Medicamento antimicrobiano. Uso interno e dispensação Farmácia Básica. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041551	13	BR0267613	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO			57.500	10.000	67.500	saída anual /12 x 4 meses				Medicamento anti hipertensivo. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041870	14	BR0396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			54.000		54.000	saída anual /12 x 4 meses				
55041423	15	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	100.000				1.500	101.500	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento com ação adjuvante aos antidepressivos. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041428	16	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA		500	200	12.000	12.700	saída anual /12 x 4 meses				Medicamento antimicrobiano. Cálculo: (maior consumo 2022 x 12) + 20%. Houve demanda reprimida deste item em 2022. Quantitativo ajustado conforme embalagem.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

Fone/fax: 3608-7450



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55041885	17	BR0267164	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO					100	100				Medicamento utilizado na profilaxia e tratamento da hipopotassemia. Item padronizado recentemente, quantitativo mínimo estimado.
55041563	18	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML	FRASCO				1.800		1.800	saída anual /12 x 4 meses			
55040265	19	BR0267772	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO			200			200				Medicamento anti hipertensivo. Quantitativo mínimo estimado (Protocolo de Síndromes Hipertensivas da Gestação).
55041566	20	BR0267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10 G	BISNAGA				2.000	200	2.200	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento utilizado para tratamento de dermatites. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041570	21	BR0272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA			100		1.200	1.300				Medicamento antiemético. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041572	22	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20 ML	FRASCO			50		600	650				Medicamento analgésico e antitérmico. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041446	23	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	COMPRIMIDO				63.000		63.000	saída anual /12 x 4 meses			
55041574	24	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO				456.500		456.500	saída anual /12 x 4 meses			
55041786	25	BR0270846	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA				1.340		1.340	saída anual /12 x 2 meses			

Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Ploneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

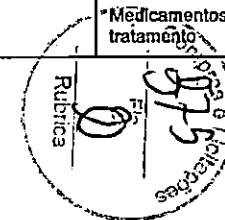
Fone/fax: 3608-7450

55041579	26	BR0433940	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	FRASCO		50	3.000	6.000	9.050	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento fitoterápico para tratamento da tosse. Use Interno HMNSA e Dispensação Farmácia Básica UPA. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041451	27	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	25.500				25.500		saída anual /12 x 4 meses		
55041788	28	BR0292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA		1.000		250	1.250				Medicamento utilizado na profilaxia de doenças hemorrágicas no recém-nascido, e hipovitaminoses. Cálculo = Consumo 12 meses 2022 + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041789	29	BR0268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA		20		100	120				Medicamento utilizado como antídoto aos benzodiazepínicos (emergências). Quantitativo mínimo estimado.
55041590	30	BR0267663	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO			115.500	1.200	116.700	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento anti hipertensivo. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
NOVO	31	BR0406308	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO		20			20				Medicamento antimicrobiano para uso oftálmico, quantitativo mínimo estimado.
55041592	32	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO			141.500		141.500	saída anual /12 x 4 meses			
55041593	33	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FRASCO		600	260	5.000	5.860	saída anual +20% aumento populacional			Medicamento utilizado no restabelecimento de fluidos e suprimento calórico. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041595	34	BR0267670	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	8.200				8.200		saída anual /12 x 4 meses		
55041601	35	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO			406.000		406.000	saída anual /12 x 4 meses			
55041605	36	BR0271157	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FRASCO		10	680	20	710	saída anual /12 x 2 meses			*Medicamentos utilizados no tratamento da Diabetes.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

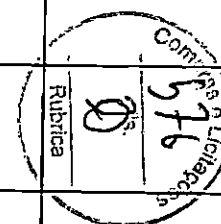
Fone/fax: 3608-7450



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55041606	37	BR0271154	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FRASCO			10	180	80	270	saída anual /12 x 2 meses			Quantitativo mínimo (uso emergencial).
55041795	38	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	FRASCO					100	100				Medicamento utilizado no tratamento do broncoespasmo. Quantitativo mínimo estimado, demanda reprimida 2022.
55041469	39	BR0433280	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	14.400					14.400		saída anual /12 x 4 meses		
55041468	40	BR0398689	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	4.020					4.020		saída anual /12 x 4 meses		
55041796	41	BR0448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	DRÁGEA				1.650		1.650	saída anual /12 x 2 meses			
55041849	42	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO				40		40	saída anual /12 x 2 meses			
55041611	43	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMIDO				126.810		126.810	saída anual /12 x 4 meses			
55041612	44	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA 30 G	BISNAGA			100	400	500	1.000	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento utilizado como anestésico tópico. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041798	45	BR0273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO			50	2.450	3.100	5.600	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento antialérgico. Uso Interno e dispensação Farmácia Básica. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041524	46	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO				762.000		762.000	saída anual /12 x 4 meses			
55041647	47	BR0345259	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA			50		200	250				Medicamento utilizado em emergências cardíacas. Quantitativo mínimo estimado, considerando embalagem.



Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

Fone/fax: 3608-7450

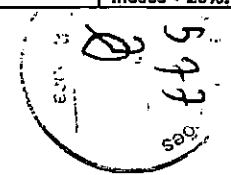
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55041488	48	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA			16.200	15.000	31.200	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento antimicrobiano. Dispensação Farmácia Básica. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041629	50	BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		100		1.000	1.100				Medicamento utilizado no tratamento de úlceras gástricas e refluxo gastroesofágico. Cálculo: (maior consumo mensal 2022 x 12) + 20%. Considerada demanda reprimida 2022. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041493	51	BR0268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		300		300	600				Medicamento antimicrobiano. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
NOVO	52	BR0296120	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO				30	30				Medicamento utilizado para anestesia do globo ocular em procedimentos. Incluso recentemente em substituição ao colírio de Tetracaina (descontinuado). Quantitativo mínimo estimado.
55041712	53	BR0267778	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO		10.000	266.500	260.000	536.500				Medicamento analgésico e antitérmico. Uso interno HMNSA e dispensação Farmácia Básica UPA. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041805	54	BR0399414	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 10ML	FRASCO			2.300		2.300	saída anual + 20% aumento populacional			
55041758	55	BR0268521	ROCURÔNIO (BROMETO) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola 5ml	AMPOLA		50		200	250				Medicamento utilizado em emergências como adjuvante na intubação endotraqueal. Quantitativo mínimo estimado, considerando embalagem.
55041872	56	BR0292344	SULFATO FERROSO 109MG EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO II ELEMENTAR	COMPRIMIDO		5.000	104.100		109.100	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento para reposição de ferro. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%.

Fundo Municipal da Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

Fone/fax: 3608-7450

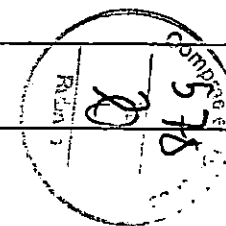


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOVO	58	BR0268442	SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO – AMPOLA			20		100	120				Medicamento utilizado em emergências como adjuvante na intubação endotraqueal. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Considerada demanda Suxametônio 100mg UPA.
55041733	59	BR0290168	SUXAMETÔNIO 500MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO – AMPOLA			20		100	120				Medicamento utilizado em emergências como adjuvante na intubação endotraqueal. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Considerada demanda Suxametônio 100mg UPA.
55041812	60	BR0272581	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO				70		70	saída anual /12 x 4 meses			
NOVO	61	BR0268534	TRAMADOL 50MG CAPSULA BR 0268534	CÁPSULA	160.000					160.000		saída anual + 20% aumento populacional		
55041397	62	sem código	Puran T40 88mcg	COMPRIMIDO		360				360			saída anual	

Puran T40 88mcg não possui Código BR – medicamento judicial



Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

Fone/fax: 3608-7450



5. GARANTIA E EMBALAGENS

- 5.1. Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.
- 5.3. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Medicamentos.
- 5.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS DOS MEDICAMENTOS

- 6.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 6.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, conforme necessidade.
- 6.3. A contratada deverá efetuar a entrega no Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, de segunda à sexta.
- 6.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a **Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB)**, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.

- 6.5. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.
- 6.6. O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.
- 6.7. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 117/2022.

7.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

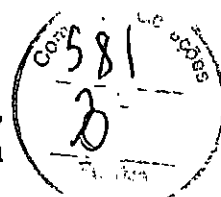
- 7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 7.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer

Fundo Municipal de Saúde



material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos, dentro do prazo de validade.
- b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.
- c) Autorização de Funcionamento Especial (AFE), emitida pela Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.
- d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade.
- e) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

8.3. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;

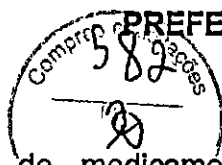
8.4. Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/02-CONFAZ);

8.5. Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda

Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

Fone/fax: 3608-7450



de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003).

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, farmacêutica, matrícula 353716 as quais competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

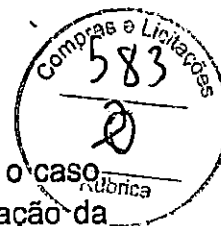
10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 -- Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 -- Paraná

Fone/fax: 3608-7450



10.1.1.1. O bem devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

Fone/fax: 3608-7450



11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Dotações Orçamentárias:

258 - fonte 1303,1383,1494,1016,1017.

281 - fonte 1000

291 - fonte 1000

312 - fonte 1303,1369,1383,1494

320 - fonte 1303, 1383, 1494.

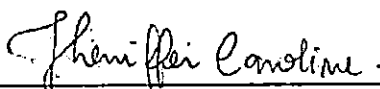


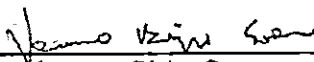
14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

14.1. Levantamento de Quantitativo-Média de Cálculo: Farmácia Central e Judicial: Rubiane Wozniack Farmacêutica, matrícula 353918, UBS: Vanessa Bispo Soares Farmacêutica, matrícula 353716, UPA e HMNSA: Viviam Alice Porfírio Farmacêutica Matrícula 351215.

14.2. Elaboração Termo de Referência e Média de Valores: Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, Mat. 359412

14.1. Elaborado em 26/06/2023.


Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Compras Saúde
Mat 359412


Vanessa Bispo Soares
Fiscal de Contrato
Mat 353716

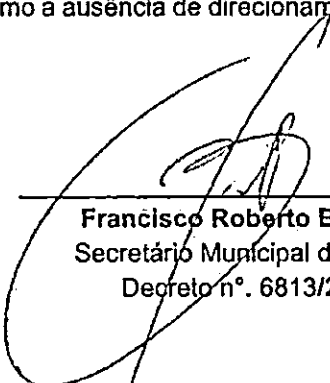
Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIAN ALICE PORFÍRIO
Data: 05/12/2023 11:39:08-0300
Verifique em <https://validar.rfi.gov.br>

Vivian Alice Porfírio
Farmacêutica
351215


Rubiane Wozniack
Fiscal de Contrato
Mat 353918

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

Fone/fax: 3608-7450

**VERTODAS****MEDICAMENTOS****DERMOCOSMÉTICOS****PERFUMARIA****NUTRIÇÃO****GENÉRICOS****PROMOÇÕES**[Home](#) > [Medicamentos](#) > [Genéricos](#) > [LORATADINA 1MG/ML XAROPE COM 100ML](#)

↓ 25%

**LORATADINA 1MG/ML XAROPE COM 100ML
AIRELA**

DE: 14,15

POR: R\$7,73

3X DE R\$2,78

Preço para SP: 7,73

Fabricado por **AIRELA**

Compra parcelada

**Comprar**

Para que serve



Ficha técnica

**NEWSLETTER**

Sobre o produto:

Descrição**QUAL A INDICAÇÃO DO LORATADINA XAROPE AIRELA?**

Loratadina Xarope Airela é um medicamento genérico, comercializado em embalagem com 100mL, sendo recomendado para adultos e crianças acima de 2 anos. Pode ser indicada para o tratamento dos sintomas da rinite alérgica, como coceira nasal, nariz escorrendo, espirros e ardor, pode ajudar a aliviar a urticária e outras alergias da pele.

COMO AGE O MEDICAMENTO?

Classificado como um anti-histamínico, esse fármaco previne os efeitos da histamina, substância produzida pelo corpo. Logo após a administração, os sintomas que são rapidamente aliviados.

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
Data: 2023.12.04
15:52:45 -03'00'





O que você está procurando hoje?



VER TODAS



MEDICAMENTOS



DERMOCOSMÉTICOS



PERFUMARIA



NUTRIÇÃO



GENÉRICOS



PROMOÇÕES

MÉDICO DEVERÁ SER CONSULTADO.

- Essência de abacaxi;
- água purificada.

APROVEITE E COMPRE TAMBÉM COMO TOMAR?

Os produtos abaixo são relacionados ao produto visitado, aproveite para conhecê-los.

Apresentado em cor amarela, com odor e sabor de abacaxi, isento de partículas estranhas, o

LORATADINA 10MG COM 12 COMPRIMIDOS CIMEX

De: R\$7,00
Por: R\$3,61

↓ 48%

LORATADINA 1MG/ML XAROPE COM 100ML CIMEX

De: R\$32,18
Por: R\$9,42

↓ 70%

LORATADINA XAROPE 1MG/ML COM 100ML PRATI-DONADUZZI

De: R\$19,68
Por: R\$8,50

↓ 56%

con
os mais comuns:

- Dor de cabeça;
- Sonolência;
- Cansaço;
- Secura na boca;
- Perturbação estomacal;
- Nervosismo;
- Erupções da pele.

Atenção: Conheça as demais reações lendo a bula original completa aqui mesmo em nosso site.

Este conteúdo foi extraído manualmente de informações apresentadas pela marca do produto sob supervisão técnica da farmacêutica responsável: **Dra. Gabriela Mares de Souza - CREF**

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filipino:

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filipino:
09544898964
Dados: 2023.12.04
15:25:55 -03'00'





O que você está procurando hoje?



VER TODAS



MEDICAMENTOS



DERMOCOSMÉTICOS



PERFUMARIA



NUTRIÇÃO



GENÉRICOS



PROMOÇÕES



Identificar | Aprovado na forma
Caroline do | digital para impressão
Nascimento | Caroline do
Falsidade | Nascimento
09544898364 | 152114-4307

SELOS E CERTIFICADOS



RECEBA OFERTAS E NOVIDADES POR E-MAIL

Digite seu nome

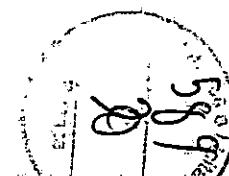
Digite seu e-mail

Enviar





O que você está procurando hoje?



VER TODAS



MEDICAMENTOS



DERMOCOSMÉTICOS



PERFUMARIA



NUTRIÇÃO



GENÉRICOS



PROMOÇÕES

Segunda à Sexta, das 08h às 18h.
Sábado das 8h às 12h.Acesso para
Laboratóriosalém
da bula
Curiosidades da vida

Visite o blog Além da Bula!

SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS



VISA



MasterCard



elo



American Express



FORMAS DE PAGAMENTO

A DROGARIA NOVA ESPERANÇA APOIA ESSAS
INSTITUIÇÕES:Instituto
Ayrton
Senna

Todas as informações contidas neste site não devem ser usadas para auto-medicação. Ao persistirem os sintomas o médico deverá ser consultado.

CNPJ: 07.041.428/0001-00 | Drogaria Nova Esperança - Rua da Liberdade, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - CEP: 81250-000 | Fone: (41) 3333-1111 | E-mail: atendimento@drogarianovaesperanca.com.br
 Drogaria Nova Esperança - Rua da Liberdade, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - CEP: 81250-000 | Fone: (41) 3333-1111 | E-mail: atendimento@drogarianovaesperanca.com.br
 Drogaria Nova Esperança - Rua da Liberdade, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - CEP: 81250-000 | Fone: (41) 3333-1111 | E-mail: atendimento@drogarianovaesperanca.com.br

Drogaria Nova Esperança - Rua da Liberdade, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - CEP: 81250-000



Parcela em até 6x sem j.

Envio para todo Brasil

3% de desconto à vista

hospitalar
Distribuidora

O que está procurando?



Todas as categorias

Medicamentos

Seringas

Scalps

Equipos

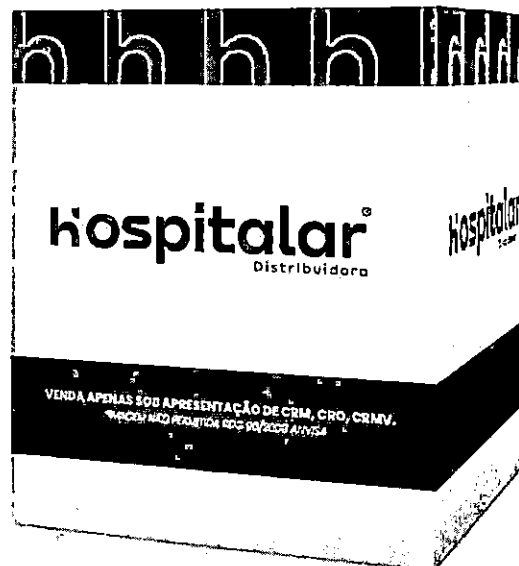
Sondas

Cateter

Aparelhos

Luvas

Home » Medicamentos » Metoprolol 1 mg/mL Injetável Com 5 Ampolas de 5 mL - Halexistar

**Metoprolol 1 mg/mL
Injetável Com 5 Ampolas de
5 mL - Halexistar****R\$ 193,22** à vista ou
R\$ 199,20
em até 6x de **R\$ 33,20** s/ juros.

Opção

Único

- 1 +

Comprar agora

Calcular o frete

00000000

Calcular

NÃO
SEI
MEU
CEP

Descrição

Compartilhar



Produtos similares

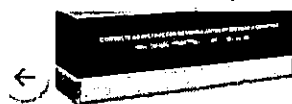


Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filipe
0954489864
0954489864

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filipe
0954489864
0954489864



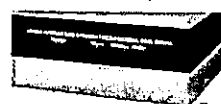
Metoprolol 1 mg/mL Injetável Com 5 Ampolas de 5 mL - Halexistar | Hospitalar Distribuidora



Morfina 10 mg/mL Injetável Com 50 Ampolas de 1 mL
- Cristofa (Controlado)

R\$ 281,54 à vista ou
R\$ 269,63

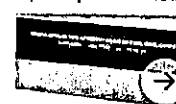
em até 6x de R\$ 44,93 sem juros



Metoprolol 1 mg/mL Injetável Com 5 Ampolas de 5 mL - Halexistar

R\$ 299,31 à vista ou
R\$ 308,57

em até 6x de R\$ 51,42 sem juros



Metronidazol 0,5% Injetável Em 60 mL - JP

R\$ 10,91 à vista
R\$ 11,25

em até 1x de R\$ 11,25 se



Newsletter

Cadastre-se e seja um dos primeiros a
saber de todas as novidades e ofertas.

Hospitalar
Distribuidora



19 3221 2232 | 19 98774 2232

vendas@hospitalardistribuidora.com.br

Seg. à Sex. das 08:00h às 18:00h

Sábado das 08:00h às 12:00h

Institucional

Quem somos

Como

comprar

Nossas Lojas

Fale conosco

Ajuda e suporte

Política de
privacidade

Perguntas
frequentes

Formas de
pagamento

Troca ou
devolução

Minha Conta

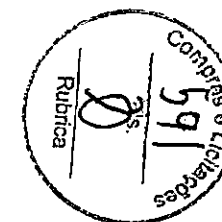
Meus

Dados

Meus

Pedidos

Login



Pagamentos



Segurança



Created By Let's Encrypt
Powered by Let's Encrypt

COPYRIGHT © - Hospitalar Distribuidora - CNPJ: 03.375.329/0001-80



O que deseja encontrar?



Nossas Lojas

Blog



Home / Medicamentos / Pílulas do Dia Seguinte

67% OFF



PILEM 2 COMPRIMIDOS PÍLULA DO DIA SEGUINTE

CÓD: 11456

Marca:

União Química

Compre com AME

R\$ 20,43

R\$ 6,79

Em até 1x R\$ 6,79 sem juros

QUANTIDADE:



1



COMPRAR

Adicionar aos favoritos

Frete e prazo de entrega

Não sei meu CEP

CALCULAR O FRETE

Compartilhe

**Programa Fidelidade**
Baixe o app e aproveite as vantagens**Retire Grátis na loja**
em até 1 hora
[Veja localização](#)**Entrega Expressa**
Estado de São Paulo
[Confira regiões](#)**6x sem juros**
no cartão de crédito
Parcela mínima R\$50

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.

PILEM 2 COMPRIMIDOS PÍLULA DO DIA SEGUINTE, É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO. INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.

Descrição do produto

Para que serve: Este medicamento é um contraceptivo de emergência para ser utilizado após relação sexual sem proteção ou suspeita de falha do método anticoncepcional. Não deve ser usado como método anticoncepcional de rotina. Reações Adversas: Podem ocorrer náusea, vômito, tontura, fadiga, cefaleia, sensibilidade dos seios, dor abdominal inferior.

Especificações



7896006238751

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino: /
09544898564
Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino
09544898564
Data: 2023.12.04
15:10:43 -0300



Registro Anvisa

1049712160017

Classe Terapêutica

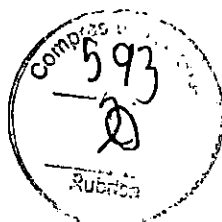
Contraceptivo Sistemico de Emergencia

Princípio Ativo

LEVONORGESTREL

Continuar comprando

67% OFF



11% OFF



Pilem 2 Comprimidos Pílula do Dia Seguinte

R\$ 20,43

R\$ 6,79

Em até 1x R\$ 6,79 sem juros

Ortese para Punho Ajustável Bilateral Mercur
Tamanho G Cor Preta

R\$ 65,51

R\$ 58,49

Em até 1x R\$ 58,49 sem juros

Compre com BME

- 1 +



Compre com BME

- 1 +



Quem viu, viu também

67% OFF



53% OFF

Pilem 2 Comprimidos Pílula do
Dia Seguinte

R\$ 20,43

R\$ 6,79

Em até 1x R\$ 6,79 sem juros

Contraceptivo de emergência
para ser utilizado após relação
sexual sem proteção ou
suspeita de falha do método
anticoncepcional.Pozato Uni 1,5Mg Com 1
Comprimido Libbs**R\$ 33,48**

Em até 1x R\$ 33,48 sem juros

Diad 1,5Mg Com 1 comprimido

R\$ 21,29

R\$ 9,99

Em até 1x R\$ 9,99 sem juros

Poslov 1,5mg, caixa com 1
Comprimido

Produto indisponível

Compre com BME

- 1 +



Compre com BME

- 1 +



Compre com BME

- 1 +



0

Por favor,
faça

login

para

escrever

suas avaliações.



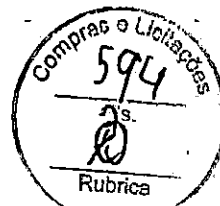
Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Friburgo
09544898964
15/12/2023

Avaliação de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Friburgo
09544898964
15/12/2023



Ainda não foram feitas avaliações para este produto, o que acha de deixar uma?

ESCREVER AVALIAÇÃO

Receba ofertas incríveis
direto no seu e-mail

Seu nome

Seu e-mail

CADASTRAR



Programa Fidelidade

Baixe o app e aproveite as vantagens



Institucional

Quem Somos
Nossas Lojas
Programa de Relacionamento
Convênios com Empresas
Política de Privacidade
Termos e Condições
Trabalhe conosco.
Black Friday

Serviços

Central de Apoio ao Cliente
Fale Conosco
Fale com o Farmacêutico
Compra com Recorrência

Dúvidas

Política de Formas de Pagamento
Política de Entrega
Política de Troca e Devolução

Central de Atendimento

(11) 3090-2755

Horário de atendimento das 8h às 21h,
de segunda a sexta.
Sábados e feriados das 8h às 19h.

Televendas

(11) 3090-2755

Horário de atendimento das 8h às 21h,
de segunda a sexta.
Sábados e feriados das 8h às 19h.

Siga nossas Redes Sociais



Drogaria e Perfumaria Cotia EIRELI | Pense Farma | CNPJ 37.579.920/0001-16 | IE 278.415.344.117 | Rua Katar Name, 176 - Vila Monte Serrat - Cotia/SP
CEP 06717-150 | Horário de atendimento das 7h às 21h, de segunda a sexta. Sábados e feriados das 8h às 19h.

Farmacêutico Responsável: Liliane Andrade Cruz | CRF: 111.756
AFE: 7.755.164 | CMVS - 351300903-477-000210-1-8

Jennifer
Caroline do
Nascimento
Filisbinas
09544898954 11.138-4747



universo
mamãe e bebê

40% de desconto

APROVEITE!



Memed+

Q Digite o nome do produto

Pedidos



Todos os departamentos

Medicamentos

Dermocosméticos

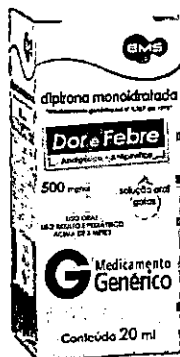
Higiene e Beleza

Saúde e Bem-estar

Home Care

Mamãe e Bebê

> Medicamentos > Dipirona Solução Oral 500 mg/mL (20 mL) Genérico EMS



Referência: 7896004718446

Dipirona Solução Oral 500 mg/mL (20 mL) Genérico EMS

É indicado para tratar a dor (analgésico) e a febre (antitérmico).

[Mais informações do produto](#)

7 ofertas a partir de

R\$ 4,99

ou em até 1x de R\$ 4,99

Comprar agora

Adicionar à cesta

7 ofertas disponíveis

Informe o seu CEP

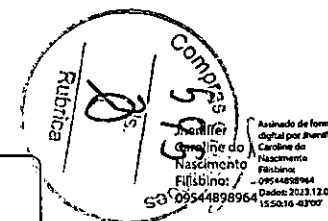
00000-000

OK

Não sei o meu CEP

Vendido e entregue por
RedePharma

Menor preço



Institucional

Blog Memed

Imprensa

Trabalhe conosco

Serviços

Receita digital para pacientes

Plataforma de prescrição para médicos

Seja um parceiro

Ajuda

Regras para frete grátis

Política de devolução e reembolso

Fale com a gente

Privacidade

Termos de uso

Políticas de privacidade

Política de segurança

Sua compra está segura

Você pode solicitar o reembolso em até 7 dias a partir do recebimento do pedido. [Política de devolução e reembolso](#)

Formas de pagamento



Pague em até 12x.

*Entrega grátis válida para produtos e regiões selecionadas.

Farmácia Memed

CUIDAMOS FARMA LTDA | CMVS: 355030801-477-011963-1-6 | CNPJ 37.832.535/0001-39 | AFE/AE/ANVISA nº 7.77282-8

RT: Marília Camila Paula Ximenes Araujo | CRF/SP - 103526 | Atendimento em dias úteis das 9h às 18h

Av. Engenheiro George Corbisier, nº 1692, Jabaquara, São Paulo - SP, CEP 04345-001

Baixe o app Memed+ Saúde

 Google Play

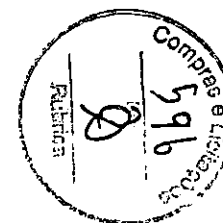
 App Store

A Memed segue as determinações da



Memed+

Todos os direitos reservados© 2023 Memed.

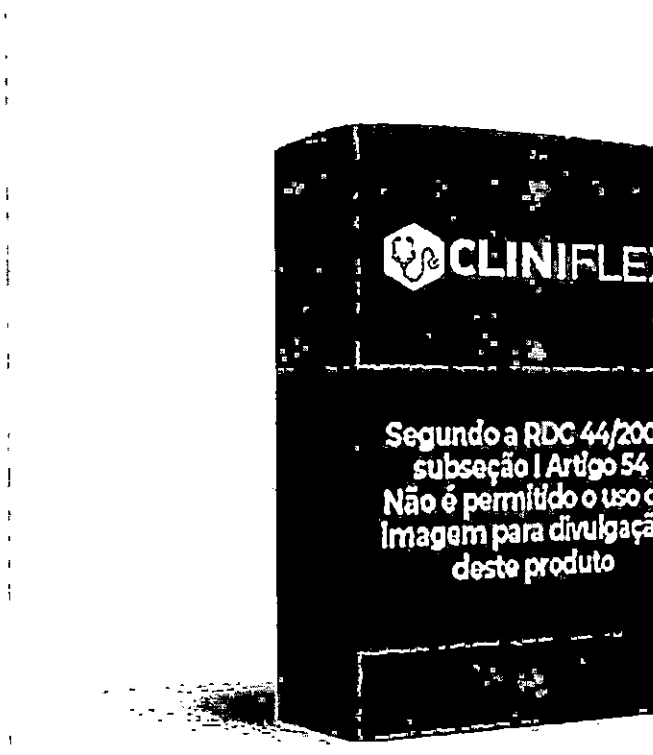
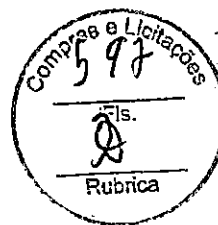




O que você procura?



Home / MEDICAMENTOS / Lidocaína Geleia 2% 30 G Pharlab

**Lidocaína Geleia 2% 30 G Pharlab**

REF: C6118 MARCA: PHARLAB

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar :)

Estoque: 270
Disponibilidade: Imediata
Data de lançamento: 10/11/2021

R\$ 7,02

Produto com venda restrita, a liberação será realizada mediante a apresentação do alvará sanitário ou registro do profissional técnico responsável, a documentação deve ser enviada para: pedidos@cliniflex.com.br



1



COMPRAR PRODUTO



* Anule sua compra & 100% de seu dinheiro de volta com tranquilidade

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filiação: 095448964
Data: 2023.12.04
15:22:33 - 03707





 Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Descrição Geral

Ficha Técnica

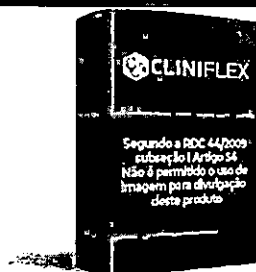
Formas de Pagamento

Opiniões



Usamos cookies para melhorar a sua experiência em nosso site. Ao continuar a navegação consideramos que você aceita utilização de nossa [política de cookies](#).

Entendi



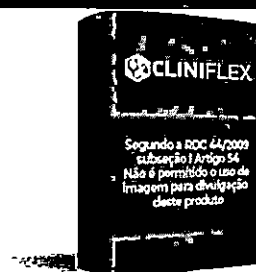
**Lidocaína Xylestesin Geleia 2% 30G c/ aplicador
Cristalia**



R\$ 12,05

COMPRAR

COMPRAR NO WHATSAPP

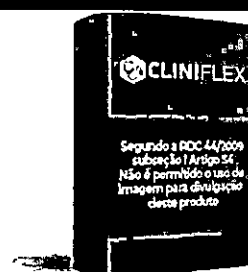


Lidocaína 2% C/vaso 1.8 ml C/50 Cristália

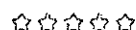


Esse acabou :(

[Avisa-me quando chegar >](#)



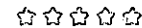
Lidocaína 2% S/vaso 1,8 ml C/50 Cristália



Esse acabou :{(



Lidocaina 2% S/ Vaso 20



R\$ 160,99

co

COMPRAR

Produtos visualizados



Lidocaina Geleia 2% 30 G
Pharlab

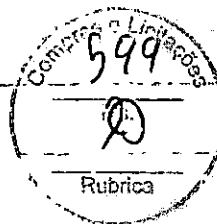
R\$ 7,02

Páginas: 1





CADASTRE-SE EM NOSSA NEWSLETTER
e receba novidades e promoções



Digite seu e-mail



INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

REDES SOCIAIS



Usamos cookies para melhorar a sua experiência em nosso site. Ao continuar a navegação consideramos que você aceita utilização de nossa



© Todos os Direitos Reservados. OESTEFAARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.938.953/0005-82
Linha Pinhal KM 97 Rodovia BR 153- Concórdia/SC - CEP: 89715-899
Desenvolvido por Agência Sete Digital:

<7SETE>
AGÊNCIA DIGITAL



Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbina
09544898964
Assinado de
forma digital por
Jheniffer Caroline
do Nascimento
Filisbina
09544898964
Data: 2023.12.04
15:42:23 -03'00'

Ganhe **R\$ 10 OFF** com o cupom **NATAL10** + Frete grátis acima de **R\$ 149,90**

O que você deseja encontrar?



TODOS OS DEPARTAMENTOS

MEDICAMENTOS

SAÚDE E BEM-ESTAR

BELEZA E PROTEÇÃO

DERMOCOSMÉTICOS

NOSSAS OFERTAS

MANIPULAÇÃO

[Home](#) > [Medicamentos](#) > Controlados

TRAMADOL TEUTO 50MG COM 10 CÁPSULAS

Cód: 715283

Laboratório: Teuto

☆☆☆☆☆ avalie agora!

R\$ 31,91 -59%

R\$ 13,20

- 1 +

COMPRAR

Este medicamento exige
receita[Verificar validade da prescrição](#)Calcule o frete: [Não sei meu CEP](#)

Digite seu Cep

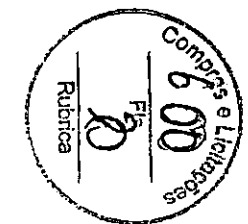


DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Indicação: O cloridrato de tramadol é indicado para o alívio da dor de intensidade moderada a grave.

Contraindicação: Não tome cloridrato de tramadol:

- se você é alérgico ao cloridrato de tramadol ou a qualquer componente do medicamento;
- em intoxicação aguda com álcool, pilulas para dormir, analgésicos ou outras drogas psicotrópicas;
- se você também está tomando inibidores da MAO ou tiver tomado nos últimos 14 dias antes do tratamento com cloridrato de tramadol;
- se você é epilético e suas crises de convulsão não estão controladas adequadamente por tratamento;

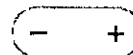


Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
Dados: 2023.12.04
15:54:37 -03'00'



TRAMADOL TEUTO 50MG COM 10

R\$ 13,20



CÔMPRAR

Encarte de Ofertas

Nosso Blog

Black Friday

Natal da PP

CÁPSULAS AJUDA E SUPORTE

Certificado de Segurança

Preferências de Cookies

Política de Privacidade

Entrega

Assinatura de Produtos

Medicamentos com Receita

Tele-Entrega

Formas de Pagamento

Troca e Devolução

Autoteste Covid-19

DOWNLOAD APP



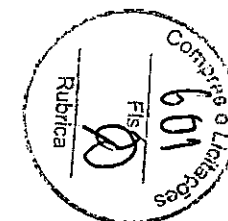
FORMAS DE PAGAMENTO



SEGURANÇA DE CREDIBILIDADE



4,8 ★★★★★
Google
Avaliações do Consumidor



As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Todos os pedidos efetuados estão sujeitos à confirmação da disponibilidade de produto em nosso estoque. O processo de separação dos produtos pode levar até dois dias úteis dependendo da disponibilidade do estoque em loja.

OS PREÇOS APRESENTADOS NO SITE SÃO DIFERENTES DOS PREÇOS DAS LOJAS FÍSICAS DE NOSSA REDE.

FARMÁCIA PREÇO POPULAR | Cia Latino Americana de Medicamentos | CNPJ: 84.683.481/0416-04 | End: Av. Santo Albano, 490 - Vila Vera | São Paulo - SP | CEP: 04.296-000
Farmacêutica Responsável: Amanda Zelia Deodato | CRF/SP: 107393 | IE: 140.593.699.117 | AFE: 7.45817-2 | CMVS - 355030801-477-008910-1-0 | Fone: 0800 643 30 31 | e-mail: atendimento@precopular.com.br

A Farmácia Preço Popular segue as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Copyright © 2023 Farmácia Preço Popular - Todos os direitos reservados.

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino:
09544898964
Dados: 2023.12.04
15:54:47 -03'00'

INÍCIO > MEDICAMENTOS > (CATEGORIA/MEDICAMENTOS) > GRIPE E RESFRIADOS > (CATEGORIA/MEDICAMENTOS/GRIPE E RESFRIADOS)
 > DESCONGESTIONANTE NASAL > (CATEGORIA/MEDICAMENTOS/GRIPE E RESFRIADOS/DESCONGESTIONANTE NASAL)
 > NEOSORO SOLUÇÃO NASAL INFANTIL 30ML > (NEOSORO-SOLUCAO-NASAL-INFANTIL-30ML)

-53% OFF



(https://cdn.ultrafarma.com.br/static/produtos/779364/large-779364.jpg)

00

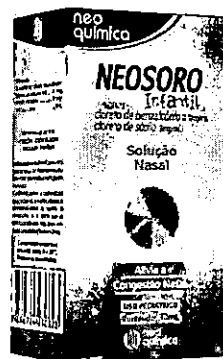


IMAGEM AMPLIADA

PASSE O MOUSE PARA DAR ZOOM NA IMAGEM

NEOSORO SOLUÇÃO NASAL INFANTIL 30ML

FRETE GRÁTIS

Produto com a qualidade: NUP/BANTO-QUÍMICA (marca/fabrica-neo-química) |
 Código: 779364

R\$12,02

R\$ 5,60

- 1 +

COMPRAR

(/IDENTIFICACAO?
 RETURNURL=/NEOSORO-
 SOLUCAO-NASAL-INFANTIL-
 30ML/SOLUCAO-NEO-AVONTOS)

ADICIONAR AO CARRINHO

Verificar se o produto é similar a 551161

Via opções de GÊNERICOS ou SIMILARES
 (/genericos-e-similares/551161)

OUTRAS OPÇÕES



(neosoro-h-3-
 solucao-nasal-
 60ml)



(doreto-de-
 sodio-neosoro-
 fluid-09-
 solucao-nasal-
 50ml)

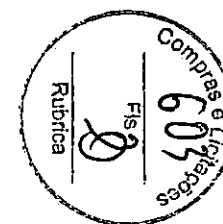
Calcule o frete e
 prazo de entrega

Digite o CEP

CALCULAR

Não sei
 meu CEP
 (http://www.buscacep.com/br)

ACUMULE DESCONTOS NAS SUAS COMPRAS
 Clique aqui (/club-sidney-oliveira) e faça parte do Clube de
 Descontos Sidney Oliveira.



QUEM VIU ESSE PRODUTO, TAMBÉM VISUALIZOU ESSES



-67% OFF

FRETE GRÁTIS



-20% OFF



-72% OFF

FRETE GRÁTIS



-15% OFF

DESCONTO PROGRESSIVO

NEOSORO SOLUÇÃO NASAL INFANTIL 30ML - Ultrafarma

SORO FISIOLÓGICO 500ML
SIDNEY OLIVEIRA

R\$ 17,67

R\$ 5,99

★★★★★

(https://www.ultrafarma.com.br/soro-fisiologico-500ml-sidney-oliveira)

BABY MENINO SHAMPOO +
CONDICIONADOR MURIEL KIT
100ML

R\$ 13,65

R\$ 10,92

(https://www.ultrafarma.com.br/baby-menino-shampoo-condicionador-muriel-100ml)

TOALHINHAS UMEDECIDAS
RAHDA BABY JOSÉ 4 UNIDADES
GRÁTIS CREME PARA PREVENÇÃO

R\$ 59,90

R\$ 27,60

(https://www.ultrafarma.com.br/toalhinhas-umecidas-rahda-baby-jose-4-unidades-gratis-pomada-para-prevencao-de-assaduras-rahda-baby)

ESCOVA DENTAL POWER DENT 1°
DENTINHO MUNDO BITA

R\$ 15,98

R\$ 13,58

(https://www.ultrafarma.com.br/escova-dental-power-dent-1-dentinho-mundo-bita)

DESCRIÇÃO

Indicações: É um antisséptico nasal apropriado para bebês e crianças, age como descongestionante nasal e facilita a respiração durante o sono e a amamentação. Não é tóxico e não causa irritabilidade. Pode ser usado como fluidificante das secreções nasais em casos de resfriados, rinites e demais condições associadas ao ressecamento da mucosa nasal, como nos ambientes fechados, em casos de baixa umidade do ar e de poluição. Não contém substância vasoconstritora, não causa dependência, hiperemia reacional nem conduz a risco de rinites medicamentosas. Uso pediátrico. Uso nasal. Consulte sempre o médico.

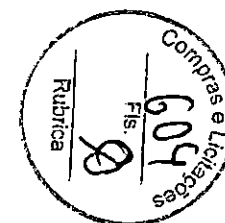
Contra-indicações: Para pacientes com antecedentes de hipersensibilidade (alergia) à qualquer um dos componentes da fórmula.

Precauções: Gestantes, nutrízes e crianças somente devem utilizar este medicamento sob recomendação/indicação do médico ou cirurgião-dentista.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Código do produto: 779364
- EAN: 7896714230023
- Registro MS: 1046503030027
- Princípio Ativo: cloreto de sódio, cloreto de benzalcônio

NOVIDADES QUE CHEGARAM PRA VOCÊ



Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
15/09/25 - 13:00

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
Data: 2023.12.04
15/09/25 - 13:00

Atendente Indisponível

NEOSORO SOLUÇÃO NASAL INFANTIL 30ML - Ultrafarma

GEL LUBRIFICANTE ÍN-
LOVE 50GR\$ 9,99
R\$ 3,49

(https://www.ultrafarma.com.br/gel-lubrificante-intimo-k-love-50g)

FENO GREGO POWER MAN
500MG 60 CÁPSULASR\$ 54,50
R\$ 38,99

(https://www.ultrafarma.com.br/feno-grego-power-man-500mg-60-capsulas)

AUTO TESTE DE ANTÍGENO NASAL
COVID-19 EASYTEST 1 UNIDADER\$ 29,90
R\$ 14,99

(https://www.ultrafarma.com.br/auto-teste-de-antigeno-nasal-covid-19-easytest-1-unidade)

SABONETE LÍQUIDO
FEMME RA... LARA BRASIL
CICLOS 200ML 1 UNIDADE GRÁT...R\$ 87,40
R\$ 9,99

(https://www.ultrafarma.com.br/intimo-liquido-femme-rahda-by-clara-brasil-ciclos-200ml-1-unidade-gratis-locao-corporal-iluminadora-gold-sun-by-clara-brasil-200-ml)

SE PERSISTIREM OS SINTOMAS, O MÉDICO DEVERÁ SER CONSULTADO. NEOSORO SOLUÇÃO NASAL INFANTIL 30ML É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO E O FARMACÊUTICO. LEIA A BULA.

Cadastre-se e receba nossas
novidades por e-mail

Nome

E-mail

Cadastrar

Siga-nos nas
redes sociais

(https://www.facebook.com/ultrafarmasaude)

(https://twitter.com/ultrafarmasaude)

(https://www.instagram.com/ultrafarmasaude)

(https://www.youtube.com/ultrafarma-SidneyOliveira)

(https://www.linkedin.com/company/ultrafarma)

SOBRE A
ULTRAFARMA

Quem Somos (https://www.ultrafarma.com.br/quem-somos)

Nossas Lojas (https://www.ultrafarma.com.br/nossas-lojas)

Imprensa (https://www.ultrafarma.com.br/imprensa)

Trabalhe Conosco (https://www.ultrafarma.com.br/trabalhe-conosco)

Premiações (https://www.ultrafarma.com.br/premiações)

Projetos Sociais (https://www.ultrafarma.com.br/projetos-sociais)

Nossos Parceiros (https://www.ultrafarma.com.br/nossos-parceiros)

Condição e Ética (https://www.ultrafarma.com.br/condicao-e-etica)

FORMAS DE PAGAMENTO

Cartão de Crédito (https://www.ultrafarma.com.br/cartao-de-credito)

Cartão de Débito (https://www.ultrafarma.com.br/cartao-de-debito)

Dinheiro (https://www.ultrafarma.com.br/dinheiro)

Boleto (https://www.ultrafarma.com.br/boleto)

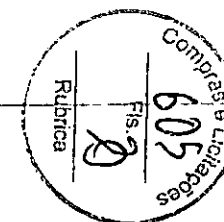
Parcelamento (https://www.ultrafarma.com.br/parcelamento)

Trocas e Devoluções (https://www.ultrafarma.com.br/trocas-e-devolucoes)

Acompanhe seu Pedido (https://www.ultrafarma.com.br/acompanhe-seu-pedido)

Alimentação por E-mail (https://www.ultrafarma.com.br/alimentacao-por-e-mail)

SELOS E CERTIFICADOS



NEOSORO SOLUÇÃO NASAL INFANTIL 30ML - Ultrafarma


<https://www.ebit.com.br/ultrafarma/selo>

<https://www.reviewbox.com.br/>

<https://www.premioibest.com/>

<https://premio.reclameaqui.com.br/resultado>

<https://www.sslab.com/ssltest/analyze.htm?d=ultrafarma.com.br>

<https://transparencyreport.google.com/safe-browsing/search?url=ultrafarma.com.br>

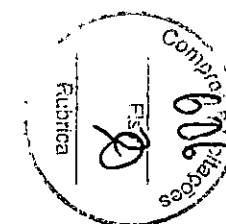

BAIXE O APP ULTRAFARMA


https://apps.apple.com/br/app/ultrafarma-t%C3%A1-no-seu-cora%C3%A7%C3%A3o/id1501710955?utm_content=appstore

<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.ultrafarma.app>

<https://www.siteblindado.com/consumidor/selo-blindado/?language=pt&hostname=www.ultrafarma.com.br>

Ultrafarma Saúde EIRELI - CNPJ: 02.541.945/0006-70 | Santa Isabel/SP | IE: 330.746.850.113 | AFE: 790.2129 | BNPSA: 254480110-477-00062-1-1 - Farmacutelia Responsável: Dra. Rose de Jesus Azeite GDF-SP: 63.178 | Dra. Anabela Terralhe Barboza CRF-SP: 87.005 - End: Est. Municipal Dep. Est. Francisco Franco, Nº 1343-A - Santa Isabel - SP | Horários de Funcionamento Loja 03 - atendimento das 7h00 às 23h00 de segunda a sexta-feira, sábado das 07h00 às 13h00, localizada na Est. Municipal Dep. Est. Francisco Franco, 1363 - Santa Isabel - SP | Loja 3 - atendimento 24h, localizada na Av. Jabaquara, 1524 | Loja 7 - atendimento das 6h00 às 23h00, localizada na Av. Jabaquara 1583 | Outras lojas - atendimento das 7h00 às 23h00, localizadas na Av. Jabaquara, 1546 e 1629 | Site - 24 horas por dia, todos os dias da semana. As informações contidas nesse site como promoções e ofertas, não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, a medicação prescrita pelo profissional da área médica. Somente o médico está em condições de diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Qualquer dúvida sobre prescrição médica e produtos divulgados em nosso site, envie seu contato através do atendimento por e-mail ou chat online. Se preferir, você poderá se dirigir a uma de nossas lojas, pois contamos com um profissional da área para maiores esclarecimentos. As fotos contidas em nosso site são meramente ilustrativas. Os preços e as promoções, são válidos apenas para compras via Internet. Preços e disponibilidade sujeitos a alterações no decorrer do dia. As parcelas mínimas nos cartões que aceitam parcelamento são de R\$ 20,00. Copyright © 2014 - 2024 - Ultrafarma Saúde EIRELI. Todos os direitos reservados.



Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Fisbino:
09544898964
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Fisbino:
09544898964
Dados: 2023.12.04
15:49:55 -03'00'

Atendente Indisponível



Descontos progressivos por quantidade.
CADASTRE-SE E RECEBA NOSSAS OFERTAS!



Ganhe Frete Grátis
confira as condições por região



Parcele em até 4x
no cartão de crédito

Início → SUXAMETONIO (SUCCITRAT®) 100MG 1FA IV/IM- BLAU.



Zoom



SUXAMETONIO (SUCCITRAT®) 100MG 1FA IV/IM- BLAU.

Número Anvisa:

Seja o primeiro a avaliar este produto

SUXAMETONIO CLORETO (SUCCITRAT®) 100MG 1FA IV/IM- BLAU

Via de administração: intravenosa ou intramuscular.

Uso adulto e pediátrico.

Reg. MS nº 1.1637.0078
Registrado por: Blau Farmacêutica S.A.
Código de Barras: 7896014682140

 Avise-me quando este produto voltar ao estoque

R\$23,06

em até 3x de R\$7,69 sem juros

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega.

CEP

[Procurar cep](#)



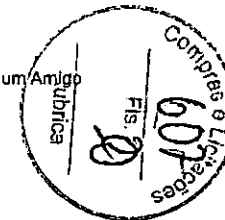
Adicionar aos Favoritos



Comparar Produto



Avisar um Amigo



Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Assinado de
forma digital por
Jheniffer Caroline
do Nascimento
Físico:
Físico:
09544898964
Dados: 2023.12.04
15:54:07 -03'00'

DESCRIÇÃO Informação Adicional Avaliações Tags do Produto

SUXAMETONIO CLORETO (SUCCITRAT®) 100MG 1FA IV/IM- BLAU

Succitrat® apresenta como componente ativo o cloreto de suxametônio, o qual atua como relaxante muscular em anestesia de curta duração. Também é utilizado em procedimentos de intubação endotraqueal (colocação de um tubo através da traqueia) e para reduzir a intensidade das convulsões induzidas por medicamentos ou eletricamente.

Este medicamento é contraindicado para pacientes com história pessoal ou familiar de hipertermia maligna (doença muscular hereditária latente, potencialmente grave, caracterizada por resposta hipermetabólica após exposição a este medicamento), miopatias (doenças musculares) da musculatura esquelética e conhecida hipersensibilidade aos componentes da fórmula. Também é contraindicado em casos de queimaduras graves, toxicidade por digitalis ou pacientes tratados recentemente por medicamentos da classe dos digitálicos (por exemplo: digoxina e digitoxina), doença neuromuscular degenerativa ou distrofica (doença que altera a composição do tecido neuromuscular e resulta na perda de características originais), paraplegia (perda da capacidade de realizar movimentos devido à ausência de força muscular das pernas), doença na medula espinhal ou trauma múltiplo, uma vez que o suxametônio pode provocar uma hipercalemia (aumento na concentração de potássio no sangue) severa que pode resultar em parada cardíaca. O risco da hipercalemia nesses pacientes aumenta com o tempo e depende da extensão e localização da patologia e atinge seu pico em 7 a 10 dias após ocorrer a patologia. O tempo exato para início e a duração do período de risco não são conhecidos.

Manter o produto em sua embalagem original e conservar em temperatura ambiente entre 15°C e 30°C e proteger da umidade.

Succitrat 100mg, caixa com 1 frascos-ampola com pó para solução de uso intravenoso ou intramuscular (embalagem hospitalar)

Produto: Succitrat

Fabricante: Blau

Tipo: Sim. Inter.

Necessita receita: Sim, necessita de Receita

Tipo de receita: Branca Comum (Dispensação Sob Prescrição Médica Restrito a Hospitais)

Princípio Ativo: Cloreto De Suxametônio

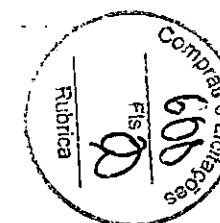
Categorias: Cloreto De Suxametônio

Classe terapêutica: Anestésicos

Especialidades: Anestesiologia

Registro MS: 1163700780017

Código Barras: 7896014682140



CNPJ 35.473.492/0001-17

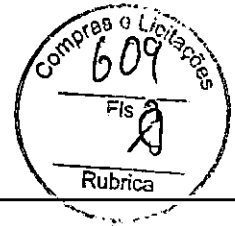


Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
Dados: 2023.12.04
15:54:17 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038985/2023

Número Único: DR0.YEN.EH3-SJ

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

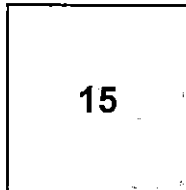
Situação: Em análise

Data Abertura: 22/06/2023 4:44 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/12/2023 9:24 AM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

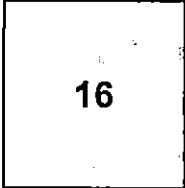
Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000038985/2023		
Número Único:	DR0.YEN.EH3-SJ		
Requerente:	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	22/06/2023 4:44 PM		

Dados Parecer:

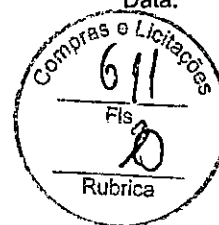
Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/12/2023 9:24 AM	
	Reitero o parecer nº 13, quanto a verificação da discrepância de valores dos itens 25 e 52 que não constam no parecer anterior.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

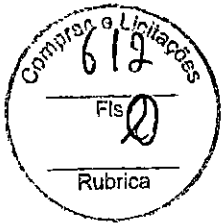
Número do Processo:	000038985/2023		
Número Único:	DR0.YEN.EH3-SJ		
Requerente:	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	22/06/2023 4:44 PM		

Dados Parecer:

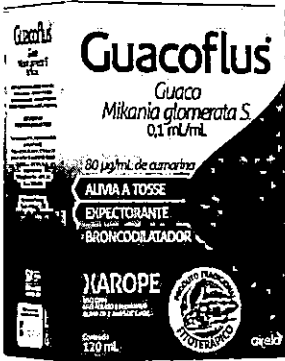
Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/12/2023 4:33 PM	
	Segue as novas cotações para os itens 25 e 52.		

Jheniffer Caroline

Guacoflus xarope 120mL – Airela
Home > Medicamentos > Todos A-Z



-20%



Guacoflus xarope 120mL – Airela

Indicação: Guacoflus é indicado como expectorante e broncodilatador no tratamento de tosse.
Contraindicação: Paciente com hipersensibilidade a cumarina. Paciente com doenças hepáticas ou distúrbios de coagulação.

Calcular Frete

00000-000

OK

Segurança



R\$19,93 R\$15,99

Apenas 3 item(ns) restantes em estoque.

COMPRAR

DESCRIÇÃO

O que é: Guacoflus Xarope é um xarope fitoterápico que atua como expectorante e broncodilatador, pois em sua fórmula contém extrato de guaco, que auxilia no combate à tosse descongestionando os pulmões carregados.

Para que serve: O Guacoflus Xarope é indicado como expectorante e broncodilatador, auxiliando no tratamento das afecções do trato respiratório, pois ele age aumentando a passagem de ar pelos brônquios auxiliando no combate a tosse e descongestionando os pulmões.

Modo de usar: Para adultos e crianças acima de 12 anos: 1 colher de chá (5mL), de 4 a 8 vezes ao dia, conforme necessidade. Para crianças de 5 a 12 anos: 1/2 colher de chá (2,5mL), 4 vezes ao dia. Para crianças de 2 a 5 anos: 1/2 colher de chá (2,5mL), 3 vezes ao dia. A posologia em mL por peso corpóreo deve ser calculada com base no produto para cada faixa etária, conforme segue: Crianças de 2 a 12 anos: 0,5mL/kg/dia; Adultos: 0,6mL/kg/dia. A dose máxima deste medicamento deverá ser 8 (oitos) colheres de chá (40mL) ao dia, dividida em 8 doses. Para crianças de 5 a 12 anos: 2 (duas) colheres de chá (10mL), dividida em 4 doses. Para crianças de 2 a 5 anos: 1,5 (uma colher e meia) de chá (7,5mL), dividida em 3 doses.

Características dos produtos

EAN: 7894184007202

Peso: 200 gr

Quantidade: 120mL Xarope

Marca: Airela

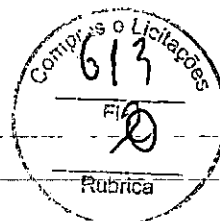
Fabricante: Airela

Registro MS: 1449300590044

Princípio Ativo: MIKANIA GLOMERATA



RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Cotação:	Medicamento
Orgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
UF:	PR
Nome responsável:	Jheniffer Caroline do Nascimento Fillsbino
Data:	08/12/2023
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

DETALHAMENTO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	399414 - RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO 50.000 UI + 10.000 UI/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
Unidade de Fornecimento:	FRASCO 10,00 ML
Período:	de 10/07/2023 até 10/07/2023
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação**

Mediana
R\$ 5,90

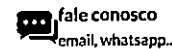
** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO 50.000 UI + 10.000 UI/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UASG: 987359 - Ano: 2023 - Procedimento: 1 - Item: 195 - Catmat: 399414	FRASCO 10,00 ML	R\$ 5,90	1	R\$ 5,90
Fornecedor: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E CNPJ: 28.643.008/0001-95				
Cálculo: Mediana		R\$ 5,90	1	R\$ 5,90

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO 50.000 UI + 10.000 UI/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	Mediana	R\$ 5,90	1	R\$ 5,90
Preço global				1	R\$ 5,90

Ajuda

www.farmabit.com.br/seja
bem
vindo(a)[/conta/index](#)minha sacola
item 0 R\$ 0,00<https://www.farmabit.com.br/carrinho/index>

Medicamentos

<https://www.farmabit.com.br/genericos>

Saúde e Bem-Estar

<https://www.farmabit.com.br/saude-e-bem-estar>

Belleza e Higiene

<https://www.farmabit.com.br/dermocosmeticos>

Mamãe e Bebê

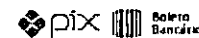
<https://www.farmabit.com.br/mamae-e-bebe>Início <https://www.farmabit.com.br/>Medicamentos <https://www.farmabit.com.br/medicamentos>Gripes e Resfriados <https://www.farmabit.com.br/gripes-e-resfriados>Tosse <https://www.farmabit.com.br/categoria/6616708.html>

Guacoflus Xarope Airela 120mL

CÓDIGO: 15367

MARCA: AIRELA <https://www.farmabit.com.br/marca/airela.html>

(0)

Boleto
Bancário

3% DE DESCONTO NO PIX - BOLETO

R\$ 14,90

5 JUROS NO CARTÃO

1

Comprar

Retirada na loja

Fale com a farmacêutica



calcule o frete

cep

calcular

[https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?text=Guacoflus%20Xarope%20Airela%20120mL%20http%3A%2F%2Fwww.farmabit.com.br/guacoflus-xarope-airela-120ml)[text=Guacoflus%20Xarope%20Airela%20120mL%20http%3A%2F%2Fwww.farmabit.com.br/guacoflus-xarope-airela-120ml\)](https://api.whatsapp.com/send?text=Guacoflus%20Xarope%20Airela%20120mL%20http%3A%2F%2Fwww.farmabit.com.br/guacoflus-xarope-airela-120ml)+ Lista de Desejos <https://www.farmabit.com.br/conta/favorito/167769736/adicionar>

Descrição

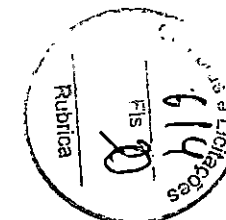
Especificações

Guacoflus é indicado como expectorante e broncodilatador no tratamento de tosse.

Pergunte e veja opiniões de quem já comprou

Guia Avaliações Perguntas

0 avaliações



WhatsApp

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino;
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino;
09544898964
Data: 2023.12.08
10:47:52 -0300

assine nossa newsletter e receba nossas novidades

Digite seu email

enviar



(https://www.farmabit.com.br/)

A Drogaria online Farmabit oferece um novo conceito em farmácia, os melhores preços com a comodidade de receber suas compras em casa de forma confortável e rápida. Medicamentos, perfumaria e cosméticos ao alcance de um click, compra rápida e segura sem precisar sair da sua residência. Entrega para todo Brasil.

sobre
(/pagina/sobre-nos.html)

Categorias

Diabetes

(https://www.farmabit.com.br/diabetes/)

Medicamentos Especiais

(https://www.farmabit.com.br/medicamentos-especiais/)

especiais)

Medicamentos

(https://www.farmabit.com.br/medicamentos-especiais-e-devolucoes.html)

Genéricos

(https://www.farmabit.com.br/geneticos/)

Saúde e Bem-Estar

(https://www.farmabit.com.br/saude-e-bem-estar/)

bem-estar)

Beleza e Higiene

(https://www.farmabit.com.br/beleza-e-higiene/)

e-higiene)

Dermocosméticos

(https://www.farmabit.com.br/dermocosmeticos/)

Mamãe e Bebê

(https://www.farmabit.com.br/mamae-e-bebe/)

e-bebes)

Precisa de ajuda?

Fale Conosco

(https://www.farmabit.com.br/fale-conosco/)

(https://www.farmabit.com.br/pagina/zona-sac/)

(mailto:sac@farmabit.com.br)

Política de trocas e devoluções

(https://www.farmabit.com.br/pagina/politica-de-trocas-e-devolucoes.html)

Política de Reembolso

(https://www.farmabit.com.br/pagina/politica-de-reembolso.html)

Política de Frete

(https://www.farmabit.com.br/pagina/politica-de-frete.html)

Formas De Pagamento

(https://www.farmabit.com.br/pagina/formas-de-pagamento.html)

Política de Privacidade

(https://www.farmabit.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Trabalhe Conosco

(https://www.farmabit.com.br/pagina/trabalhe-conosco.html)

Trabalhe Conosco

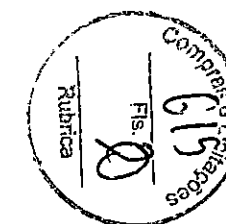
(https://www.farmabit.com.br/pagina/trabalhe-conosco.html)

(https://www.farmabit.com.br/pagina/trabalhe-conosco.html)

Trabalhe Conosco

(https://www.farmabit.com.br/pagina/trabalhe-conosco.html)

Trabalhe Conosco



FORMA DE PAGAMENTO

SEGURANÇA DO SITE

SIGA A FARMABIT

WhatsApp

CNPJ: 34.053.015/0001-30



farmabit

(https://instagram.com/drogariafarmabit)



drogariafarmabit

(https://facebook.com/Farmabit-)

Assinado de forma digital por Jennifer Caroline do Nascimento Filisbino: 09544898964 Data: 2023.12.08 10:48:03 -03'00'

Detalhamento dos Itens

Item 1: acetato de retinol 50.000 ui + colecalciferol 10.0 00 ui fr 10 ml

Preço Estimado: R\$ 4,53 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 4,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,53

Quantidade	Descrição	Observação
2.300 FRASCO	acetato de retinol 50.000 ui + colecalciferol 10.0 00 ui fr 10 ml	

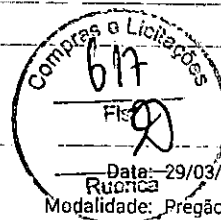
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PM DE IMBÉ

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos em comprimidos, líquidos, creme, geleia, spray e pó, pertencentes a Tabela Remume

Descrição: Acetato de Retinol 50.000 UI/ml + Colecalciferol 10.000 UI/ml. Solução oral 10 ml. - Acetato de Retinol 50.000 UI/ml + Colecalciferol 10.000 UI/ml. Solução oral 10 ml.



R\$ 4,05

Data: 29/03/2023 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 68100-3-2023-PRE

Lote/Item: 1/108

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 2.000

Unidade: FR

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

22.862.531/0001-26	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	
--------------------	---	--

R\$ 4,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Barão de Cotegipe	R JOSE BONIFACIO, 531	KAREN	(54) 3523-2028	topnortei@gmail.com

33.398.831/0001-12	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
--------------------	--	--

R\$ 4,05

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Barão de Cotegipe	AV 21 DE ABRIL, 274	Janiele	(54) 3523-1477	fenixbarao@gmail.com

03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
--------------------	---	--

R\$ 4,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Barão de Cotegipe	ROD BR-480, 795	(54) 3522-3081	iva.fiscal@escritoriorigoni.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

Valor corrigido em 0,00% pelo índice CMED.

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 5,00

R\$ 5,00



Relatório gerado no dia 08/12/2023 16:10:37 (IP: 168.181.68.146)
 Código Validação: NqRKyd7GyGgh5qQPSfZkNGIZRkm41xd5KYqa1hs%2bFsEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NqRKyd7GyGgh5qQPSfZkNGIZRkm41xd5KYqa1hs%2bFsEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Jheniffer Caroline do Nascimento
 Assinado de forma digital por Jheniffer Caroline do Nascimento
 CN=Jheniffer Caroline do Nascimento, O=09544898964, C=BR
 09544898964
 16:27:01 -03'00'

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP

Data: 20/03/2023 09:30

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONSTANTES OU NÃO DA LISTA RENAME, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, COM PREVISÃO DE 12 MESES DE CONSUMO-SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 17198_452023

Lote/Item: 26/1

Ata: Link Ata

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 9.000

Unidade: FR

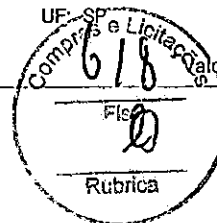
CNPJ Razão Social do Fornecedor
43.295.831/0001-40 INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
VENCEDOR

Marca: AD TIL SOL. ORAL
Fabricante: Fabricante não informado.
Modelo: REFERÊNCIA
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP São Paulo AVENIDA AGUA FRIA, 981

Telefone:
(11) 3253-9199

Email:
maalaw@marcondes.com.br



Valor da Proposta Final
R\$ 5,00



Relatório gerado no dia 08/12/2023 16:10:37 (IP: 168.181.68.146)
Código Validação: NqRKyd7GyGgh5qQPSIZkNGIZRkm41xd5KYqa1hs%2bFsEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NqRKyd7GyGgh5qQPSIZkNGIZRkm41xd5KYqa1hs%2bFsEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filipino
0954489896
18.27.20 - 4707

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 20/06/2023 19:15:17

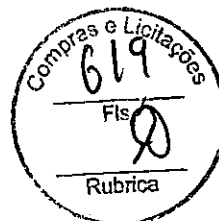
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Data: 29/05/2023 11:36:26

Acessar a fonte [aqui](#)



X Arquivo > Medicamentos > Mais Medicamentos > GuacoFlus Xarope 120ml



GuacoFlus Xarope 120ml

MIKANIA GLOMERATA SPRENG

Guacoflus 0,1mL/ml Caixa Com 1 Frasco Com 120ml de Xarope

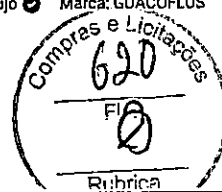
Vendido e Entregue por Drogaria Araujo Marca: GUACOFILUS

~~R\$22,40~~

R\$14,09

Economize R\$ 8.31

Mais formas de pagamento



Comprar

"GUACOFLUS XAROPE 120ML É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE O MÉDICO E O FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. SE PERSISTIREM OS SINTOMAS, O MÉDICO DEVERÁ SER CONSULTADO."

 Calcular frete e prazo

Digite seu CEP

OK

Infelizmente não há métodos de entrega e retirada disponíveis para este CEP.

Clique aqui para tentar outra vez

Ficha Técnica

Marca	GUACOFLUS
Fabricante	Airela
Composição	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0.8MG/1.0ML



A Araujo tem de tudo.
Posso te ajudar de alguma forma?



A Sobre a Araujo



Compre pelo site, app, whatsapp ou Drogatel

Retire na loja com agilidade e sem passar pelo caixa.



Baixe o App Araujo :)

**Ofertas, novidades e praticidade
no seu celular**



Formas de Pagamento

VISA

DISCOVER



Hipercard

elo

maestro

AMERICAN
EXPRESS

Compre pelo Telefone

☎ 0300.313.1010

segunda a domingo: 6h às 00h (exceto feriados)

☎ (31) 3270-5000

segunda a domingo: 6h às 00h (exceto feriados)

Termos e informações legais sobre medicamentos

A Drogaria Araujo S/A Informa que o seu site oficial corresponde ao endereço www.araujo.com.br, não reconhecendo qualquer outro que utilize indevidamente da sua marca. Para sua segurança recomendamos que não sejam realizadas compras em sites desconhecidos que se utilizem de forma fraudulenta da marca da Drogaria Araujo S.A. Em caso de dúvidas, gentileza entrar em contato com (31) 3270-5000.

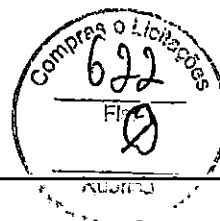
Razão Social: Drogaria Araujo S.A | CNPJ: 17.256.512.0001-16 | Endereço: Rua Curitiba 327 - Centro - CEP: 30170-120 - Belo Horizonte - MG | Telefones: 0300.313.1010 e (31) 3270-5000
Horário de funcionamento - 06:00h às 00:00h | Farmacêuticos responsáveis técnicos: Isabel Cristina Peixoto Dias - CRF 23.179 | Ronan Giovane Furtado da Silva - CRF 14.033 -
Farmacêutico substituto: Thiago Aguiar Pinheiro - CRF Nº 13.748. Alvará Sanitário: 2021020713 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): 7.16355.1





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



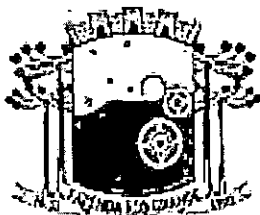
Dados Processo:

Número do Processo: 000038985/2023	
Número Único: DR0.YEN.EH3-SJ	
Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/06/2023 4:44 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
18 Descrição Parecer: Ao contábil para análise e parecer.	Data Parecer: 11/12/2023 12:44 AM

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 38985/2023

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

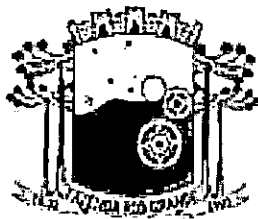
Objeto: Aquisição de Medicamentos para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.410.244,7330 (um milhão, quatrocentos e dez mil, duzentos e quarenta e quatro inteiros e sete mil, trezentos e trinta décimos de milésimos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	R\$
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1017	R\$
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	R\$
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383	R\$ 1.000,00
291	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	R\$ 1.000,00
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	R\$ 1.000,00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	R\$ 10.000,00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383	R\$ 19.000,00
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	383	R\$ 20.000,00
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	R\$ 20.000,00
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	R\$ 20.000,00
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	R\$ 59.000,00
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	R\$ 60.000,00
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	R\$ 60.000,00
281	15.004.10.301.0041.1089.3.3.90.30	1000	R\$ 310.961,53
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	R\$ 370.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 38985/2023

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 11/12/2023 00:42:58-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



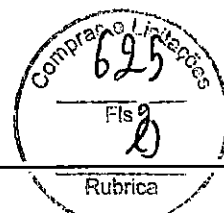
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 497/2023**

Solicitante:	Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino	Data da Solicitação:	28/08/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Central de Abastecimento Farmacêutico - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu		
Objeto:	Abertura de licitação para aquisição de Medicamentos para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Secretaria Municipal de Saúde: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida (HMNSA), Farmácia Central (FC), e Processo Judicial.		
Observações:	Protocolo 38985/2023		
Endobrimento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	55041527-1	1.200,00	AMP	Acetilcisteína, 100 mg/ml, solução injetável, ampola 3ml, Código BR 0335091.	3,7591	4.510,92
2	55041400-1	16.610,00	COMP.	ACICLOVIR, 200 MG - BR0268370	0,4580	7.607,38
3	55041531-1	90.000,00	CAP	Ácido Valpróico, 250 mg, Código BR0267504	0,4480	40.320,00
4	55041534-1	1.800,00	COMP.	Albendazol, 400 mg, Código BR0267506	1,1904	2.142,72
5	55041535-1	3.440,00	COMP.	Alendronato de sódio, 70 mg, Código BR0269462	1,0328	3.552,83
6	55041406-1	300.500,00	COMP.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - BR0267512	0,1775	53.338,75
7	55041539-1	100.000,00	CAP	Amoxicilina 500mg, Código BR0271089	0,5937	59.370,00
8	55041411-1	376.500,00	COMP.	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG - BR0272434	0,1100	41.415,00
	55041540-1	147.000,00	COMP.	Atenolol, 50 mg, Código BR0267517	0,1859	27.327,30
	99011077-1	3.100,00	FR	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,4903	7.719,93
11	55041543-1	43.900,00	COMP.	Azitromicina, 500 mg, Código BR0267140	1,7118	75.148,02
12	55041551-1	67.500,00	COMP.	Captopril 25 mg, Código BR 0267613	0,0874	5.899,50
13	55041870-1	54.000,00	COMP.	carbonato de cálcio, com vitamina d3, 600mg + 400 UI, comprimido- BR0396076	0,5195	28.053,00
14	55041423-1	101.500,00	COMP.	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG - BR0267621	0,3421	34.723,15
15	55041428-1	12.700,00	FR/AM	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA - BR0442701	6,9691	88.507,57
16	55041865-1	100,00	FRASC	Cloreto de Potássio 6%, Solução Oral 100ML BR0267164	2,9183	291,83
17	55041563-1	1.800,00	FRASC	Cloreto de Sódio 0,9% solução Nasal, frasco 30ml, Código BR0437160	2,3178	4.172,04
18	55040265-1	200,00	COMP.	Propranolol cloridrato 40mg BR0267772	0,0716	14,32
19	55041566-1	2.200,00	BS	Dexametasona, 0,1% creme, bisnaga 10 gramas, Código BR0267643	4,0142	8.831,24
20	55041570-1	1.300,00	AMP	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓDIGO BR0272334	4,9033	6.374,29
21	55041572-1	650,00	FRASC	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20 ML, CÓDIGO BR0267205	3,0033	1.952,14
22	55041446-1	63.000,00	COMP.	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG - BR0268493	0,3323	20.934,90
23	55041574-1	456.500,00	COMP.	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, CÓDIGO BR 0267651	0,0982	44.828,30
24	55041786-1	1.340,00	AMP	Estradiol, Valerato associado com Noretisterona Enantato, 5 mg + 50mg/1ml, Injetável, ampola 1ml - BR0270846	21,4048	28.682,43
25	55041579-1	9.050,00	FRASC	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML, CÓDIGO BR0433940	11,8775	107.491,38
26	55041451-1	25.500,00	COMP.	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG - BR0267657	0,3670	9.358,50
27	55041788-1	1.250,00	AMP	Fitomenadiona, 10mg/ml, Solução injetável, ampola 1ml - BR0292399	3,8819	4.852,38
28	55041789-1	120,00	AMP	Flumazenil, 0,1 mg/ml, Solução Injetável, ampola 5ml - BR0268510	12,2527	1.470,32



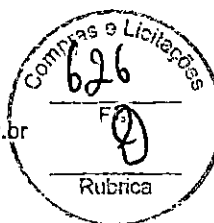
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



29	55041590-1	116.700,00	COMP. FUROSEMIDA, 40 MG, CÓDIGO BR0267663	0,2151	25.102,17
30	99011078-1	20,00	FR GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	15,9200	318,40
31	55041592-1	141.500,00	COMP. GLIBENCLAMIDA, 5 MG, CÓDIGO BR0267671	0,1175	16.626,25
32	55041593-1	5.860,00	FRASC GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML, CÓDIGO BR0267541	0,9273	5.433,98
33	55041595-1	8.200,00	COMP. HALOPERIDOL, 1 MG, CÓDIGO BR0267670	0,2978	2.441,96
34	55041601-1	406.000,00	COMP. HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, CÓDIGO BR0267674	0,0467	18.960,20
35	55041605-1	710,00	FRASC INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML, CÓDIGO BR0271157	47,0354	33.395,13
36	55041606-1	270,00	FRASC INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML, CÓDIGO BR0271154	46,4636	12.545,17
37	55041795-1	100,00	FRASC Ipratrópio Brometo, 0,25mg/ml, Solução para inalação, Frasco 20ml - BR0268331	1,9895	198,95
38	55041469-1	14.400,00	COMP. LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG - BR0433280	1,7099	24.622,56
39	55041468-1	4.020,00	CAP LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0398689	1,8544	7.454,69
40	99011935-1	1.650,00	Blis Levonorgestrel, associado à etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg, blister calendário com 21 comprimidos - BR0448804	4,9143	8.108,60
41	55041849-1	40,00	COMP. LEVONORGESTREL 0,75MG COD BR0268956	2,1727	87,11
42	55041611-1	126.810,00	COMP. LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, CÓDIGO BR0268123	0,2530	32.082,93
43	55041612-1	1.000,00	BS LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 GRAMAS, CÓDIGO BR0269846	5,2088	5.208,80
44	55041798-1	5.600,00	FRASC Loratadina, 1mg/ml, Xarope, Frasco 100ml - BR0273467	7,2998	40.878,88
45	55041524-1	762.000,00	COMP. LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG - BR0268856	0,0984	74.980,80
46	55041647-1	250,00	AMP METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓDIGO BR0345259	25,6874	6.421,85
47	55041488-1	31.200,00	COMP. NITROFURANTOÍNA, 100 MG - BR0268273	0,3526	11.001,12
48	55041629-1	1.100,00	FR/AM OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, CÓDIGO BR0268160.	9,8861	10.874,71
49	55041493-1	600,00	FR/AM OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL - BR0268513	2,8570	1.714,20
50	99011079-1	30,00	FR OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	25,1833	755,50
51	55040249-1	536.500,00	COMP. Paracetamol 500mg	0,2790	149.683,50
52	55041805-1	2.300,00	FRASC Retinol, associada com colecalciferol, 50.000UI + 10.000UI/ML, Solução Oral - Gotas, Frasco 10ml - BR0399414	5,1164	11.767,72
53	55041758-1	250,00	AMP Rocurônio (Brometo) 10mg/ml, Solução Injetável, ampola 5ml CÓDIGO BR0268521	25,1778	6.294,45
54	55041872-1	109.100,00	COMP. Sulfato ferroso 109MG equivalente a 40 mg de ferro II elementar- BR0292344	0,1900	20.729,00
55	99011080-1	120,00	FR SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	15,1437	1.817,24
56	55041733-1	120,00	FR/AM Suxametônio 500mg, pó para suspensão injetável	23,7276	2.847,31
57	55041812-1	70,00	FRASC Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco 5ml - BR0272581	5,8182	411,27
58	99011081-1	160.000,00	Caps MG TRAMADOL 50MG CAPSULA	0,9896	158.304,00
59	55041397-1	360,00	COMP. Puran T4@ 88mcg	0,7176	258,34

Preço Total: 1.410.244,73

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110	0,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000	0,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	0,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	1.000,00
291 - 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.000,00
320 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	1.000,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	10.000,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	19.000,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	20.000,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00369.00369.09.02.	20.000,00

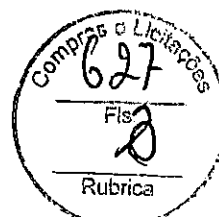


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	05.20.1.621.0000	
320 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00369.00369.09.02.	20.000,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	05.20.2.621.0000	
320 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.	59.000,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00.00.1.500.1002	
320 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.	60.000,00
281 - 15.004.10.301.0041.1089.3.3.90.30.00	Aquisição de Medicamentos	00.00.1.500.1002	
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00494.00494.09.02.	60.000,00
		06.20.1.600.0000	
		00000.00000.01.07.	310.961,53
		00.00.1.500.0000	
		00494.00494.09.02.	370.000,00
		06.20.1.600.0000	

Fazenda Rio Grande, 28 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável

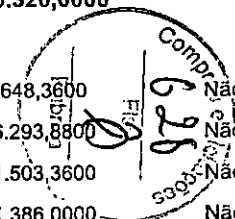


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 15

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 55-04-1527-Acetilcisteína, 100 mg/ml, solução injetável, ampola 3ml									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	1	BPS - Banco de Precos		1.200,0000	2,4624	2.954,8800	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	1	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A		1.200,0000	4,2180	5.061,6000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	1	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		1.200,0000	4,2360	5.083,2000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	1	MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO		1.200,0000	4,1200	4.944,0000	Não
Preço Médio -->							3,7591	4.510,9200	
Material: 55-04-1400-ACICLOVIR, 200 MG - BR0268370									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	2	BPS - Banco de Precos		16.610,0000	0,1669	2.772,2100	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	2	DROGAL FARMACEUTICA LTDA		16.610,0000	1,1030	18.320,8300	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		16.610,0000	0,4000	6.644,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	2	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		16.610,0000	0,3500	5.813,5000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	2	MUNICIPIO DE ITATIBA		16.610,0000	0,2700	4.484,7000	Não
Preço Médio -->							0,4580	7.607,3800	
Material: 55-04-1531-Ácido Valpróico, 250 mg, Código BR0267504									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	3	BPS - Banco de Precos		90.000,0000	0,2441	21.969,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	3	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		90.000,0000	0,6780	61.020,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	3	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.		90.000,0000	0,4859	43.731,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		90.000,0000	0,6600	59.400,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	3	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		90.000,0000	0,2200	19.800,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	3	MUNICIPIO DE ITATIBA		90.000,0000	0,4000	36.000,0000	Não
Preço Médio -->							0,4480	40.320,0000	
Material: 55-04-1534-Albendazol, 400 mg, Código BR0267506									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	4	BPS - Banco de Precos		1.800,0000	0,3602	648,3600	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	4	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		1.800,0000	3,4966	6.293,8800	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		1.800,0000	0,8352	1.503,3600	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	4	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		1.800,0000	0,7700	1.386,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	4	MUNICIPIO DE ITATIBA		1.800,0000	0,4900	882,0000	Não

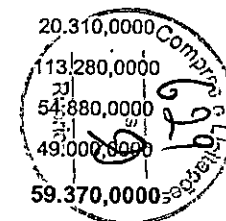




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 15

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 55-04-1535-Alendronato de sódio, 70 mg, Código BR0269462							Preço Médio -->	1,1904	2.142,7200
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	5	BPS - Banco de Precos		3.440,0000	0,1763	606,4700	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	5	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		3.440,0000	3,9975	13.751,4000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		3.440,0000	0,3600	1.238,4000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	5	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		3.440,0000	0,3700	1.272,8000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	5	MUNICIPIO DE ITATIBA		3.440,0000	0,2600	894,4000	Não
							Preço Médio -->	1,0328	3.552,8320
Material: 55-04-1406-AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - BR0267512									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	6	BPS - Banco de Precos		300.500,0000	0,0465	13.973,2500	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	6	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		300.500,0000	0,3496	105.054,8000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		300.500,0000	0,3413	102.560,6500	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	6	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		300.500,0000	0,0900	27.045,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	6	MUNICIPIO DE ITATIBA		300.500,0000	0,0600	18.030,0000	Não
							Preço Médio -->	0,1775	53.338,7500
Material: 55-04-1539-Amoxicilina 500mg, Código BR0271089									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	7	BPS - Banco de Precos		100.000,0000	0,2031	20.310,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	7	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		100.000,0000	1,1328	113.280,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		100.000,0000	0,5488	54.880,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	7	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		100.000,0000	0,4900	49.000,0000	Não
							Preço Médio -->	0,5937	59.370,0000
Material: 55-04-1411-ANLIDIPINO BESILATO, 5 MG - BR0272434									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	8	BPS - Banco de Precos		376.500,0000	0,0245	9.224,2500	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	8	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		376.500,0000	0,3797	142.957,0500	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		376.500,0000	0,0560	21.084,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	8	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		376.500,0000	0,0400	15.060,0000	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	8	MUNICIPIO DE ITATIBA		376.500,0000	0,0500	18.825,0000	Não
Preço Médio -->							0,1100	41.415,0000	

Material: 55-04-1540-Atenolol, 50 mg, Código BR0267517

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	9	BPS - Banco de Precos		147.000,0000	0,0499	7.335,3000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	9	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		147.000,0000	0,4897	71.985,9000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		147.000,0000	0,1597	23.475,9000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	9	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		147.000,0000	0,1200	17.640,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	9	MUNICIPIO DE ITATIBA		147.000,0000	0,1100	16.170,0000	Não
Preço Médio -->							0,1859	27.327,3000	

Material: 99-01-1077-ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

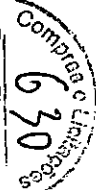
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	10	BPS - Banco de Precos		3.100,0000	1,1414	3.538,3400	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	10	HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		3.100,0000	3,5700	11.067,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	10	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.		3.100,0000	2,8200	8.742,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	10	MUNICIPIO DE PRIMAVERA		3.100,0000	3,1300	9.703,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	10	MUNICIPIO DE ITATIBA		3.100,0000	1,7900	5.549,0000	Não
Preço Médio -->							2,4903	7.719,9300	

Material: 55-04-1543-Azitromicina, 500 mg, Código BR0267140

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	11	BPS - Banco de Precos		43.900,0000	0,8008	35.155,1200	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	11	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		43.900,0000	4,5180	198.340,2000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	11	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.		43.900,0000	0,2500	10.975,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		43.900,0000	1,5800	69.362,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	11	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		43.900,0000	1,4100	61.899,0000	Não
Preço Médio -->							1,7118	75.148,0200	

Material: 55-04-1551-Captopril 25 mg, Código BR 0267613

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	12	BPS - Banco de Precos		67.500,0000	0,0285	1.923,7500	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	12	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		67.500,0000	0,1563	10.550,2500	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 4 / 15

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	12	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		67.500,0000	0,0947	6.392,2500	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	12	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		67.500,0000	0,0700	4.725,0000	Não
Preço Médio -->							0,0874	5.899,5000	

Material: 55-04-1870-carbonato de cálcio,com vitamina d3,600mg +400 UI

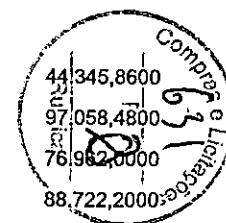
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	13	BPS - Banco de Precos		54.000,0000	0,0518	2.797,2000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	13	FARMACIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO LTDA		54.000,0000	1,3988	75.535,2000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	13	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		54.000,0000	0,1080	5.832,0000	Não
Preço Médio -->							0,5195	28.053,0000	

Material: 55-04-1423-CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG - BR0267621

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	14	BPS - Banco de Precos		101.500,0000	0,1755	17.813,2500	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	14	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		101.500,0000	0,5130	52.069,5000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	14	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		101.500,0000	0,3600	36.540,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	14	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		101.500,0000	0,3200	32.480,0000	Não
Preço Médio -->							0,3421	34.723,1500	

Material: 55-04-1428-CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENO

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	15	BPS - Banco de Precos		12.700,0000	3,4918	44.345,8600	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	15	HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		12.700,0000	7,6424	97.058,4800	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	15	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.		12.700,0000	6,0600	76.962,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	15	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		12.700,0000	6,9860	88.722,2000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	15	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		12.700,0000	10,6655	135.451,8500	Não
Preço Médio -->							6,9691	88.507,5700	



Material: 55-04-1865-Cloreto de Potássio 6%, Solução Oral 100ML BR0267164

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	16	BPS - Banco de Precos		100,0000	2,2420	224,2000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	16	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		100,0000	4,0000	400,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	16	DROGARIAS MEDFUTURA LTDA		100,0000	2,5128	251,2800	Não
Preço Médio -->							2,9183	291,8300	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 5 / 15

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 55-04-1563-Cloreto de Sódio 0,9% solução Nasal, frasco 30ml

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	17	BPS - Banco de Precos		1.800,0000	0,9389	1.690,0200	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	17	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		1.800,0000	1,7800	3.204,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	17	ULTRAFARMA SAUDE LTDA		1.800,0000	5,6000	10.080,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	17	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		1.800,0000	1,8900	3.402,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	17	MUNICIPIO DE ITATIBA		1.800,0000	1,3800	2.484,0000	Não
Preço Médio -->							2,3178	4.172,0400	

Material: 55-04-0265-Propanolol ,cloridato40mg

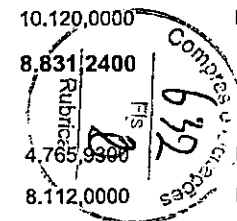
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	18	BPS - Banco de Precos		200,0000	0,0310	6,2000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	18	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		200,0000	0,0997	19,9400	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	18	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.		200,0000	0,1158	23,1600	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	18	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		200,0000	0,0400	8,0000	Não
Preço Médio -->							0,0716	14,3200	

Material: 55-04-1566-Dexametasona, 0,1% creme, bisnaga 10 gramas

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	19	BPS - Banco de Precos		2.200,0000	1,3511	2.972,4200	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	19	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		2.200,0000	7,6900	16.918,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	19	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		2.200,0000	3,5000	7.700,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	19	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		2.200,0000	2,9300	6.446,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	19	MUNICIPIO DE ITATIBA		2.200,0000	4,6000	10.120,0000	Não
Preço Médio -->							4,0142	8.831,2400	

Material: 55-04-1570-DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	20	BPS - Banco de Precos		1.300,0000	3,6661	4.765,9300	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	20	HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.300,0000	6,2400	8.112,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	20	DROGARIA NOVA ESPERANCA LTDA		1.300,0000	2,4606	3.198,7800	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	20	MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO		1.300,0000	8,0400	10.452,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	20	MUNICIPIO DE ITATIBA		1.300,0000	4,1100	5.343,0000	Não



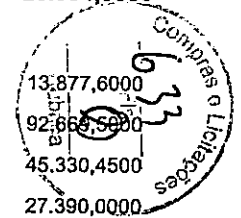


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 6 / 15

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
							Preço Médio →	4,9033	6.374,2900
Material: 55-04-1572-DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	21	BPS - Banco de Precos		650,0000	1,6163	1.050,6000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	21	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.		650,0000	1,9900	1.293,5000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	21	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		650,0000	4,5000	2.925,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	21	CUIDAMOS FARMA LTDA.		650,0000	4,9900	3.243,5000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	21	MUNICIPIO DE ITATIBA		650,0000	1,9200	1.248,0000	Não
							Preço Médio →	3,0033	1.952,1450
Material: 55-04-1446-DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG - BR0268493									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	22	BPS - Banco de Precos		63.000,0000	0,0722	4.548,6000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	22	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		63.000,0000	0,9170	57.771,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	22	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		63.000,0000	0,1800	11.340,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	22	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		63.000,0000	0,1600	10.080,0000	Não
							Preço Médio →	0,3323	20.934,9000
Material: 55-04-1574-ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, CÓDIGO BR									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	23	BPS - Banco de Precos		456.500,0000	0,0304	13.877,6000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	23	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		456.500,0000	0,2030	92.665,5000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	23	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		456.500,0000	0,0993	45.330,4500	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	23	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		456.500,0000	0,0600	27.390,0000	Não
							Preço Médio →	0,0982	44.828,3000
Material: 55-04-1786-Estradiol, Valerato associado com Noretisterona Enantato, 5									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	24	BPS - Banco de Precos		1.340,0000	13,7393	18.410,6600	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	24	EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A		1.340,0000	21,0500	28.207,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	24	DROGAL FARMACEUTICA LTDA		1.340,0000	18,6900	25.044,6000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	24	MUNICIPIO DE PRIMAVERA		1.340,0000	32,1400	43.067,6000	Não
							Preço Médio →	21,4048	28.682,4320

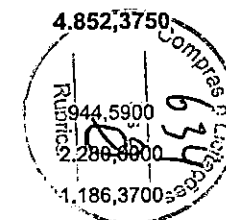




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 7 / 15

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 55-04-1579-EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	25	BPS - Banco de Precos		9.050,0000	2,5300	22.896,5000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	25	DROGARIA ARAUJO S A		9.050,0000	14,0900	127.514,5000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	25	DROGARIA FARMABIT LTDA		9.050,0000	14,9000	134.845,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	25	ONE PHARMA DIGITAL LTDA		9.050,0000	15,9900	144.709,5000	Não
Preço Médio -->							11,8775	107.491,3750	
Material: 55-04-1451-FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG - BR0267657									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	26	BPS - Banco de Precos		25.500,0000	0,1691	4.312,0500	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	26	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		25.500,0000	0,3130	7.981,5000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	26	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		25.500,0000	0,2000	5.100,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	26	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		25.500,0000	0,1800	4.590,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	26	MUNICIPIO DE PRIMAVERA		25.500,0000	1,1200	28.560,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	26	MUNICIPIO DE ITATIBA		25.500,0000	0,2200	5.610,0000	Não
Preço Médio -->							0,3670	9.358,5000	
Material: 55-04-1788-Fitomenadiona, 10mg/ml, Solução injetável, ampola 1ml - BR02									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	27	BPS - Banco de Precos		1.250,0000	2,3040	2.880,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	27	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.250,0000	6,3288	7.911,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	27	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.		1.250,0000	3,0700	3.837,5000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	27	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		1.250,0000	5,3600	6.700,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	27	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		1.250,0000	2,3468	2.933,5000	Não
Preço Médio -->							3,8819	4.852,3750	
Material: 55-04-1789-Flumazenil, 0,1 mg/ml, Solução Injetável, ampola 5ml - BR026									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	28	BPS - Banco de Precos		120,0000	7,8716	944,5900	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	28	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		120,0000	19,0000	2.280,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	28	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		120,0000	9,8864	1.186,3700	Não
Preço Médio -->							12,2527	1.470,3240	



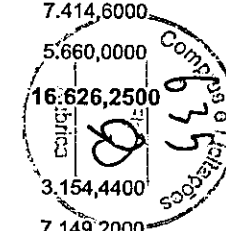


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 8 / 15

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 55-04-1590-FUROSEMIDA, 40 MG, CÓDIGO BR0267663									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	29	BPS - Banco de Precos		116.700,0000	0,0468	5.461,5600	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	29	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		116.700,0000	0,6063	70.755,2100	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	29	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		116.700,0000	0,1074	12.533,5800	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	29	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		116.700,0000	0,1000	11.670,0000	Não
Preço Médio -->							0,2151	25.102,1700	
Material: 99-01-1078-GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	30	DROGAL FARMACEUTICA LTDA		20,0000	12,0300	240,6000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	30	RAIA DROGASIL S/A		20,0000	13,6900	273,8000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	30	MUNICIPIO DE PRIMAVERA		20,0000	22,0400	440,8000	Não
Preço Médio -->							15,9200	318,4000	
Material: 55-04-1592-GLIBENCLAMIDA, 5 MG, CÓDIGO BR0267671									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	31	BPS - Banco de Precos		141.500,0000	0,2780	39.337,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	31	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		141.500,0000	0,0997	14.107,5500	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	31	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		141.500,0000	0,0524	7.414,6000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	31	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		141.500,0000	0,0400	5.660,0000	Não
Preço Médio -->							0,1175	16.626,2500	
Material: 55-04-1593-GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	32	BPS - Banco de Precos		5.860,0000	0,5383	3.154,4400	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	32	SHOPPING PROHOSPITAL MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA		5.860,0000	1,2200	7.149,2000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	32	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		5.860,0000	0,6324	3.705,8600	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	32	SOL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		5.860,0000	1,0960	6.422,5600	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	32	CIRURGICA STORE - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS		5.860,0000	1,1500	6.739,0000	Não
Preço Médio -->							0,9273	5.433,9780	
Material: 55-04-1595-HALOPERIDOL, 1 MG, CÓDIGO BR0267670									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	33	BPS - Banco de Precos		8.200,0000	0,1355	1.111,1000	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 9 / 15

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	33	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		8.200,0000	0,3355	2.751,1000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	33	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		8.200,0000	0,3200	2.624,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	33	MUNICIPIO DE PRIMAVERA		8.200,0000	0,4000	3.280,0000	Não
Preço Médio -->							0,2978	2.441,9600	

Material: 55-04-1601-HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	34	BPS - Banco de Precos		406.000,0000	0,0210	8.526,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	34	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		406.000,0000	0,0663	26.917,8000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	34	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.		406.000,0000	0,0542	22.005,2000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	34	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		406.000,0000	0,0520	21.112,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	34	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		406.000,0000	0,0400	16.240,0000	Não
Preço Médio -->							0,0467	18.960,2000	

Material: 55-04-1605-INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL

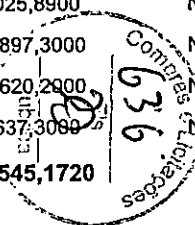
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	35	BPS - Banco de Precos		710,0000	19,7916	14.052,0400	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	35	RAIA DROGASIL S/A		710,0000	62,3600	44.275,6000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	35	FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA.		710,0000	82,9200	58.873,2000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	35	MUNICIPIO DE ITATIBA		710,0000	23,0700	16.379,7000	Não
Preço Médio -->							47,0354	33.395,1340	

Material: 55-04-1606-INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	36	BPS - Banco de Precos		270,0000	18,6144	5.025,8900	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	36	DROGARIA ARAUJO S A		270,0000	69,9900	18.897,3000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	36	FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA.		270,0000	65,2600	17.620,2000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	36	MUNICIPIO DE ITATIBA		270,0000	31,9900	8.637,3000	Não
Preço Médio -->							46,4636	12.545,1720	

Material: 55-04-1795-Ipratrópio Brometo, 0,25mg/ml, Solução para inalação, Frasco

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	37	BPS - Banco de Precos		100,0000	1,2111	121,1100	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	37	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.		100,0000	1,6175	161,7500	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 10 / 15

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	37	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		100,0000	3,1400	314,0000	Não
Preço Médio ->							1,9895	198,9500	

Material: 55-04-1469-LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG - BR0433280

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	38	BPS - Banco de Precos		14.400,0000	0,9645	13.888,8000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	38	RAIA DROGASIL S/A		14.400,0000	1,8063	26.010,7200	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	38	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		14.400,0000	2,3487	33.821,2800	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	38	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		14.400,0000	1,7200	24.768,0000	Não
Preço Médio ->							1,7099	24.622,5600	

Material: 55-04-1468-LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG,

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	39	BPS - Banco de Precos		4.020,0000	1,3817	5.554,4300	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	39	DROGARIA PRIMUS LTDA		4.020,0000	1,8153	7.297,5100	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	39	RAIA DROGASIL S/A		4.020,0000	2,3663	9.512,5300	Não
Preço Médio ->							1,8544	7.454,6880	

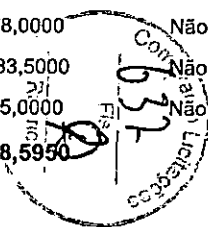
Material: 99-01-1935-Levonorgestrel, associado à etinilestradiol, 0.15mg + 0,03mg, blister calendário com 21 comprimidos -

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	40	BPS - Banco de Precos		1.650,0000	4,2473	7.008,0400	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	40	RAIA DROGASIL S/A		1.650,0000	5,3200	8.778,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	40	BIOMAXFARMA JOTA LTDA		1.650,0000	7,9900	13.183,5000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	40	MUNICIPIO DE ITATIBA		1.650,0000	2,1000	3.465,0000	Não
Preço Médio ->							4,9143	8.108,5950	

Material: 55-04-1849-LEVONORGESTREL 0,75MG

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	41	BPS - Banco de Precos		40,0000	0,0808	3,2300	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	41	ULTRAFARMA SAUDE LTDA		40,0000	1,8650	74,6000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	41	MUNICIPIO DE PRIMAVERA		40,0000	3,3500	134,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	41	DROGARIA E PERFUMARIA COTIA LTDA		40,0000	3,3950	135,8000	Não
Preço Médio ->							2,1727	86,9080	

Material: 55-04-1611-LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 11 / 15

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	42	BPS - Banco de Precos		126.810,0000	0,1486	18.843,9700	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	42	RAIA DROGASIL S/A		126.810,0000	0,2483	31.486,9200	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	42	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		126.810,0000	0,4153	52.664,1900	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	42	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		126.810,0000	0,2000	25.362,0000	Não
Preço Médio -->							0,2530	32.082,9300	

Material: 55-04-1612-LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	43	BPS - Banco de Precos		1.000,0000	2,3838	2.383,8000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	43	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		1.000,0000	7,1800	7.180,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	43	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		1.000,0000	6,5900	6.590,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	43	MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO		1.000,0000	2,8700	2.870,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	43	OESTEFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		1.000,0000	7,0200	7.020,0000	Não
Preço Médio -->							5,2088	5.208,8000	

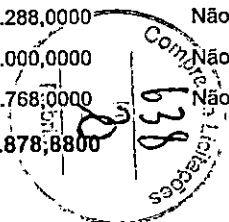
Material: 55-04-1798-Loratadina, 1mg/ml, Xarope, Frasco 100ml - BR0273467

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	44	BPS - Banco de Precos		5.600,0000	3,2390	18.138,4000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	44	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		5.600,0000	7,0000	39.200,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	44	DROGARIA NOVA ESPERANCA LTDA		5.600,0000	7,7300	43.288,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	44	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		5.600,0000	7,5000	42.000,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	44	MUNICIPIO DE PRIMAVERA		5.600,0000	11,0300	61.768,0000	Não
Preço Médio -->							7,2998	40.878,8800	

Material: 55-04-1524-LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG - BR0268856

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	45	BPS - Banco de Precos		762.000,0000	0,0612	46.634,4000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	45	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		762.000,0000	0,1330	101.346,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	45	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		762.000,0000	0,1193	90.906,6000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	45	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		762.000,0000	0,0800	60.960,0000	Não
Preço Médio -->							0,0984	74.980,8000	

Material: 55-04-1647-METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 12 / 15

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	46	BPS - Banco de Precos		250,0000	18,4277	4.606,9200	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	46	HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		250,0000	38,6400	9.660,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	46	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		250,0000	27,3620	6.840,5000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	46	MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO		250,0000	18,3200	4.580,0000	Não
Preço Médio ->							25,6874	6.421,8500	

Material: 55-04-1488-NITROFURANTOÍNA, 100 MG - BR0268273

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	47	BPS - Banco de Precos		31.200,0000	0,3622	11.300,6400	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	47	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		31.200,0000	0,3471	10.829,5200	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	47	RAIA DROGASIL S/A		31.200,0000	0,3485	10.873,2000	Não
Preço Médio ->							0,3526	11.001,1200	

Material: 55-04-1629-OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	48	BPS - Banco de Precos		1.100,0000	7,2855	8.014,0500	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	48	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.100,0000	9,3728	10.310,0800	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	48	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		1.100,0000	13,0000	14.300,0000	Não
Preço Médio ->							9,8861	10.874,7100	

Material: 55-04-1493-OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL - BR0268513

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	49	BPS - Banco de Precos		600,0000	1,0547	632,8200	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	49	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		600,0000	3,9560	2.373,6000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	49	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		600,0000	4,3000	2.580,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	49	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		600,0000	2,1173	1.270,3800	Não
Preço Médio ->							2,8570	1.714,2000	



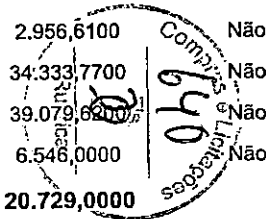
Material: 99-01-1079-OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	50	BPS - Banco de Precos		30,0000	21,0900	632,7000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	50	DROGAL FARMACEUTICA LTDA		30,0000	24,7800	743,4000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	50	DROGARIA TODODIA LTDA		30,0000	29,6800	890,4000	Não
Preço Médio ->							25,1833	755,4990	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 55-04-0249-Paracetamol 500mg									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	51	BPS - Banco de Precos		536.500,0000	0,0864	46.353,6000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	51	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		536.500,0000	0,4195	225.061,7500	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	51	RAIA DROGASIL S/A		536.500,0000	0,5390	289.173,5000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	51	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		536.500,0000	0,1900	101.935,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	51	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		536.500,0000	0,1600	85.840,0000	Não
Preço Médio -->							0,2790	149.683,5000	
Material: 55-04-1805-Retinol, associada com colecalciferol, 50.000UI + 10.000UI/									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	52	BPS - Banco de Precos		2.300,0000	4,9192	11.314,1600	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	52	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		2.300,0000	5,9000	13.570,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	52	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		2.300,0000	4,5300	10.419,0000	Não
Preço Médio -->							5,1164	11.767,7200	
Material: 55-04-1758-Rocurônio (Brometo) 10mg/ml, Solução Injetável ampola 5ml									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	53	BPS - Banco de Precos		250,0000	7,8974	1.974,3500	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	53	DROGARIA LECER 2 LTDA		250,0000	49,6360	12.409,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	53	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		250,0000	18,0000	4.500,0000	Não
Preço Médio -->							25,1778	6.294,4500	
Material: 55-04-1872-Sulfato ferroso 109MG equivalente a 40 mg de ferro II elemen									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	54	BPS - Banco de Precos		109.100,0000	0,0271	2.956,6100	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	54	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		109.100,0000	0,3147	34.333,7700	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	54	RAIA DROGASIL S/A		109.100,0000	0,3582	39.079,6200	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	54	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		109.100,0000	0,0600	6.546,0000	Não
Preço Médio -->							0,1900	20.729,0000	
Material: 99-01-1080-SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL									
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	55	BPS - Banco de Precos		120,0000	9,5060	1.140,7200	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	55	L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES		120,0000	16,9500	2.034,0000	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 14 / 15

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	55	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		120,0000	11,0589	1.327,0700	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	55	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		120,0000	23,0600	2.767,2000	Não
Preço Médio -->							15,1437	1.817,2440	

Material: 55-04-1733-Suxametônio 500mg, pó para suspensão injetável

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	56	BPS - Banco de Precos		120,0000	17,5027	2.100,3200	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	56	CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		120,0000	22,4250	2.691,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	56	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		120,0000	37,5000	4.500,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	56	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		120,0000	17,4826	2.097,9100	Não
Preço Médio -->							23,7276	2.847,3120	

Material: 55-04-1812-Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco 5ml - BR0272581

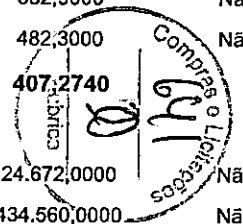
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	57	BPS - Banco de Precos		70,0000	2,7810	194,6700	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	57	RAIA DROGASIL S/A		70,0000	7,8100	546,7000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	57	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		70,0000	6,1400	429,8000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	57	MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS		70,0000	5,4700	382,9000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	57	DROGARIA SAO PAULO S.A.		70,0000	6,8900	482,3000	Não
Preço Médio -->							5,8182	407,2740	

Material: 99-01-1081-MG TRAMADOL 50MG CAPSULA

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	58	BPS - Banco de Precos		160.000,0000	0,1542	24.672,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	58	RAIA DROGASIL S/A		160.000,0000	2,7160	434.560,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	58	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		160.000,0000	0,4400	70.400,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	58	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		160.000,0000	0,3178	50.848,0000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	58	CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS		160.000,0000	1,3200	211.200,0000	Não
Preço Médio -->							0,9896	158.336,0000	

Material: 55-04-1397-Puran T4® 88mcg

287/2023	28/08/2023	28/08/2024	59	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A		360,0000	0,6950	250,2000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	59	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		360,0000	0,7416	266,9800	Não

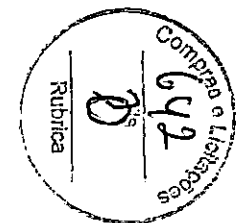




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 15 / 15

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	59	RAIA DROGASIL S/A		360,0000	0,7236	260,5000	Não
287/2023	28/08/2023	28/08/2024	59	MUNICIPIO DE AMERICANA		360,0000	0,7100	255,6000	Não
Preço Médio ->							0,7176	258,3360	

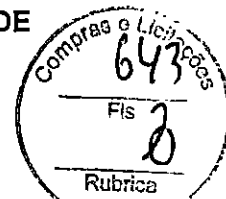


Preço Médio Total -> 365,1690 1.410.244,7330



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038985/2023

Número Único: DR0.YEN.EH3-SJ

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

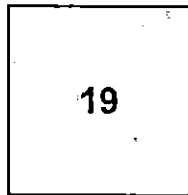
Situação: Em análise

Data Abertura: 22/06/2023 4:44 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/12/2023 1:37 PM

MAURO ANTONIO

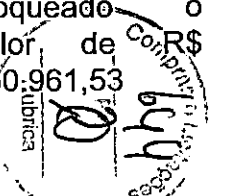


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 2
Data de emissão: 11/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			1.263.235,37
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA			1.263.235,37
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		31.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		19.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		1.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		760.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -		400.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -		431,86
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01017.01017.12.99.00.00.2.749.3120 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C		51.803,51
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -		0,00
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			16.068,66
1.089 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			68,66
281 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		68,66
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			16.000,00
291 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		16.000,00
291 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		0,00
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			978.709,26
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			442.145,56
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		210.000,00
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S		30.000,00
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S		169.958,05
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		31.187,51
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		1.000,00
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			536.563,70
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		247.389,93
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		10.628,75
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		278.545,02
Total Entidade:			2.258.013,29

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 950.961,53



MAURO ANTONIO PEDROSO
:42835437991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.12.11 13:36:38 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038985/2023

Número Único: DR0.YEN.EH3-SJ

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/06/2023 4:44 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

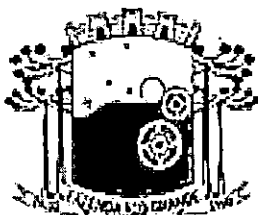
Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/12/2023 10:33 AM

Ao jurídico para análise e parecer.

20

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

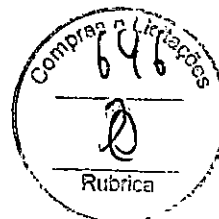
Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 38985/2023

Memorando nº: 226/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de Medicamentos para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 12/12/2023 10:33:25-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

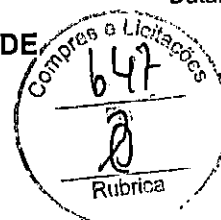
Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038985/2023	
Número Único: DR0.YEN.EH3-SJ	
Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/06/2023 4:44 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/12/2023 3:32 PM
21	

Fábio Júlio Nogara

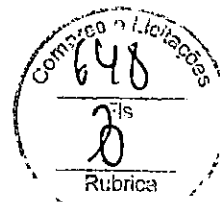


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 916/2023



Processo nº 35985/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de Medicamentos para atendimento: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida (HMNSA), Farmácia Central (FC) e do Processo Judicial.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada. A Contabilidade identificou saldo suficiente para a realização da despesa, efetuando-se o correspondente bloqueio de recursos. Consta autorização do Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.12.12
15:30:24 -03'00'

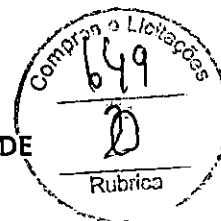
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº 38985/2023
Memorando nº: 226/2023

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 13/12/2023 08:41:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/12/2023



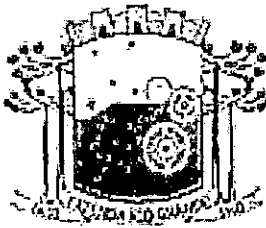
Dados Processo:

Número do Processo: 000038985/2023	
Número Único: DR0.YEN.EH3-SJ	
Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/06/2023 4:44 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
22	Data Parecer: 13/12/2023 3:00 PM
Descrição Parecer: Ao edital para prosseguimento.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 13 de dezembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 38985/2023, de 22.06.2023**, que solicita a realização de **"Aquisição de Medicamentos para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização pelo executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

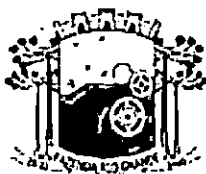
Valor Máximo: R\$ 1.410.244,7330 (um milhão, quatrocentos e dez mil, duzentos e quarenta e quatro inteiros e sete mil, trezentos e trinta décimos de milésimos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 13/12/2023 10:45:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro 2.023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 38985/2023, de 22.06.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Aquisição de Medicamentos para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 1.410.244,7330 (um milhão, quatrocentos e dez mil, duzentos e quarenta e quatro inteiros e sete mil, trezentos e trinta décimos de milésimos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 13/12/2023 11:55:29-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

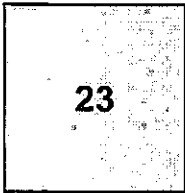
Página: 1 / 1
Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038985/2023	
Número Único: DR0.YEN.EH3-SJ	
Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/06/2023 4:44 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/12/2023 10:21 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e contrato.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº. 38985/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 159/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de **XX** de janeiro de 2024 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
291	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	383
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303
281	15.004.10.301.0041.1089.3.3.90.30	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

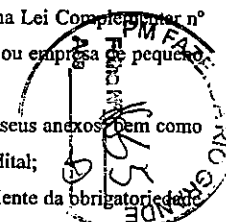
a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA/FECHADA.

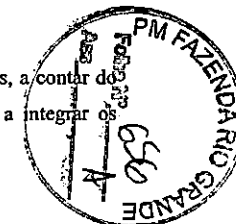
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

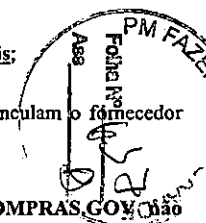
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 4 (quatro) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV.BR não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.15 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 4 (quatro) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

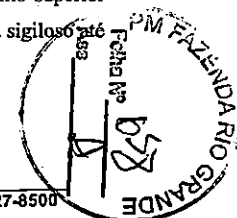
11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.13.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.13.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.14. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.15. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.16. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.17. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.20.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.22. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

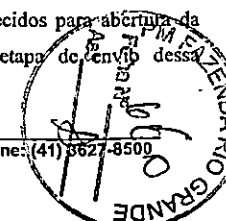
11.23. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

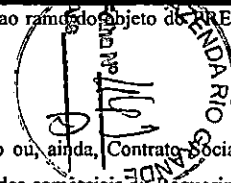
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

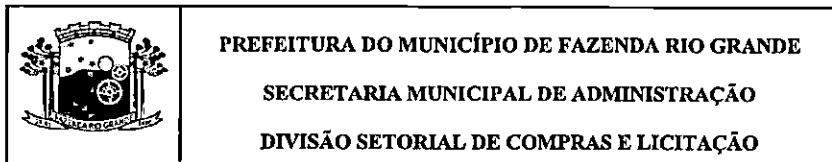
13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramal do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

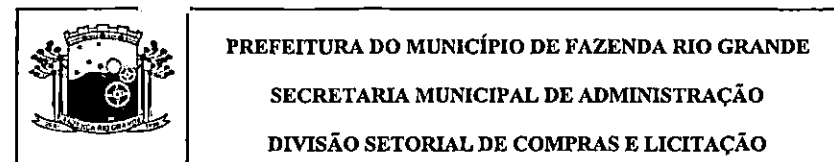
- **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO VI - Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.1.6. Documentação Específica:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de Material Médico, dentro do prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

c) Autorização de Funcionamento Especial (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

e) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. **O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.** Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro.

f) Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica o texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério.

g) Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/02-CONFAZ).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003).

13.1.6.1. A Pregoeira poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com quatro casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

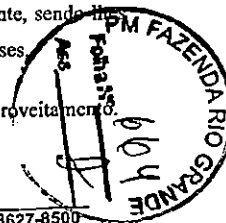
15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

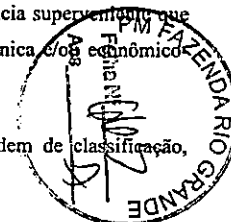
16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

17.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 182 – Pioneiros, neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

município, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta.

17.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a **Denominação Comum do Produto (DCB)**, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do cnpj, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.

17.5. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

17.6. O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

17.7. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

17.8. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.9. A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras **Rubiane Wozniack**, matrícula nº 353918 e **Vanessa Bispo Soares**, farmacêutica, matrícula 353716 - as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.9.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.9.2. As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pela portaria nº. 117/2022.

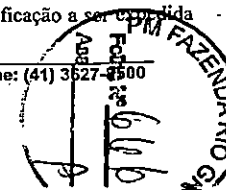
17.11. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou-posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

17.11.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.11.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.11.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.11.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.12. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA E EMBALAGENS:

18.1. Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

18.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

18.2.1. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de material médico.

18.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAV, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

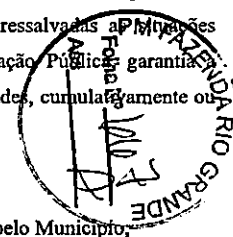
20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as penalidades devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município,

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

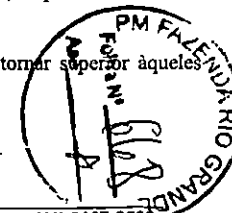
20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

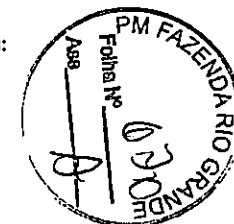
22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

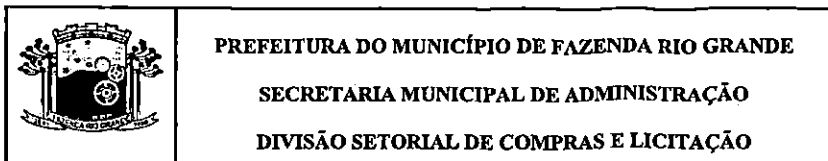
22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Memória de Cálculo.

ANEXO III - Carta Proposta.





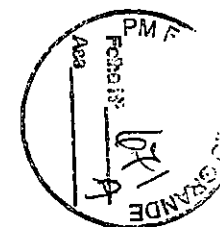
ANEXO IV - Declaração modelo unificada.

ANEXO V - Minuta de Contrato.

ANEXO VI – Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Fazenda Rio Grande, XX de dezembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO -

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 314/2023

Data do Processo: 14/12/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço-Total
1	1.200,0000	55041527	AM	335091	Acetilcisteína, 100 mg/ml, solução injetável, ampola 3ml - Acetilcisteína, 100 mg/ml, solução injetável, ampola 3ml, Código BR 0335091.	3,7591	4.510,9200
	16.610,0000	55041400	compr	268370	ACICLOVIR, 200 MG - BR0268370 - ACICLOVIR, 200 MG - BR0268370	0,4580	7.607,3800
3	90.000,0000	55041531	Caps	267505	Ácido Valpróico, 250 mg, Código BR0267504 - Ácido Valpróico, 250 mg, Código BR0267504	0,4480	40.320,0000
4	1.800,0000	55041534	compr	267506	Albendazol, 400 mg, Código BR0267506 - Albendazol, 400 mg, Código BR0267506	1,1904	2.142,7200
5	3.440,0000	55041535	compr	269462	Alendronato de sódio, 70 mg, Código BR0269462 - Alendronato de sódio, 70 mg, Código BR0269462	1,0328	3.552,8320
6	300.500,0000	55041406	compr	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - BR0267512 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - BR0267512	0,1775	53.338,7500
7	100.000,0000	55041539	Caps	271089	Amoxicilina 500mg, Código BR0271089 - Amoxicilina 500mg, Código BR0271089	0,5937	59.370,0000
8	376.500,0000	55041411	compr	272434	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG - BR0272434 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG - BR0272434	0,1100	41.415,0000
9	147.000,0000	55041540	COMP.	null	Atenolol, 50 mg, Código BR0267517 - Atenolol, 50 mg, Código BR0267517	0,1859	27.327,3000
10	3.100,0000	99011077	FR	null	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML,	2,4903	7.719,9300
11	43.900,0000	55041543	COMP.	null	Azitromicina, 500 mg, Código BR0267140 - Azitromicina, 500 mg, Código BR0267140	1,7118	75.148,0200
12	67.500,0000	55041551	COMP.	null	Captopril 25 mg, Código BR 0267613 - Captopril 25 mg, Código BR 0267613	0,0874	5.899,5000
13	54.000,0000	55041870	COMP.	null	carbonato de cálcio,com vitamina d3,600mg +400 UI - carbonato de cálcio,com vitamina d3,600mg +400 UI, comprimido-BR0396076	0,5195	28.053,0000
14	101.500,0000	55041423	COMP.	null	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG - BR0267621 - CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG - BR0267621	0,3421	34.723,1500
15	12.700,0000	55041428	FR/AM	null	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENO - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA - BR0442701	6,9691	88.507,5700
16	100,0000	55041865	FRASC	null	Cloreto de Potássio 6%, Solução Oral	2,9183	291,8300



					100ML BR0267164 - Cloreto de Potássio 6%, Solução Oral 100ML BR0267164		
17	1.800,0000	55041563	FRASC	Ass null	Cloreto de Sódio 0,9% solução Nasal, frasco 30ml - Cloreto de Sódio 0,9% solução Nasal, frasco 30ml, Código BR0437160	2,3178	4.172,0400
18	200,0000	55040265	COMP.	null	Propanolol ,cloridato40mg - Propanolol cloridato 40mg BR0267772	0,0716	14,3200
19	2.200,0000	55041566	BS	null	Dexametasona, 0,1% creme, bisnaga 10 gramas - Dexametasona, 0,1% creme, bisnaga 10 gramas, Código BR0267643	4,0142	8.831,2400
20	1.300,0000	55041570	AMP	null	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓDIGO BR0272334	4,9033	6.374,2900
21	650,0000	55041572	FRASC	null	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20 ML, CÓDIGO BR0267205	3,0033	1.952,1450
22	63.000,0000	55041446	COMP.	null	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG - BR0268493 - DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG - BR0268493	0,3323	20.934,90
23	456.500,0000	55041574	COMP.	null	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, CÓDIGO BR - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, CÓDIGO BR BR0267651	0,0982	44.828,3000
24	1.340,0000	55041786	AMP	null	Estradiol, Valerato associado com Noretisterona Enantato, 5 - Estradiol, Valerato associado com Noretisterona Enantato, 5 mg + 50mg/1ml, Injetável, ampola 1ml - BR0270846	21,4048	28.682,4320
25	9.050,0000	55041579	FRASC	null	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ - EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML, CÓDIGO BR0433940	11,8775	107.491,3750
26	25.500,0000	55041451	COMP.	null	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG - BR0267657 - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG - BR0267657	0,3670	9.358,5000
27	1.250,0000	55041788	AMP	null	Fitomenadiona, 10mg/ml, Solução injetável, ampola 1ml - BR02 - Fitomenadiona, 10mg/ml, Solução injetável, ampola 1ml - BR0292399	3,8819	4.852,3750
28	120,0000	55041789	AMP	null	Flumazenil, 0,1 mg/ml, Solução Injetável, ampola 5ml - BR026 - Flumazenil, 0,1 mg/ml, Solução Injetável, ampola 5ml - BR0268510	12,2527	1.470,3240
29	116.700,0000	55041590	COMP.	null	FUROSEMIDA, 40 MG, CÓDIGO BR0267663 - FUROSEMIDA, 40 MG, CÓDIGO BR0267663	0,2151	25.102,1700
30	20,0000	99011078	FR	null	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML - GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	15,9200	318,4000
31	141.500,0000	55041592	COMP.	null	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, CÓDIGO BR0267671 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG, CÓDIGO BR0267671	0,1175	16.626,2500
32	5.860,0000	55041593	FRASC	null	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML, CÓDIGO BR0267541	0,9273	5.433,9780
33	8.200,0000	55041595	COMP.	null	HALOPERIDOL, 1 MG, CÓDIGO BR0267670 - HALOPERIDOL, 1 MG,	0,2978	2.441,9600

34	406.000,0000	55041601	COMP.	null	CÓDIGO BR0267670 HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, CÓDIGO BR0267674	0,0467	18.960,8000
35	710,0000	55041605	FRASC	null	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL - INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML, CÓDIGO BR0271157	47,0354	33.395,1340
36	270,0000	55041606	FRASC	null	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL - INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML, CÓDIGO BR0271154	46,4636	12.545,1720
37	100,0000	55041795	FRASC	null	lpratrópio Brometo, 0,25mg/ml, Solução para inalação, Frasco - lpratrópio Brometo, 0,25mg/ml, Solução para inalação, Frasco 20ml - BR0268331	1,9895	198,9500
38	14.400,0000	55041469	COMP.	null	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG - BR0433280 - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG - BR0433280	1,7099	24.622,5600
39	4.020,0000	55041468	CAP	null	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0398689	1,8544	7.454,6880
40	1.650,0000	99011935	Blis	448804	Levonorgestrel, associado à etinilestradiol, 0.15mg + 0,03mg, blister calendário com 21 comprimidos - BR0448804 - Levonorgestrel, associado à etinilestradiol, 0.15mg + 0,03mg, blister calendário com 21 comprimidos - BR0448804	4,9143	8.108,5950
41	40,0000	55041849	COMP.	null	LEVONORGESTREL 0,75MG - LEVONORGESTREL 0,75MG COD BR0268956	2,1727	86,9080
42	126.810,0000	55041611	COMP.	null	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, CÓDIGO BR0268123	0,2530	32.082,9300
43	1.000,0000	55041612	BS	null	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 GRAMAS, CÓDIGO BR0269846	5,2088	5.208,8000
44	5.600,0000	55041798	FRASC	null	Loratadina, 1mg/ml, Xarope, Frasco 100ml - BR0273467 - Loratadina, 1mg/ml, Xarope, Frasco 100ml - BR0273467	7,2998	40.878,8800
45	762.000,0000	55041524	COMP.	null	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG - BR0268856 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG - BR0268856	0,0984	74.980,8000
46	250,0000	55041647	AMP	null	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML - METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓDIGO BR0345259	25,6874	6.421,8500
47	31.200,0000	55041488	COMP.	null	NITROFURANTOÍNA, 100 MG - BR0268273 - NITROFURANTOÍNA, 100 MG - BR0268273	0,3526	11.001,1200
48	1.100,0000	55041629	FR/AM	null	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, CÓDIGO BR0268160	9,8861	10.874,7100
49	600,0000	55041493	FR/AM	null	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL - BR0268513 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL - BR0268513	2,8570	1.714,2000
50	30,0000	99011079	FR	null	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA -	25,1833	755,4990

51	536.500,0000	55040249	COMP.	null	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
52	2.300,0000	55041805	FRASC	null	Paracetamol 500mg - Paracetamol 500mg	0,2790	149.683,5000
53	250,0000	55041758	AMP	null	Retinol, associada com colecalciferol, 50.000UI + 10.000UI/ - Retinol, associada com colecalciferol, 50.000UI + 10.000UI/ML, Solução Oral - Gotas, Frasco 10ml - BR0399414	5,1164	11.767,7200
54	109.100,0000	55041872	COMP.	null	Rocurônio (Brometo) 10mg/ml, Solução Injetável ampola 5ml - Rocurônio (Brometo) 10mg/ml, Solução Injetável, ampola 5ml CÓDIGO BR0268521	25,1778	6.294,4500
55	120,0000	99011080	FR	null	Sulfato ferroso 109MG equivalente a 40 mg de ferro II elemen - Sulfato ferroso 109MG equivalente a 40 mg de ferro II elementar-BR0292344	0,1900	20.729,0000
56	120,0000	55041733	FR/AM	null	SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	15,1437	1.817,2440
57	70,0000	55041812	FRASC	null	Suxametônio 500mg, pó para suspensão injetável - Suxametônio 500mg, pó para suspensão injetável	23,7276	2.847,3120
58	160.000,0000	99011081	Caps	null	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco 5ml - BR0272581 - Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco 5ml - BR0272581	5,8182	407,2
59	360,0000	55041397	COMP.	null	MG TRAMADOL 50MG CAPSULA - MG TRAMADOL 50MG CAPSULA	0,9896	158.336,0000
					Puran T4@ 88mcg - Puran T4@ 88mcg	0,7176	258,3360

Total Lote: 1.410.244,7330

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.410.244,7330
----------------------------------	--------------	----------------

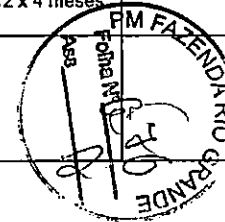
ANEXO II

Código Betha	Item	Código BR	Descrição	Unidade de Medida	FC	Judicial	HMNSA	UBS	UPA	TOTAL	Just. UBS	Just. Farmácia Central	Just. Judicial	Justificativa HMNSA e UPA
55041527	1	BR0335091	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA			200		1000	1.200				Medicamento utilizado em emergências (antídoto na intoxicação por Paracetamol). Quantitativo de segurança considerando dose de ataque de 150mg/kg e dose de manutenção de 50mg/kg e 100mg/kg. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041400	2	BR0268370	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO				16.110	500	16.610	Saída anual /12 x 4 meses			Medicamento antiviral. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041531	3	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA	90.000					90.000		saída anual /12 x 4 meses		
55041534	4	BR0267506	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO				1.800		1.800	saída anual /12 x 4 meses			
55041535	5	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO				3.440		3.440	saída anual /12 x 4 meses			
55041406	6	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	300.000				500	300.500		saída anual /12 x 4 meses		Medicamento antidepressivo. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041539	7	BR0271089	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA				50.000	50.000	100.000	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento antimicrobiano. Uso interno e dispensação Farmácia Básica. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

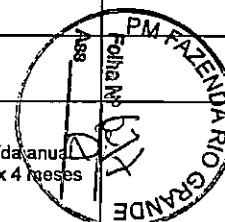
Fone/fax: 3608-7450



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55041411	9	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO				374.000	2.500	376.500	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento anti hipertensivo. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041540	10	BR0267517	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO				147.000		147.000	saída anual /12 x 4 meses			
NOVO	11	BR0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA			500	600	2.000	3.100	reposição maleta de emergência 40 ampolas x 13 ub			Medicamento utilizado em emergências por intoxicação por organofosforados e carbamatos. Também pode ser utilizado em emergências cirúrgicas. Quantitativo de segurança considerando dose de ataque de até 6mg e dose de manutenção de até 20% da dose inicial por infusão contínua. Recém padronizado em virtude da falta da Atropina 0,5mg/ml. Quantitativo mínimo estimado.
55041543	12	BR0267140	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO			200	10.700	33.000	43.900	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento antimicrobiano. Uso interno e dispensação Farmácia Básica. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041551	13	BR0267613	CAPTAPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO				57.500	10.000	67.500	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento anti hipertensivo. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041870	14	BR0396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO				54.000		54.000	saída anual /12 x 4 meses			
55041423	15	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	COMPRIMIDO	100.000				1.500	101.500	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento com ação adjuvante aos antidepressivos. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041428	16	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA			500	200	12.000	12.700	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento antimicrobiano. Cálculo: (maior consumo 2022 x 12) + 20%. Houve demanda reprimida deste item em 2022. Quantitativo ajustado conforme embalagem.



Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

Fone/fax: 3608-7450

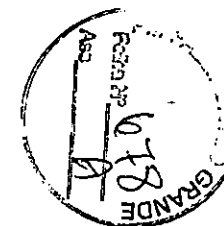
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55041865	17	BR0267164	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO					100	100				Medicamento utilizado na profilaxia e tratamento da hipopotassemia. Item padronizado recentemente, quantitativo mínimo estimado.
55041563	18	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML	FRASCO				1.800		1.800	saída anual /12 x 4 meses			
55040265	19	BR0267772	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO			200			200				Medicamento anti hipertensivo. Quantitativo mínimo estimado (Protocolo de Síndromes Hipertensivas da Gestação).
55041566	20	BR0267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10 G	BISNAGA				2.000	200	2.200	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento utilizado para tratamento de dermatites. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041570	21	BR0272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA			100		1.200	1.300				Medicamento antiemético. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041572	22	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20 ML	FRASCO			50		600	650				Medicamento analgésico e antitérmico. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041446	23	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	COMPRIMIDO				63.000		63.000	saída anual /12 x 4 meses			
55041574	24	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO				456.500		456.500	saída anual /12 x 4 meses			
55041786	25	BR0270846	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA				1.340		1.340	saída anual /12 x 2 meses			

Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

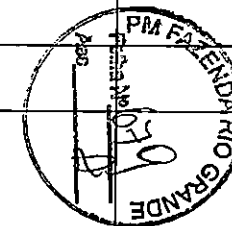
Fone/fax: 3608-7450



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55041579	26	BR0433940	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	FRASCO			50	3.000	6.000	9.050	saída anual /12 x 4 meses		Medicamento fitoterápico para tratamento da tosse. Uso interno HMNSA e Dispensação Farmácia Básica UPA. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041451	27	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	25.500					25.500		saída anual /12 x 4 meses	
55041788	28	BR0292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA			1.000		250	1.250			Medicamento utilizado na profilaxia de doenças hemorrágicas no recém-nascido, e hipovitaminoses. Cálculo = Consumo 12 meses 2022 + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041789	29	BR0268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA			20		100	120			Medicamento utilizado como antídoto aos benzodiazepínicos (emergências). Quantitativo mínimo estimado.
55041590	30	BR0267663	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO				115.500	1.200	116.700	saída anual /12 x 4 meses		Medicamento anti hipertensivo. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
NOVO	31	BR0406308	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO			20			20			Medicamento antimicrobiano para uso oftálmico, quantitativo mínimo estimado.
55041592	32	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO				141.500		141.500	saída anual /12 x 4 meses		
55041593	33	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FRASCO			600	260	5.000	5.860	saída anual + 20% aumento populacional		Medicamento utilizado no restabelecimento de fluidos e suprimento calórico. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041595	34	BR0267670	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	8.200					8.200		saída anual /12 x 4 meses	
55041601	35	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO				406.000		406.000	saída anual /12 x 4 meses		
55041605	36	BR0271157	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FRASCO			10	680	20	710	saída anual /12 x 2 meses		Medicamentos utilizados no tratamento da Diabetes.



Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

Fone/fax: 3608-7450

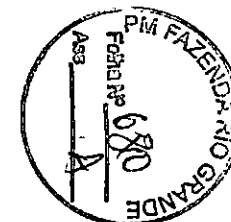
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55041606	37	BR0271154	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FRASCO			10	180	80	270	saída anual /12 x 2 meses			Quantitativo mínimo (uso emergencial).
55041795	38	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	FRASCO					100	100				Medicamento utilizado no tratamento do broncoespasmo. Quantitativo mínimo estimado, demanda reprimida 2022.
55041469	39	BR0433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	14.400					14.400		saída anual /12 x 4 meses		
55041468	40	BR0398689	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	4.020					4.020		saída anual /12 x 4 meses		
55041796	41	BR0448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	DRÁGEA				1.650		1.650	saída anual /12 x 2 meses			
55041849	42	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO				40		40	saída anual /12 x 2 meses			
55041611	43	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMIDO				126.810		126.810	saída anual /12 x 4 meses			
55041612	44	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA 30 G	BISNAGA			100	400	500	1.000	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento utilizado como anestésico tópico. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041798	45	BR0273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO			50	2.450	3.100	5.600	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento antialérgico. Uso interno e dispensação Farmácia Básica. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041524	46	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO				762.000		762.000	saída anual /12 x 4 meses			
55041647	47	BR0345259	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA			50		200	250				Medicamento utilizado em emergências cardíacas. Quantitativo mínimo estimado, considerando embalagem.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

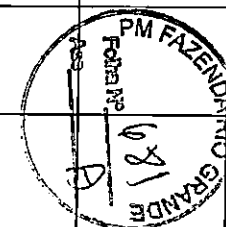
Fone/fax: 3608-7450



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55041488	48	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA				16.200	15.000	31.200	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento antimicrobiano. Dispensação Farmácia Básica. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041629	50	BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA			100		1.000	1.100				Medicamento utilizado no tratamento de úlceras gástricas e refluxo gastroesofágico. Cálculo: (maior consumo mensal 2022 x 12) + 20%. Considerada demanda reprimida 2022. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041493	51	BR0268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA			300		300	600				Medicamento antimicrobiano. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
NOVO	52	BR0296120	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO					30	30				Medicamento utilizado para anestesia do globo ocular em procedimentos. Incluso recentemente em substituição ao colírio de Tetracaína (descontinuado). Quantitativo mínimo estimado.
55041712	53	BR0267778	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO			10.000	266.500	260.000	536.500				Medicamento analgésico e antitérmico. Uso interno HMNSA e dispensação Farmácia Básica UPA. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041805	54	BR0399414	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 10ML	FRASCO				2.300		2.300	saída anual + 20% aumento populacional			
55041758	55	BR0268521	ROCURÔNIO (BROMETO) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola 5ml	AMPOLA			50		200	250				Medicamento utilizado em emergências como adjuvante na intubação endotraqueal. Quantitativo mínimo estimado, considerando embalagem.
55041872	56	BR0292344	SULFATO FERROSO 109MG EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO II ELEMENTAR	COMPRIMIDO			5.000	104.100		109.100	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento para reposição de ferro. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%.



Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

Fone/fax: 3608-7450

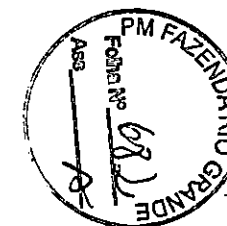
NOVO	58	BR0268442	SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO – AMPOLA			20		100	120				Medicamento utilizado em emergências como adjuvante na intubação endotraqueal. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Considerada demanda Suxametônio 100mg UPA.
55041733	59	BR0290168	SUXAMETÔNIO 500MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO – AMPOLA			20		100	120				Medicamento utilizado em emergências como adjuvante na intubação endotraqueal. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Considerada demanda Suxametônio 100mg UPA.
55041812	60	BR0272581	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO				70		70	saída anual /12 x 4 meses			
NOVO	61	BR0268534	TRAMADOL 50MG CAPSULA BR 0268534	CÁPSULA	160.000					160.000		saída anual + 20% aumento populacional		
55041397	62	sem código	Puran T4@ 88mcg	COMPRIMIDO		360				360			saída anual	

Puran T4@ 88mcg não possui Código BR – medicamento judicial

Fundo Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná

Fone/fax: 3608-7450





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº. 38985/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição de Medicamentos para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Setores: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Central (FC), e Processo Judicial.

1.2. A presente licitação se dará na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de medicamentos, **COM ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização a Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

2.2. A planilha do quantitativo e memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas conforme anexo II.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

3.2. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Secretaria Municipal de Saúde: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Central (FC), e Processo Judicial.

3.3. O medicamento com nome comercial, pertence ao processo judicial, onde há obrigatoriedade de fornecimento, o processo oriundo deste está anexo.

3.4. Os itens deste processo fazem parte de medicações conforme descrito pela assistência farmacêutica em documentos anexos, também já resultaram desertos e fracassados em outras licitações e no momento estamos tendo dificuldades em manter o atendimento sem estes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.5. Medicamento Judicial:

O medicamento: Puran T4 @ 88mcg deverá ser cotado sob a marca registrada conforme processo judicial. Informamos que esse item não apresentam o código BR pois não condizem com as especificações do Banco de Preço em Saúde.

Medicamento determinado	Nº processo judicial
Puran T4@ 88mcg	0008277-11.2016.8.16.0038

3.6. Da justificativa para ampla concorrência, a aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 49 da LC 123/2006, causará prejuízo à Administração, visto que, em certames anteriores não houve participantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas sediadas na região. Foi realizado um levantamento histórico de 3 anos das licitações públicas realizadas no Município de Fazenda Rio Grande que tem por objeto Aquisição de medicamentos. Com base nesse levantamento, é possível constatar a inviabilidade da realização de um certame licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Como pode ser observado, nas licitações em anexo, destacados em cinza. Solicito que para a atual licitação, seja avaliada a possibilidade, de realizar o pregão por ampla concorrência para as microempresas, empresas de pequeno porte e grande porte.

3.6.1. Informo que não foi realizado histórico nas licitações de 2020-2021, pois no pregão eletrônico pelo comprasnet não é permitido que as empresas de grande porte insiram as propostas nos itens destinados a microempresa, impossibilitando a comparação de valores.

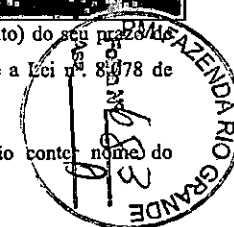
4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A planilha de memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas anexo II:

5. GARANTIA E EMBALAGENS

5.1. Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

5.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS DOS MEDICAMENTOS

6.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, conforme necessidade.

6.3. A contratada deverá efetuar a entrega no Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta.

6.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a **Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB)**, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.

6.5. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

6.6. O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

6.7. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 117/2022.

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos, dentro do prazo de validade;
- b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos;
- c) Autorização Especial (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde e saneantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
e) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. **O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.** Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

8.3. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;

8.4. Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/02-CONFAZ);

8.5. Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003).

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, Farmacêutica, matrícula 353716, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

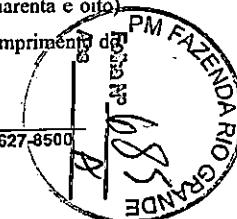
10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Dotações Orçamentárias:

258 - fonte 1303,1383,1494,1016,1017.

281 - fonte 1000

291 - fonte 1000

312 - fonte 1303,1369,1383,1494

320 - fonte 1303, 1383, 1494.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Levantamento de Quantitativo - Média de Cálculo: Farmácia Central e Judicial: Rubiane Wozniack Farmacêutica, matrícula 353918, UBS: Vanessa Bispo Soares Farmacêutica, matrícula 353716, UPA e HMNSA: Viviam Alice Porfírio Farmacêutica Matrícula 351215.

14.2. Elaboração Termo de Referência e Média de Valores: Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, Mat. 359412.

14.3. Elaborado em 26/06/2023.

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Compras Saúde
Mat 359412

Vanessa Bispo Soares
Fiscal de Contrato
Mat 353716

Vivian Alice Porfírio
Farmacêutica
351215

Rubiane Wozniack
Fiscal de Contrato
Mat 353918



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº. 38985/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
- Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº. 38985/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



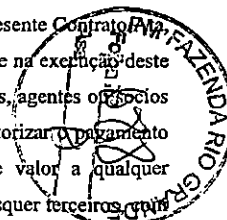
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.
- 14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº. 38985/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº. 38985/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Clausula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Serão ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

Parágrafo Sexto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, Farmacêutica, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pela portaria nº. 117/2022.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

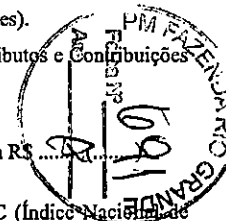
Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
291	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	383
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303
281	15.004.10.301.0041.1089.3.3.90.30	1000

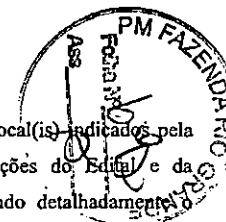
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

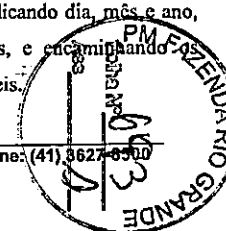


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- p) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

a) As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

Parágrafo Segundo: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracterizar-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

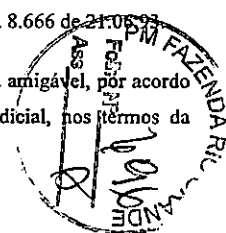
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

~~Cláusula Décima Terceira:~~ Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

~~Cláusula Décima Quarta:~~ As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

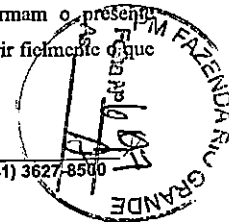
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

~~Cláusula Décima Quinta:~~ Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº. 38985/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

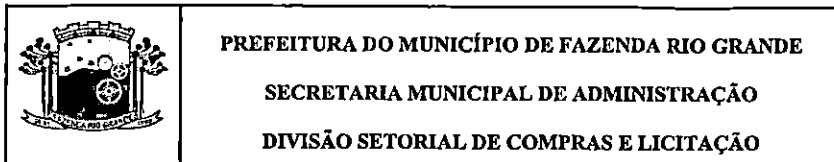
Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....



.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº. 38985/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

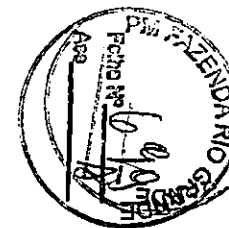
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038985/2023	
Número Único: DR0.YEN.EH3-SJ	
Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/06/2023 4:44 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
24	Data Parecer: 14/12/2023 11:31 AM
Descrição Parecer:	

Fábio Júlio Nogara



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 931/2022



Processo nº 38985/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: minuta do edital e contrato

Requer a Divisão de Compras e Licitações, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectivo contrato, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e de Processos Judiciais.

Da análise restrita à minuta do edital e do contrato, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.12.14
11:31:08 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023
PROTOCOLO 38985/2023 - Processo Administrativo nº. 314/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 15/12/2023 10:25:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 18/12/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00132/2023

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00004/2023

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

314/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12

mes(es)

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Quantidade de Itens

59

Objeto

Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Divulgação

18/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 18/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 24/01/2024 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00132/2023-000 SRP

904
R
R

1 - Itens da Licitação

1 - Acetilcisteína

Descrição Detalhada: Acetilcisteína Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 3,76

Unidade de Fornecimento: Ampola 3,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1200)

2 - Aciclovir

Descrição Detalhada: Aciclovir Dosagem: 200 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16610

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,46

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (16610)

3 - Ácido valpróico

Descrição Detalhada: Ácido Valpróico Dosagem: 500 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,45

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (90000)

4 - Albendazol

Descrição Detalhada: Albendazol Dosagem: 400 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1800

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1,19

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1800)

5 - Alendronato de sódio

Descrição Detalhada: Alendronato De Sódio Dosagem: 70 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3440

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

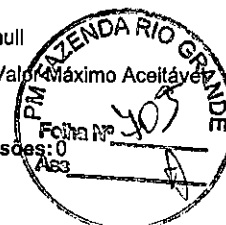
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1,03

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3440)

**6 - Amitriptilina cloridrato**

Descrição Detalhada: Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300500

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,18

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300500)

7 - Amoxicilina

Descrição Detalhada: Amoxicilina Concentração: 500mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,59

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100000)

8 - Anlodipino besilato

Descrição Detalhada: Anlodipino Besilato Dosagem: 5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 376500

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,11

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (376500)

9 - Atenolol

Descrição Detalhada: Atenolol Dosagem: 50 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 147000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,19

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (147000)

10 - Atropina Sulfato

Descrição Detalhada: Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3100

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2,49

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3100)

**11 - Azitromicina**

Descrição Detalhada: Azitromicina Dosagem: 500 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 43900

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1,71

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (43900)

12 - Captopril

Descrição Detalhada: Captopril Concentração: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 67500

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,09

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (67500)

13 - Carbonato de cálcio

Descrição Detalhada: Carbonato De Cálcio Composição: Associado Com Vitamina D3 , Concentração: 600 Mg + 400 U

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 54000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,52

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (54000)

14 - Carbonato de lítio

Descrição Detalhada: Carbonato De Lítio Dosagem: 300 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 101500

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,34

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (101500)

15 - Ceftriaxona sódica

Descrição Detalhada: Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12700

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

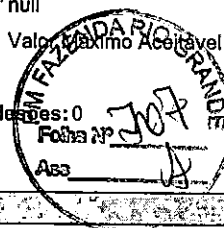
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 6,97

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12700)

**16 - Cloreto De Potássio**

Descrição Detalhada: Cloreto De Potássio Dosagem: 6% , Apresentação: Solução Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2,92

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

17 - Cloreto de sódio

Descrição Detalhada: Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Nasal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1800

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2,32

Unidade de Fornecimento: Frasco 30,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1800)

18 - Propranolol cloridrato

Descrição Detalhada: Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,07

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

19 - Dexametasona

Descrição Detalhada: Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2200

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 4,01

Unidade de Fornecimento: Bsnaga 10,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2200)

20 - Dimenidrinato

Descrição Detalhada: Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato , Dosagem: 50mg + 50mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1300

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 4,90

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1300)

**21 - Dipirona Sódica**

Descrição Detalhada: Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 650

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 3,00

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (650)

22 - Doxazosina mesilato

Descrição Detalhada: Doxazosina Mesilato Composição: 2 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 63000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,33

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (63000)

23 - Enalapril maleato

Descrição Detalhada: Enalapril Maleato Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 456500

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,10

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (456500)

24 - Estradiol

Descrição Detalhada: Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato , Dosagem: 5mg + 50mg/1ml , Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1340

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 21,40

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1340)

25 - Extrato Medicinal

Descrição Detalhada: Extrato Medicinal Princípio Ativo: Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) , Concentração: 35 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9050

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

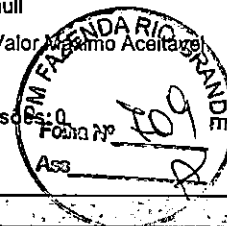
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 11,88

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (9050)

**26 - Fenitoína sódica**

Descrição Detalhada: Fenitoína Sódica Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25500

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,37

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (25500)

27 - Fitomenadiona

Descrição Detalhada: Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1250

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 3,88

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1250)

28 - Flumazenil

Descrição Detalhada: Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 12,25

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (120)

29 - Furosemida

Descrição Detalhada: Furosemida Dosagem: 40 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 116700

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,22

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (116700)

30 - Gentamicina

Descrição Detalhada: Gentamicina Composição: Sal Sulfato , Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 15,92

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**31 - Glibenclamida**

Descrição Detalhada: Glibenclamida Dosagem: 5 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 141500

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,12

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (141500)

2 - Glicose

Descrição Detalhada: Glicose Concentração: 50% , Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5860

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,93

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5860)

33 - Haloperidol

Descrição Detalhada: Haloperidol Dosagem: 1 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8200

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,30

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (8200)

34 - Hidroclorotiazida

Descrição Detalhada: Hidroclorotiazida Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 406000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,05

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (406000)

35 - Insulina

Descrição Detalhada: Insulina Origem: Humana , Tipo: Nph , Dosagem: 100u/ML , Aplicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 710

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 47,04

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (710)

**36 - Insulina**

Descrição Detalhada: Insulina Origem: Humana , Tipo: Regular , Dosagem: 100u/ML , Aplicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 270

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 46,46

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (270)

37 - Ipratrópio Brometo

Descrição Detalhada: Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1,99

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

38 - Levodopa

Descrição Detalhada: Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Concentração: 100mg + 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14400

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1,71

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (14400)

39 - Levodopa

Descrição Detalhada: Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Concentração: 100mg + 25 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Prolongada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4020

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1,85

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (4020)

40 - Levonorgestrel

Descrição Detalhada: Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol , Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1650

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 4,91

Unidade de Fornecimento: Blister

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1650)

**41 - Levonorgestrel**

Descrição Detalhada: Levonorgestrel Dosagem: 0,75 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2,17

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

42 - Levotiroxina sódica

Descrição Detalhada: Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 126810

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,25

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (126810)

43 - Lidocaína Cloridrato

Descrição Detalhada: Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 5,21

Unidade de Fornecimento: Bistaga 30,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

44 - Loratadina

Descrição Detalhada: Loratadina Concentração: 1mg/ML , Tipo Medicamento: Xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5600

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 7,30

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5600)

45 - Losartana potássica

Descrição Detalhada: Losartana Potássica Dosagem: 50 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 762000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

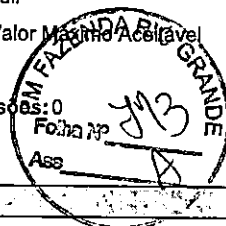
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,10

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (762000)

**46 - Metoprolol**

Descrição Detalhada: Metoprolol Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 25,69

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (250)

47 - Nitrofurantoina

Descrição Detalhada: Nitrofurantoina Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 31200

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,35

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (31200)

48 - Omeprazol

Descrição Detalhada: Omeprazol Concentração: 40 MG, Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1100

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 9,89

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1100)

49 - Oxacilina

Descrição Detalhada: Oxacilina Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2,86

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (600)

50 - Oxibuprocaina

Descrição Detalhada: Oxibuprocaina Concentração: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 25,18

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**51 - Paracetamol**

Descrição Detalhada: Paracetamol Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Comprimido Efervescente

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 536500

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,28

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (536500)

52 - Retinol

Descrição Detalhada: Retinol Composição: Associada Com Colecalciferol, Concentração: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2300

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 5,12

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2300)

53 - Rocurônio Brometo

Descrição Detalhada: Rocurônio Brometo Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 25,18

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (250)

54 - Sulfato ferroso

Descrição Detalhada: Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 109100

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,19

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (109100)

55 - Suxametônio Cloreto

Descrição Detalhada: Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG, Indicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

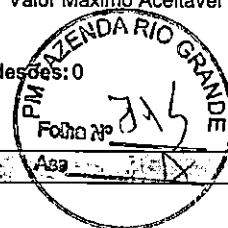
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 15,14

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (120)

**56 - Suxametônio cloreto**

Descrição Detalhada: Suxametônio Cloreto Dosagem: 500 MG, Indicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 23,73

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (120)

57 - Timolol

Descrição Detalhada: Timolol Concentração: 0,5% , Indicação: Solução Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 5,82

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (70)

58 - Tramadol cloridrato

Descrição Detalhada: Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Lenta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,99

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (160000)

59 - Levotiroxina sódica

Descrição Detalhada: Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 360

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

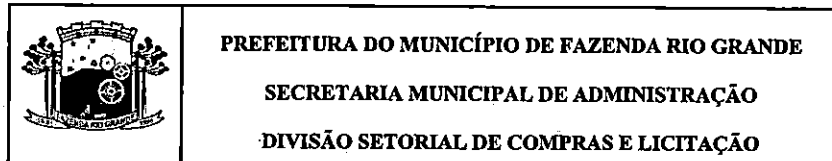
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,72

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (360)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023

PROTOCOLO Nº. 38985/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 159/2023.

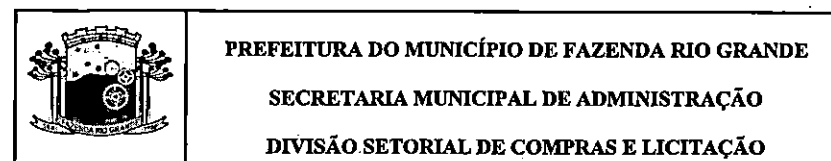
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 24 de janeiro de 2024 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional – Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
291	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	383
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303
281	15.004.10.301.0041.1089.3.3.90.30	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

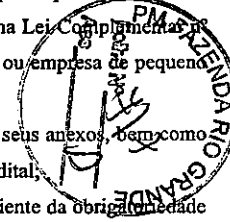
a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA/FECHADA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

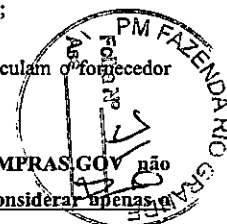
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 4 (quatro) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.15 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 4 (quatro) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

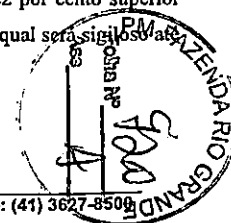
11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será o encerramento deste prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

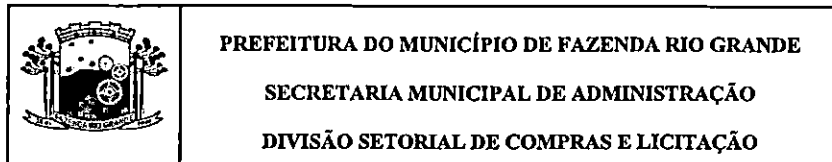
11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.13.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.13.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.14. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.15. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.16. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

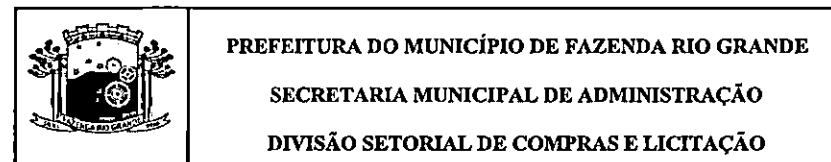
11.17. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.20.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.22. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

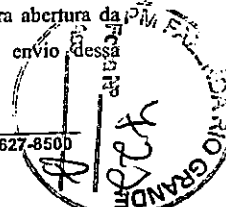
11.23. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada **OBRIGATORIAMENTE**, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

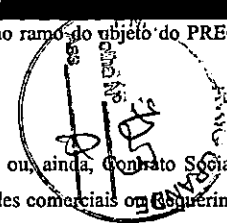
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

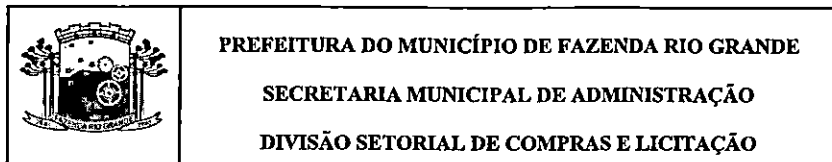
13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou de exercício do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

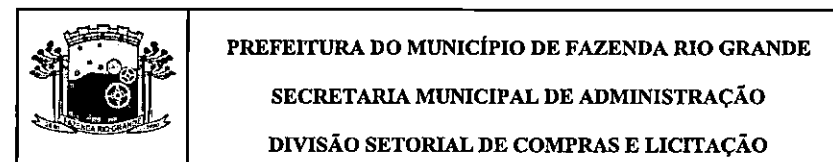
- **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração-Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO VI - Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.1.6. Documentação Específica:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de Material Médico, dentro do prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

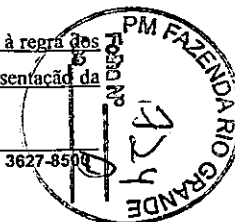
c) Autorização de Funcionamento Especial (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

e) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. **O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.** Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro.

f) Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério.

g) Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/02-CONFAZ).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003).

13.1.6.1. A Pregoeira poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

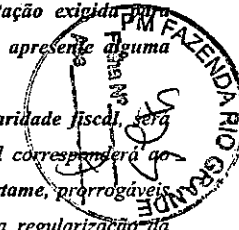
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com quatro casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

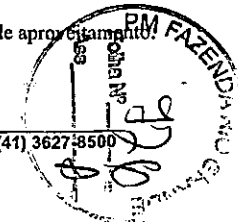
15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

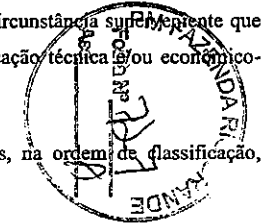
16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância ^{suplementar} que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

17.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 182 – Pioneiros, neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

município, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta.

17.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.

17.5. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

17.6. O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

17.7. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

17.8. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.9. A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, farmacêutica, matrícula 353716 - as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.9.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.9.2. As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pela portaria nº. 117/2022.

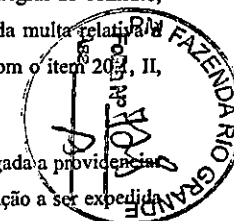
17.11. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

17.11.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.11.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.11.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.3, II, "c" do Edital.

17.11.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.12. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA E EMBALAGENS:

18.1. Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

18.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

18.2.1. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de material médico.

18.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

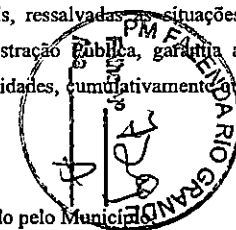
20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

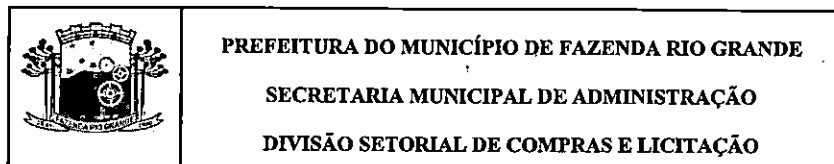
I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

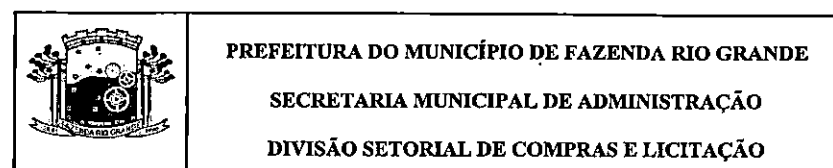
c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

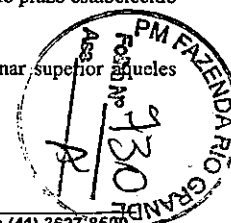
20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos valores praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

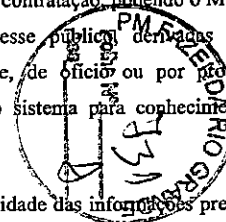
21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

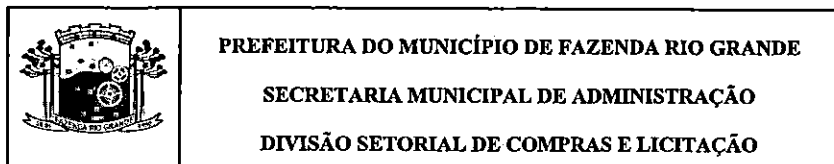
22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

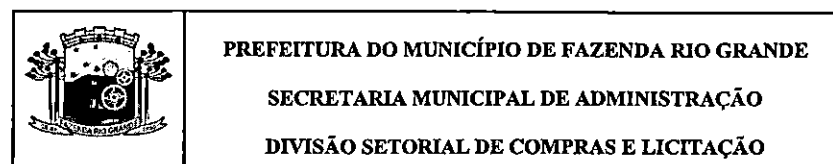
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Memória de Cálculo.

ANEXO III – Carta Proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV - Declaração modelo unificada.

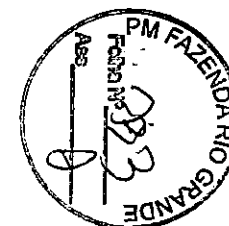
ANEXO V - Minuta de Contrato.

ANEXO VI - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO -

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 132/2023 - PE

Processo Administrativo: 314/2023

Data do Processo: 14/12/2023

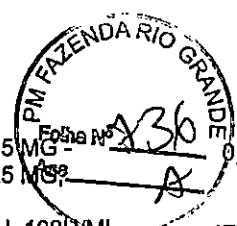
ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
1	1.200,0000	55041527	AM	335091	Acetilcisteína, 100 mg/ml, solução injetável, ampola 3ml - Acetilcisteína, 100 mg/ml, solução injetável, ampola 3ml, Código BR 0335091.	3,7591	4.510,9200
2	16.610,0000	55041400	compr	268370	ACICLOVIR, 200 MG - BR0268370 - ACICLOVIR, 200 MG - BR0268370	0,4580	7.607,3800
3	90.000,0000	55041531	Caps	267505	Ácido Valpróico, 250 mg, Código BR0267504 - Ácido Valpróico, 250 mg, Código BR0267504	0,4480	40.320,0000
4	1.800,0000	55041534	compr	267506	Albendazol, 400 mg, Código BR0267506 - Albendazol, 400 mg, Código BR0267506	1,1904	2.142,7200
5	3.440,0000	55041535	compr	269462	Alendronato de sódio, 70 mg, Código BR0269462 - Alendronato de sódio, 70 mg, Código BR0269462	1,0328	3.552,8320
6	300.500,0000	55041406	compr	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - BR0267512 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - BR0267512	0,1775	53.338,7500
7	100.000,0000	55041539	Caps	271089	Amoxicilina 500mg, Código BR0271089 - Amoxicilina 500mg, Código BR0271089	0,5937	59.370,0000
8	376.500,0000	55041411	compr	272434	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG - BR0272434 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG - BR0272434	0,1100	41.415,0000
9	147.000,0000	55041540	compr	267517	Atenolol, 50 mg, Código BR0267517 - Atenolol, 50 mg, Código BR0267517	0,1859	27.327,3000
10	3.100,0000	99011077	FR	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML,	2,4903	7.719,9300
11	43.900,0000	55041543	compr	267140	Azitromicina, 500 mg, Código BR0267140 - Azitromicina, 500 mg, Código BR0267140	1,7118	75.148,0200
12	67.500,0000	55041551	compr	267613	Captopril 25 mg, Código BR 0267613 - Captopril 25 mg, Código BR 0267613	0,0874	5.899,5000
13	54.000,0000	55041870	compr	396076	carbonato de cálcio,com vitamina d3,600mg +400 UI - carbonato de cálcio,com vitamina d3,600mg +400 UI, comprimido-BR0396076	0,5195	28.053,0000
14	101.500,0000	55041423	compr	267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG - BR0267621 - CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG - BR0267621	0,3421	34.723,1500
15	12.700,0000	55041428	FR-AM	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENO - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA - BR0442701	6,9691	88.507,5700
16	100,0000	55041865	FR	267164	Cloreto de Potássio 6%, Solução Oral	2,9183	291,8300

17	1.800,0000	55041563	FR	437160	100ML BR0267164 - Cloreto de Potássio 6%, Solução Oral 100ML BR0267164		
18	200,0000	55040265	compr	267772	Cloreto de Sódio 0,9% solução Nasal, frasco 30ml - Cloreto de Sódio 0,9% solução Nasal, frasco 30ml, Código BR0437160	2,3178	4.172,0400
19	2.200,0000	55041566	Bis	267643	Propanolol, cloridato 40mg - Propanolol cloridato 40mg BR0267772	0,0716	14,3200
20	1.300,0000	55041570	AM	272334	Dexametasona, 0,1% creme, bisnaga 10 gramas - Dexametasona, 0,1% creme, bisnaga 10 gramas, Código BR0267643	4,0142	8.831,2400
21	650,0000	55041572	FR	267205	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓDIGO BR0272334	4,9033	6.374,2900
22	63.000,0000	55041446	compr	268493	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20 ML, CÓDIGO BR0267205	3,0033	1.952,1450
23	456.500,0000	55041574	compr	267651	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG - BR0268493 - DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG - BR0268493	0,3323	20.934,9000
24	1.340,0000	55041786	AM	270846	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, CÓDIGO BR - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, CÓDIGO BR BR0267651	0,0982	44.828,3000
25	9.050,0000	55041579	FR	433940	Estradiol, Valerato associado com Noretisterona Enantato, 5 - Estradiol, Valerato associado com Noretisterona Enantato, 5 mg + 50mg/1ml, Injetável, ampola 1ml - BR0270846	21,4048	28.682,4320
26	25.500,0000	55041451	compr	267657	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ - EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML, CÓDIGO BR0433940	11,8775	107.491,3750
27	1.250,0000	55041788	AM	292399	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG - BR0267657 - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG - BR0267657	0,3670	9.358,5000
28	120,0000	55041789	AM	268510	Fitomenadiona, 10mg/ml, Solução injetável, ampola 1ml - BR02 - Fitomenadiona, 10mg/ml, Solução injetável, ampola 1ml - BR0292399	3,8819	4.852,3750
29	116.700,0000	55041590	compr	267663	Flumazenil, 0,1 mg/ml, Solução Injetável, ampola 5ml - BR026 - Flumazenil, 0,1 mg/ml, Solução Injetável, ampola 5ml - BR0268510	12,2527	1.470,3240
30	20,0000	99011078	FR	406308	FUROSEMIDA, 40 MG, CÓDIGO BR0267663 - FUROSEMIDA, 40 MG, CÓDIGO BR0267663	0,2151	25.102,1700
31	141.500,0000	55041592	compr	267671	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML - GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	15,9200	318,4000
32	5.860,0000	55041593	FR	267541	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, CÓDIGO BR0267671 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG, CÓDIGO BR0267671	0,1175	16.626,2500
33	8.200,0000	55041595	compr	267670	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML, CÓDIGO BR0267541	0,9273	5.433,9780
					HALOPERIDOL, 1 MG, CÓDIGO BR0267670 - HALOPERIDOL, 1 MG,	0,2978	2.441,9600



34	406.000,0000	55041601	compr	267674	CÓDIGO BR0267670 HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG -	0,0467	18.960,2000
35	710,0000	55041605	FR	271157	CÓDIGO BR0267674 INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL - INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML, CÓDIGO BR0271157	47,0354	33.395,1340
36	270,0000	55041606	FR	271154	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL - INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML, CÓDIGO BR0271154	46,4636	12.545,1720
37	100,0000	55041795	FR	268331	lpratrópio Brometo, 0,25mg/ml, Solução para inalação, Frasco - lpratrópio Brometo, 0,25mg/ml, Solução para inalação, Frasco 20ml - BR0268331	1,9895	198,9500
38	14.400,0000	55041469	compr	433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG - BR0433280 - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG - BR0433280	1,7099	24.622,5600
39	4.020,0000	55041468	Caps	398689	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0398689	1,8544	7.454,6880
40	1.650,0000	99011935	Blis	448804	Levonorgestrel, associado à etinilestradiol, 0.15mg + 0,03mg, blister calendário com 21 comprimidos - BR0448804 - Levonorgestrel, associado à etinilestradiol, 0.15mg + 0,03mg, blister calendário com 21 comprimidos - BR0448804	4,9143	8.108,5950
41	40,0000	55041849	compr	268956	LEVONORGESTREL 0,75MG - LEVONORGESTREL 0,75MG COD BR0268956	2,1727	86,9080
42	126.810,0000	55041611	compr	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, CÓDIGO BR0268123	0,2530	32.082,9300
43	1.000,0000	55041612	Bis	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 GRAMAS, CÓDIGO BR0269846	5,2088	5.208,8000
44	5.600,0000	55041798	FR	273467	Loratadina, 1mg/ml, Xarope, Frasco 100ml - BR0273467 - Loratadina, 1mg/ml, Xarope, Frasco 100ml - BR0273467	7,2998	40.878,8800
45	762.000,0000	55041524	compr	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG - BR0268856 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG - BR0268856	0,0984	74.980,8000
46	250,0000	55041647	AM	345259	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML - METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓDIGO BR0345259	25,6874	6.421,8500
47	31.200,0000	55041488	Caps	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG - BR0268273 - NITROFURANTOÍNA, 100 MG - BR0268273	0,3526	11.001,1200
48	1.100,0000	55041629	FR-AM	268160	OMEPAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - OMEPAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, CÓDIGO BR0268160	9,8861	10.874,7100
49	600,0000	55041493	FR-AM	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL - BR0268513 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL - BR0268513	2,8570	1.714,2000
50	30,0000	99011079	FR	296120	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA -	25,1833	755,4990

OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML,
SOLUÇÃO OFTÁLMICA

Paracetamol 500mg - Paracetamol
500mg
Retinol, associada com colecalciferol,
50.000UI + 10.000UI/ - Retinol,
associada com colecalciferol, 50.000UI
+ 10.000UI/ML, Solução Oral - Gotas,
Frasco 10ml - BR0399414

Rocurônio (Brometo) 10mg/ml,
Solução Injetável ampola 5ml -
Rocurônio (Brometo) 10mg/ml,
Solução Injetável, ampola 5ml
CÓDIGO BR0268521

Sulfato ferroso 109MG equivalente a
40 mg de ferro II elemen - Sulfato
ferroso 109MG equivalente a 40 mg de
ferro II elementar-BR0292344

SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ PARA
SUSPENSÃO INJETÁVEL -
SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ PARA
SUSPENSÃO INJETÁVEL

Suxametônio 500mg, pó para
suspensão injetável - Suxametônio
500mg, pó para suspensão injetável
Timolol, 0,5%, solução oftálmica,
frasco 5ml - BR0272581 - Timolol,
0,5%, solução oftálmica, frasco 5ml -
BR0272581

MG TRAMADOL 50MG CAPSULA -
MG TRAMADOL 50MG CAPSULA

Puran T4@ 88mcg - Puran T4@ 88mcg

51	536.500,0000	55040249	compr	410297	Paracetamol 500mg - Paracetamol 500mg	0,2790	149.683,5000
52	2.300,0000	55041805	FR	399414	Retinol, associada com colecalciferol, 50.000UI + 10.000UI/ - Retinol, associada com colecalciferol, 50.000UI + 10.000UI/ML, Solução Oral - Gotas, Frasco 10ml - BR0399414	5,1164	11.767,7200
53	250,0000	55041758	AM	268521	Rocurônio (Brometo) 10mg/ml, Solução Injetável ampola 5ml - Rocurônio (Brometo) 10mg/ml, Solução Injetável, ampola 5ml CÓDIGO BR0268521	25,1778	6.294,4500
54	109.100,0000	55041872	compr	292344	Sulfato ferroso 109MG equivalente a 40 mg de ferro II elemen - Sulfato ferroso 109MG equivalente a 40 mg de ferro II elementar-BR0292344	0,1900	20.729,0000
55	120,0000	99011080	FR	268442	SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	15,1437	1.817,2440
56	120,0000	55041733	FR-AM	290168	Suxametônio 500mg, pó para suspensão injetável - Suxametônio 500mg, pó para suspensão injetável	23,7276	2.847,3120
57	70,0000	55041812	FR	272581	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco 5ml - BR0272581 - Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco 5ml - BR0272581	5,8182	407,274
58	160.000,0000	99011081	Caps	309436	MG TRAMADOL 50MG CAPSULA - MG TRAMADOL 50MG CAPSULA	0,9896	158.336,0000
59	360,0000	55041397	compr	268124	Puran T4@ 88mcg - Puran T4@ 88mcg	0,7176	258,3360

Total Lote: 1.410.244,7330

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

1.410.244,7330



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023

PROTOCOLO Nº. 38985/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314/2023

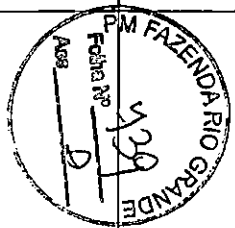
ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

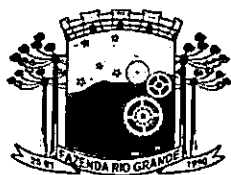
Código Betha	Código BR	Descrição	Unidade de Medida	FC	Judicial	HMNSA	UBS	UPA	TOTAL	Just. UBS	Just. Farmácia Central	Just. Judicial	Justificativa HMNSA e UPA
55041527	BR0335091	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA			200		1000	1.200				Medicamento utilizado em emergências (antídoto na Intoxicação por Paracetamol). Quantitativo de segurança considerando dose de ataque de 150mg/kg e dose de manutenção de 50mg/kg e 100mg/kg. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041400	BR0268370	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO				16.110	500	16.610	Saída anual /12 x 4 meses			Medicamento antiviral. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.





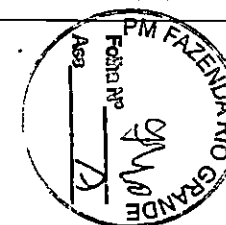
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

55041531	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA	90.000					90.000	saída anual /12 x 4 meses		
55041534	BR0267506	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO				1.800		1.800	saída anual /12 x 4 meses		
55041535	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO				3.440		3.440	saída anual /12 x 4 meses		
55041406	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	300.000				500	300.500	saída anual /12 x 4 meses		Medicamento antidepressivo. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041539	BR0271089	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA				50.000	50.000	100.000	saída anual /12 x 4 meses		Medicamento antimicrobiano. Uso interno e dispensação Farmácia Básica. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041411	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO				374.000	2.500	376.500	saída anual /12 x 4 meses		Medicamento anti hipertensivo. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041540	BR0267517	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO				147.000		147.000	saída anual /12 x 4 meses		
NOVO	BR0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA			500	600	2.000	3.100	reposição maleta de emergência 40 ampolas x 13 ub		Medicamento utilizado em emergências por intoxicação por organofosforados e carbamatos. Também pode ser utilizado em emergências cirúrgicas. Quantitativo de segurança considerando dose de ataque de até 6mg e dose de manutenção de até 20% da dose inicial por infusão contínua. Recém padronizado em virtude da falta da Atropina 0,5mg/ml. Quantitativo mínimo estimado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

55041543	BR0267140	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO			200	10.700	33.000	43.900	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento antimicrobiano. Uso interno e dispensação Farmácia Básica. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041551	BR0267613	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO				57.500	10.000	67.500	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento anti hipertensivo. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041870	BR0396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO				54.000		54.000	saída anual /12 x 4 meses			
55041423	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	100.000				1.500	101.500		saída anual /12 x 4 meses		Medicamento com ação adjuvante aos antidepressivos. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041428	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA			500	200	12.000	12.700	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento antimicrobiano. Cálculo: (maior consumo 2022 x 12) + 20%. Houve demanda reprimida deste item em 2022. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041865	BR0267164	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO					100	100				Medicamento utilizado na profilaxia e tratamento da hipopotassemia. Item padronizado recentemente, quantitativo mínimo estimado.
55041563	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML	FRASCO				1.800		1.800	saída anual /12 x 4 meses			
55040265	BR0267772	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO			200			200				Medicamento anti hipertensivo. Quantitativo mínimo estimado (Protocolo de Síndromes Hipertensivas da Gestação).





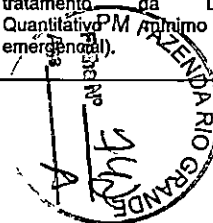
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

55041566	BR0267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10 G	BISNAGA				2.000	200	2.200	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento utilizado para tratamento de dermatites. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041570	BR0272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA		100			1.200	1.300				Medicamento antiemético. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041572	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20 ML	FRASCO		50			600	650				Medicamento analgésico e antitérmico. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041446	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	COMPRIMIDO				63.000		63.000	saída anual /12 x 4 meses			
55041574	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO				456.500		456.500	saída anual /12 x 4 meses			
55041786	BR0270846	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA				1.340		1.340	saída anual /12 x 2 meses			
55041579	BR0433940	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	FRASCO		50		3.000	6.000	9.050	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento fitoterápico para tratamento da tosse. Uso interno FAMNSA e Dispensação Farmácia Básica UPA. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041451	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	25.500					25.500		saída anual /12 x 4 meses		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

55041788	BR0292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA			1.000		250	1.250			Medicamento utilizado na profilaxia de doenças hemorrágicas no recém-nascido, e hipovitaminoses. Cálculo = Consumo 12 meses 2022 + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041789	BR0268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA			20		100	120			Medicamento utilizado como antídoto aos benzodiazepínicos (emergências). Quantitativo mínimo estimado.
55041590	BR0267663	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO				115.500	1.200	116.700	saída anual /12 x 4 meses		Medicamento anti hipertensivo. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
NOVO	BR0406308	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO			20			20			Medicamento antimicrobiano para uso oftálmico, quantitativo mínimo estimado.
55041592	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO				141.500		141.500	saída anual /12 x 4 meses		
55041593	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FRASCO			600	260	5.000	5.860	saída anual + 20% aumento populacional		Medicamento utilizado no restabelecimento de fluidos e suprimento calórico. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041595	BR0267670	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	8.200					8.200		saída anual /12 x 4 meses	
55041601	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO				406.000		406.000	saída anual /12 x 4 meses		
55041605	BR0271157	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FRASCO			10	680	20	710	saída anual /12 x 2 meses		Medicamentos utilizados no tratamento da Diabetes. Quantitativo mínimo (uso emergencial).
55041606	BR0271154	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FRASCO			10	180	80	270	saída anual /12 x 2 meses		





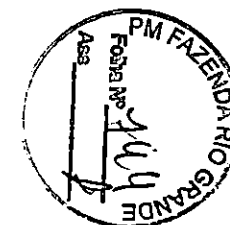
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

55041795	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	FRASCO					100	100				Medicamento utilizado no tratamento do broncoespasmo. Quantitativo mínimo estimado, demanda reprimida 2022.
55041469	BR0433280	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	14.400					14.400		saída anual /12 x 4 meses		
55041468	BR0398689	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	4.020					4.020		saída anual /12 x 4 meses		
55041796	BR0448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	DRÁGEA				1.650		1.650	saída anual /12 x 2 meses			
55041849	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO				40		40	saída anual /12 x 2 meses			
55041611	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMIDO				126.810		126.810	saída anual /12 x 4 meses			
55041612	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 G	BISNAGA			100	400	500	1.000	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento utilizado como anestésico tópico. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041798	BR0273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO			50	2.450	3.100	5.600	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento antialérgico. Uso Interno e dispensação Farmácia Básica. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041524	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO				762.000		762.000	saída anual /12 x 4 meses			
55041647	BR0345259	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA			50		200	250				Medicamento utilizado em emergências cardíacas. Quantitativo mínimo estimado, considerando embalagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

55041488	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA				16.200	15.000	31.200	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento antimicrobiano. Dispensação Farmácia Básica. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041629	BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA			100		1.000	1.100				Medicamento utilizado no tratamento de úlceras gástricas e refluxo gastroesofágico. Cálculo: (maior consumo mensal 2022 x 12) + 20%. Considerada demanda reprimida 2022. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041493	BR0268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA			300		300	600				Medicamento antimicrobiano. Cálculo: Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
NOVO	BR0296120	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO					30	30				Medicamento utilizado para anestesia do globo ocular em procedimentos. Incluso recentemente em substituição ao colírio de Tetracaina (descontinuado). Quantitativo mínimo estimado.
55041712	BR0267778	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO			10.000	266.500	260.000	536.500				Medicamento analgésico e antitérmico. Uso Interno HMNSA e dispensação Farmácia Básica UPA. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.
55041805	BR0399414	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10ML	FRASCO				2.300		2.300	saída anual + 20% aumento populacional			

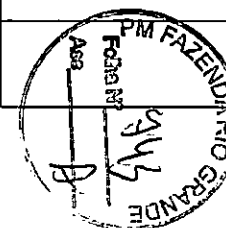


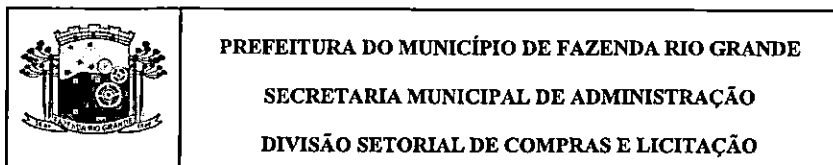


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

55041758	BR0268521	ROCURÔNIO (BROMETO) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola 5ml	AMPOLA		50		200	250				Medicamento utilizado em emergências como adjuvante na intubação endotraqueal. Quantitativo mínimo estimado, considerando embalagem.
55041872	BR0292344	SULFATO FERROSO 109MG EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO II ELEMENTAR	COMPRIMIDO		5.000	104.100		109.100	saída anual /12 x 4 meses			Medicamento para reposição de ferro. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%.
NOVO	BR0268442	SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO – AMPOLA		20		100	120				Medicamento utilizado em emergências como adjuvante na intubação endotraqueal. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Considerada demanda Suxametônio 100mg UPA.
55041733	BR0290168	SUXAMETÔNIO 500MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO – AMPOLA		20		100	120				Medicamento utilizado em emergências como adjuvante na intubação endotraqueal. Cálculo = Consumo 12 meses + 20%. Considerada demanda Suxametônio 100mg UPA.
55041812	BR0272581	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO			70		70	saída anual /12 x 4 meses			
NOVO	BR0268534	TRAMADOL 50MG CAPSULA BR 0268534	CÁPSULA	160.000				160.000		saída anual + 20% aumento populacional		
55041397	sem código	Puran T4® 88mcg	COMPRIMIDO		360			360			saída anual	

Puran T4® 88mcg não possui Código BR – medicamento judicial





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023

PROTOCOLO Nº. 38985/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição de Medicamentos para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Setores: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Central (FC), e Processo Judicial.

1.2. A presente licitação se dará na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de medicamentos, **COM ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização a Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

2.2. A planilha do quantitativo e memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas conforme anexo II.

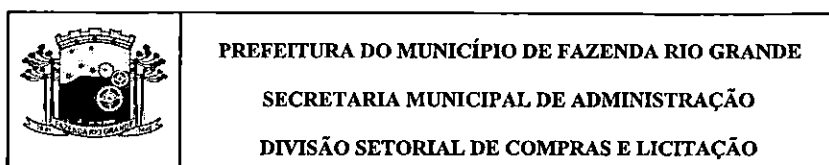
3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

3.2. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Secretaria Municipal de Saúde: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Central (FC), e Processo Judicial.

3.3. O medicamento com nome comercial, pertence ao processo judicial, onde há obrigatoriedade de fornecimento, o processo oriundo deste está anexo.

3.4. Os itens deste processo fazem parte de medicações conforme descrito pela assistência farmacêutica em documentos anexos, também já resultaram desertos e fracassados em outras licitações e no momento estamos tendo dificuldades em manter o atendimento sem estes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.5. Medicamento Judicial:

O medicamento: Puran T4 @ 88mcg deverá ser cotado sob a marca registrada conforme processo judicial. Informamos que esse item não apresentam o código BR pois não condizem com as especificações do Banco de Preço em Saúde.

Medicamento determinado	Nº processo judicial
Puran T4@ 88mcg	0008277-11.2016.8.16.0038

3.6. Da justificativa para ampla concorrência, a aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 49 da LC 123/2006, causará prejuízo à Administração, visto que, em certames anteriores não houve participantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas sediadas na região. Foi realizado um levantamento histórico de 3 anos das licitações públicas realizadas no Município de Fazenda Rio Grande que tem por objeto Aquisição de medicamentos. Com base nesse levantamento, é possível constatar a inviabilidade da realização de um certame licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Como pode ser observado, nas licitações em anexo, destacados em cinza. Solicito que para a atual licitação, seja avaliada a possibilidade, de realizar o pregão por ampla concorrência para as microempresas, empresas de pequeno porte e grande porte.

3.6.1. Informo que não foi realizado histórico nas licitações de 2020-2021, pois no pregão eletrônico pelo comprasnet não é permitido que as empresas de grande porte insiram as propostas nos itens destinados a microempresa, impossibilitando a comparação de valores.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A planilha de memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas anexo II:

5. GARANTIA E EMBALAGENS

5.1. Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078/89 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

5.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS DOS MEDICAMENTOS

6.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Serão ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, conforme necessidade.

6.3. A contratada deverá efetuar a entrega no Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta.

6.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.

6.5. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

6.6. O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

6.7. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 117/2022.

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos, dentro do prazo de validade;
- b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos;
- c) Autorização Especial (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde e saneantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

e) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. **O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.** Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

8.3. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;

8.4. Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/02-CONFAZ);

8.5. Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003).

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, Farmacêutica, matrícula 353716, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

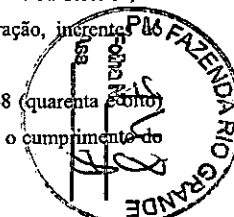
10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, incidentes sobre o objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Dotações Orçamentárias:

258 - fonte 1303,1383,1494,1016,1017.

281 - fonte 1000

291 - fonte 1000

312 - fonte 1303,1369,1383,1494

320 - fonte 1303, 1383, 1494.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Levantamento de Quantitativo - Média de Cálculo: Farmácia Central e Judicial: Rubiane Wozniack Farmacêutica, matrícula 353918, UBS: Vanessa Bispo Soares Farmacêutica, matrícula 353716, UPA e HMNSA: Vivian Alice Porfírio Farmacêutica Matrícula 351215.

14.2. Elaboração Termo de Referência e Média de Valores: Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, Mat. 359412.

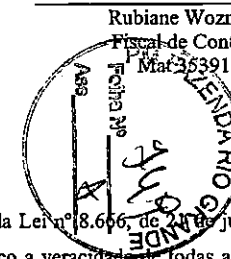
14.3. Elaborado em 26/06/2023.

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Compras Saúde
Mat 359412

Vanessa Bispo Soares
Fiscal de Contrato
Mat 353716

Vivian Alice Porfírio
Farmacêutica
351215

Rubiane Wozniack
Fiscal de Contrato
Mat 353918



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023

PROTOCOLO Nº. 38985/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023

PROTOCOLO Nº. 38985/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

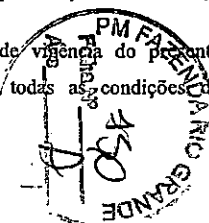
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes ~~conhecemos e entendemos~~ os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023

PROTOCOLO Nº. 38985/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº. 38985/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 132/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Clausula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Serão ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

Parágrafo Sexto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

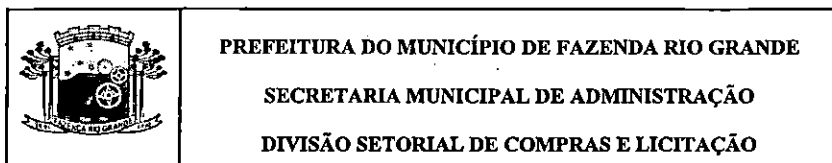
DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula n° 353918 e Vanessa Bispo Soares, Farmacêutica, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pela portaria nº. 117/2022.

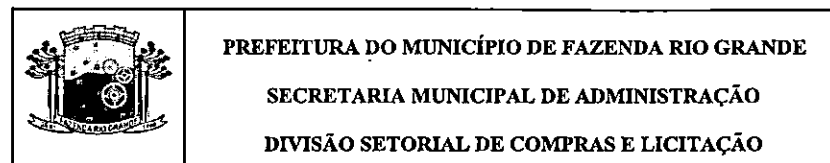
Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

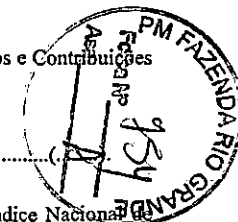
Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da proposta, apresentada em (XXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
291	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	383
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303
281	15.004.10.301.0041.1089.3.3.90.30	1000

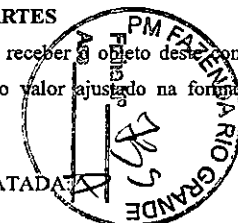
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

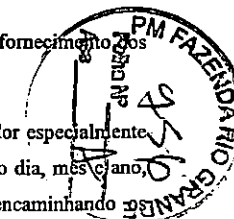


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- p) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

a) As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

Parágrafo Segundo: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

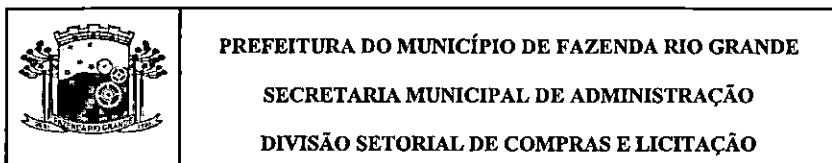
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou em cumprir cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou

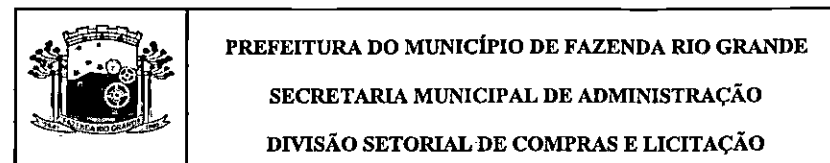


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracterizar-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

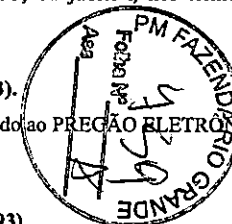
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

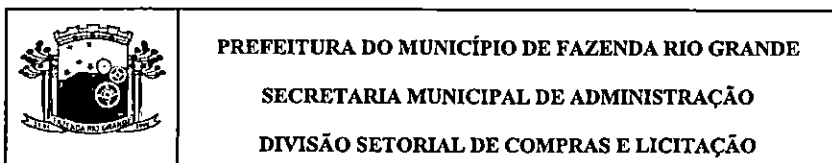
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

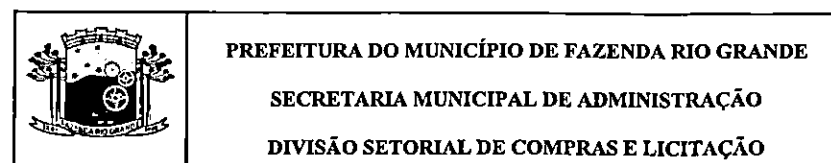
~~Cláusula Décima Terceira~~ Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

~~Cláusula Décima Quarta~~ As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

~~Cláusula Décima Quinta~~ Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

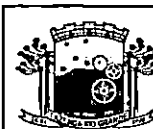
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 132/2023

PROTOCOLO N°. 38985/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 314/2023

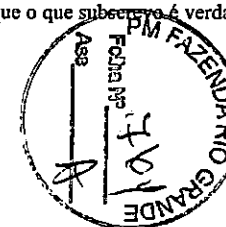
ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o n°
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5°
da Lei nº 12.846 de 1° de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....



.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023

PROTOCOLO Nº. 38985/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

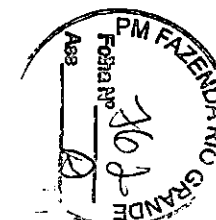
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____. Declara, sob penas da Lei n.º 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa n.º 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

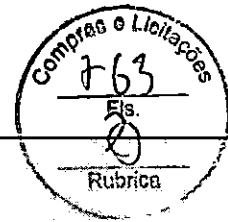
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/12/2023



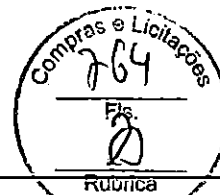
Dados Processo:

Número do Processo:	000038985/2023		
Número Único:	DR0.YEN.EH3-SJ		
Requerente:	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	22/06/2023 4:44 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/12/2023 8:36 AM	
	À Pregoeira.		
	Sessão agendada para 24/01/2023 às 09:00h.		

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº239 de 15 de dezembro de 2023

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023
PROTOCOLO 38945/2023 - Processo Administrativo nº. 314/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site <https://www.paranaprecompra.pbz.br>. Abertura das Propostas 24/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paranaprecompra.pbz.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.

 **Guilherme Erardi Rodrigues de Oliveira**
Prefeito Municipal

Guilherme Erardi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023
PROTOCOLO 64916/2023 - Processo Administrativo nº. 315/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site <https://www.paranaprecompra.pbz.br>. Abertura das Propostas 22/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paranaprecompra.pbz.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.

 **Guilherme Erardi Rodrigues de Oliveira**
Prefeito Municipal

Guilherme Erardi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2023
PROTOCOLO 73451/2023 - Processo Administrativo nº. 312/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atender a demanda das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site <https://www.paranaprecompra.pbz.br>. Abertura das Propostas 08/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paranaprecompra.pbz.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.

 **Luís Guilherme Rodrigues**
Prefeito Municipal

Luís Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
Processo Administrativo nº. 382/2023
Protocolo nº 41824/2023

CONVOCACÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 18 de dezembro de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2023.

 **Geovana Maria Cordêiro**
Presidente Septente da CPL

Geovana Maria Cordêiro
Presidente Septente da CPL
Portaria nº 110/2023

Página 1 de 1

Critério de Julgamento: Menor preço por Item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 100 pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/
pr.gov.br.

Colombo, 15 de dezembro
Heider Luiz Lazar
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

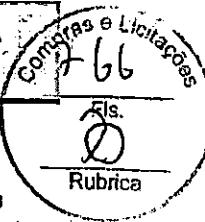
CÓDIGO LOCALIZADOR:
882148423

Documento emitido em 18/12/2023 13:25:19

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11555 | 18/12/2023 | PÁG. 84

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93)
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023



Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 177/23- FORMA ELETRÔNICA

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço, por item
OBJETO: Aquisição de mobiliários e eletrônicos
CADASTRO: Até 14h28m de 09/01/2024
ABERTURA: As 14h29m de 09/01/2024
DISPUTA: A partir das 14h30m de 09/01/2024
LOCAL: <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, www.novobbbmetlicitacoes.com.br
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 15/12/2023

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES - Pregoeira
140647/2023

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 176/23- FORMA ELETRÔNICA

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço, por item
OBJETO: Aquisição de acervo de livros infantis
CADASTRO: Até 08h58m de 09/01/2024
ABERTURA: As 08h59m de 09/01/2024
DISPUTA: A partir das 09h00m de 09/01/2024
LOCAL: <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, www.novobbbmetlicitacoes.com.br
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 15/12/2023

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES - Pregoeira
140678/2023

Diamante do Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 05 de janeiro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 51/2023, cujo objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 15 de dezembro de 2023.

Cristina Santos Neri

Pregoeira

140606/2023

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 13:30 horas do dia 05 de janeiro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 52/2023, cujo objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel Comum S500) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 15 de dezembro de 2023.

Cristina Santos Neri

Pregoeira

140686/2023

Fazenda Rio Grande

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Pública nº 003/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki - Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, RETIFICA-SE a Homologação publicada no dia 13 (treze) de dezembro de 2023 na Edição nº 11552/2023, pág. 56 do Diário Oficial do Estado do Paraná. Onde se lê – R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Leia-se – R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

140406/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023

PROTOCOLO 18801/2023 - Processo Administrativo nº. 284/2023

Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA

OBJETO: Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 828/2022. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 31/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

140474/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2023

PROTOCOLO 73451/2023 - Processo Administrativo nº. 312/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atender a demanda das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 08/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

140483/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023

PROTOCOLO 38985/2023 - Processo Administrativo nº. 314/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Pregoeira Municipal

140531/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 13:30 horas do dia 05 de janeiro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 52/2023, cujo objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel Comum S500) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. A integral do Instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 15 de dezembro de 2023
CRISTINA SANTOS NERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: n.º 060/2023; OBJETO: AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO; EMPRESA CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede a Rua Senador Accoly Filho, 431, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.310-000, E-mail: licitacao@positivo.com.br, fone: (41) 99626-0972, responsáveis legais os(as) Srs(as), Lucas Raduy Guimarães - Diretor Presidente, portador(a) do CPF nº 875.483.489-91 e RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, Luiz César Tebela - Diretor Administrativo-Financeiro, portador(a) do CPF nº 601.604.629-91 e RG nº 4.316.083-4/SSP-PR e Fábio de Oliveira - Diretor Executivo, portador(a) do CPF nº 148.368.878-01 e RG nº 243837835/SSP-SP, ficando nomeado(a) como preposto(a) o(a) Sr(a), Juliano Jorge Favorito, inscrito no CPF sob o nº 026.938.029-97, sendo seu telefone (41) 9687-8803 e seu e-mail jfavourito@positivo.com.br; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: amparo no Art. 25, caput da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 2.397.401,60 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos); RECONHECIMENTO: 6 de dezembro de 2023, por Silvana Aparecida Dal Molin, Secretária de Educação, Cultura e Esportes; RATIFICAÇÃO: 6 de dezembro de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação, recuperação e recapeamento urbano em CBUQ, por meio de Convênio com a Caixa Econômica Federal - Convênio nº 925725/2021.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 18 de janeiro de 2024, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone: (44)3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 13 de dezembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

PROTOCOLO 18801/23 - Processo Administrativo nº. 284/23
Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA
OBJETO: Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 858/2022. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 31/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

PROTOCOLO 38985/23 - Processo Administrativo nº. 314/23
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 24/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

PROTOCOLO 73451/23 - Processo Administrativo nº. 312/23
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atender a demanda das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 08/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

PROTOCOLO 60916/23 - Processo Administrativo nº. 315/23
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pugas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 22/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 97/2023, o qual tem por objeto a "aquisição de concreto betuminoso usado a quente (CBUQ): Faixa C e Faixa F - Cif - Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande, por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Obras Públicas. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 936/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Pública nº 003/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, RETIFICA-SE a Homologação publicada no dia 13 (treze) de dezembro de 2023, pág. 236, do Diário Oficial da União.

Onde se lê: R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Lela-se: R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023

Processo Administrativo nº316/23 Protocolo nº73909/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 18 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 09h29min do dia 18 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente da CPL
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando a Aquisição de Equipamentos e dispositivos de TIC baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Municipais e CMEI, às 09:00 (nove) horas do dia 24 de Janeiro de 2024, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fsul.pr.gov.br ou através da plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS <https://www.gov.br/compras-pt-br>

Flor da Serra do Sul, 13 de Dezembro de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

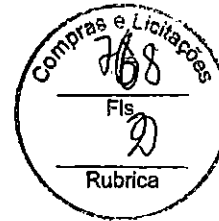
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

O MUNICÍPIO de Goioxim, torna público que às 09:00 horas do dia 03/01/2024, na Plataforma eletrônica Compras Governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EMENDA PARLAMENTAR - Transferência Especial - Proposta 09032023-035807. valor total R\$ 77.500,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Laurindo Cordelero de Souza, 184 Centro ou portal de transparência do município www.goioxim.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 14 de dezembro de 2023.
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	132
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	314/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*

Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

1500410303004120583390300000

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

141.024.473,30

Data de Lançamento do Edital

18/12/2023

Data da Abertura das Propostas

24/01/2024

Data Registro

18/12/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Não

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)